

DIARIO



OFFICIAL

Industrial de Melhoramentos
azil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LV -- 28^a DA REPUBLICA -- N. 228

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 1916

SUMMARIO

«DIARIO OFFICIAL» :

Despacho colectivo do ministerio.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 12.207, que autoriza The Interurban Telephone Company of Brazil a lancar linhas telephonicas de Entre Rios a Penha Longa, Sapucaia, Porto Novo do Cunha e Carmo.

Decreto n. 12.210, que autoriza a Companhia de Telephones Interstaduacs a fazer a ligação de suas linhas das redes dos Estados de Minas Geraes e Rio de Janeiro e proceder á respectiva exploração.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 14 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viagem, Obras Publicas e Correios e Telegraphos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Rentas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

DIARIO OFFICIAL

DESPACHO COLLECTIVO

Realizou-se hontem no Palacio do Governo, sob a presidencia do Sr. Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, Presidente da Republica, o despacho semanal colectivo do ministerio, sendo assignados os seguintes actos:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Expedindo decretos:

N. 3.163, sancionando a resolução legislativa que amnistia as pessoas envolvidas em factos politicos e connexos occorridos no Estado do Espirito Santo, em virtude da successão presidencial;

N. 12.216, creando uma brigada de infantaria, uma de cavallaria e uma de artilharia de guardas nacionaes, na comarca de Campo Bello, Estado de Minas Geraes;

N. 12.217, creando mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes no municipio de Jaboatão, no Estado de Pernambuco.

Concedendo a gratificação adicional de 33 % dos vencimentos ao Dr. José Affonso de Carvalho, professor cathedratice da Faculdade de Medicina da Bahia; a de 10 % a José Pereira da Graça Couto, professor cathedratice da Escola Nacional de Bellas Artes; e a de 20 % ao Dr. Antonio Dias do Parrós, professor cathedratice da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Ministerio das Relações Exteriores:

Removendo o consul Fabio Ramos, do Consulado do Bologne-sur-Mer para o consulado em Vigo, e o consul Alvaro da Cunha, deste consulado para aquelle.

Ministerio da Fazenda:

Expedindo os decretos:

N. 3.162, sancionando a resolução legislativa que autoriza o Governo a abrir o credito de 200.000\$, supplementar á verba 5^a do orçamento do Ministerio da Fazenda, do corrente exercicio;

N. 12.214, cassando o decreto n. 10.645, de 31 de dezembro de 1913, que autorizou a sociedade de seguros «Humanitaria», com sede em Juiz de Fora a funcionar na Republica;

N. 12.215, supprimindo logares de segundos officiaes aduaneiros, em diversas alfandegas.

Ministerio da Marinha:

Expedindo os decretos:

N. 3.161, sancionando a resolução legislativa que autoriza o Poder Executivo a abrir o credito extraordinario de 1.000.000\$, para occorrer ás despezas com a manutenção da neutralidade;

N. 12.213, abrindo o credito de que trata o decreto legislativo n. 3.161, desta data.

Aposentando Victor Gonçalves Torres no cargo de chefe de secção da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha.

Ministerio da Guerra:

Promovendo, na arma de cavallaria:

A capitão, por estudos, o 1^o tenente José Felisberto Dornellas, sendo classificado no 4^o esquadrão do 5^o regimento;

A 1^o tenente, por antiguidade, o graduado João Jansen Lobo Pereira.

Transferindo:

Na arma de infantaria:

Os capitães Joaquim de Miranda Velasco, da 2ª companhia do 23º batalhão do 8º regimento, para a 2ª do 58º de caçadores, e Manoel Antonio Reisch Luna, desta companhia e batalhão, para o cargo de ajudante do 12º regimento.

Na arma de cavallaria:

Os maiores Anterô Aprigio Gualberto de Mattos, do quadro suplementar para o ordinario, sendo classificado no 10º regimento como fiscal, e João Augusto Conrado Fleury, do quadro ordinario para o suplementar.

Na arma de artilharia:

Os capitães Carlos Lindolpho Paes de Figueiredo, da 3ª bateria do 8º regimento para a 3ª bateria do 1º batalhão, e Ernesto Joaquim Teixeira desta bateria e batalhão, para a 3ª daquelle regimento.

Reformando o 2º sargento de saude José Pereira dos Santos, do 5º regimento de infantaria, o cabo intendente Antonio José dos Santos, do 2º batalhão de artilharia, e o cabo de esquadra Pedro Gomes, do 3º batalhão do 1º regimento de infantaria.

Concedendo a medalha militar creada por decreto n. 4.238, de 15 de novembro de 1901, a diversos officiaes e praças do Exercito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Expedindo os decretos:

N. 3.161, sancionando a resolução legislativa que autoriza o Poder Executivo a conceder ao praticante de 1ª classe da Administração dos Correios de S. Paulo, Alexandre de Mello Cesar, seis mezes de licença sem o ordenado e em prorrogação, e dá outras providencias;

N. 12.218, autorizando a prorrogação do contracto para o serviço de navegação a vapor do Baixo S. Francisco, a cargo da Companhia Pernambucana de Navegação;

N. 12.219, autorizando a prorrogação do contracto celebrado com a Companhia Commercio e Navegação, em virtude do decreto n. 5.897, de 13 de fevereiro de 1906;

N. 12.220, approvando o projecto e orçamento, na importância de 7:579\$768, de uma variante entre as estacas 1.426 -|- 14.15, 1.440 -|- 4.31 do traçado approvado da linha de Machado Portella a Carinhanha, na rede de viação geral da Bahia;

N. 12.221, autorizando a Amazon Telegraph Company, Limited, a estabelecer em sua rede um serviço preterido para os telegrammas particulares interiores.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aposentando o assistente, addido, do Observatorio Nacional José Dionysio Meira, conforme solicitou, por estar invalido e contar mais de dez annos de serviço.

Concedendo patentes de invenção a:

Antonio Luiz da Silva, de «um novo processo de tratamento da turfa em pó e da moinha do carvão e sua applicação por meio de tubos de bambú ou gramineas semelhantes»;

Companhia Industrial, de «um novo processo para o preparo de tripas de animaes, para o fabrico de linguças, sa-

lames e productos affins e similares, sua conservação e acondicionamento»;

Companhia União Fabril, de «um poncho redondo rio-grandense, com bolso de abrir e fechar, para ser usado coberto ou fechado»;

Fabrica Autogaz São Paulo, de «um carburador aperfeiçoado para gazeificar liquidos inflammaveis por meio de corrente de ar»;

Angelo Longo, de «uma nova caixa de descarga d'agua, denominada Caixa de Descarga Paulista»;

Nemer, Raluza, Bonjadi, de «aperfeiçoamentos na fabricação de botões de pressão com mola de fio metallico e aparelhos para esse fim»;

Henrique Zettel, de «um novo processo eapparehos para aproveitamento da turfa como combustivel para caldeiras a vapor e quaesquer fornalhas»;

Amadeu Rossi, de «uma espoleta aperfeiçoada para armas de fogo portateis»;

Casimiro Vieweger, de «uma composição para tingir de preto couro ou sola, ou as partes de artefactos feitas deste material»;

Helena Ruffier, de «um armario refrigerador para carne verde»;

Angelo Casagrande Recolini, de «um motor actuado por uma alavanca oscillante ou por um numero de alavancas oscillantes movidas pelo mar, ou por modo similar ao de um baloiço de creanças»;

Roberto Bube, de «uma mantegueira de vidro de um typo novo».

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.207 — DE 20 DE SETEMBRO DE 1916 (*)

Autoriza 'The Interurban Telephone Company of Brasil' a lançar linhas telephonicas de Entre Rios a Penha Longa, Sapucaia, Porto Novo do Cunha e Carmo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu The Interurban Telephone Company of Brasil e de accordo com o art. 99, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro do corrente anno, decreta:

Artigo unico. Fica The Interurban Telephone Company of Brasil autorizada a lançar linhas telephonicas de Entre Rios a Penha Longa, Sapucaia, Porto Novo do Cunha e Carmo, nos limites dos Estados do Rio de Janeiro e Minas Geraes, e proceder á respectiva exploração, de accordo com o disposto no art. 99, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, mediante as clausulas que com este baixam, assignadas pelo ministro de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1916, 95ª da Independencia e 28ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,
Augusto Tavares de Lyra.

Clausulas a que se refere o decreto n. 12.207, de 20 de setembro de 1916

I

A The Interurban Telephone Company of Brasil é permitido lançar linhas telephonicas de Entre Rios a Penha Longa, Sapucaia, Porto Novo do Cunha e Carmo, nos limites

(*) Reprodus-se por ter sahido com incorrecções.

dos Estados do Rio de Janeiro e Minas Geraes, e proceder á respectiva exploração, de accordo com o disposto no art. 99 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916.

II

A companhia submeterá á approvação do Governo as plantas das linhas, a que se refere a clausula I, na escala de 1:5000, com memoria descriptiva indicando a posição das mesmas linhas em relação a outros circuitos electricos, si houver, até 20 metros de distancia de cada lado, e da qual constem o typo e a quantidade de postes e isoladores a empregar, numero de conductores a assentar, sua qualidade e diametro e systema de construção.

Si, decorrido o prazo de 90 dias depois da apresentação das plantas e da memoria descriptiva, nenhuma alteração for exigida por parte do Governo, consideram-se approvadas.

Approvadas as plantas e os typos de material a empregar, por acto expresso ou pelo decurso dos 90 dias, poderá ser iniciada a construção.

III

As ligações entre municipios limitrophes dos dous Estados, desde que os mesmos municipios não estejam comprehendidos nas plantas approvadas, dependerão da concessão de licença especial. A substituição ou multiplicação das linhas, constantes de plantas já approvadas, independem, porém, de nova concessão, uma vez observadas as exigencias da clausula II.

IV

A fiscalização da boa execução do serviço será feita pela Repartição Geral dos Telegraphos, concorrendo a companhia para as despesas de fiscalização com a quota annual de dous contos e quatrocentos mil réis (2:400\$000), paga anticipadamente em prestações semestrais, caso as linhas de ligação não excedam de 25 kilometros de extensão das fronteiras dos dous Estados. Si excederem, pagará a mesma companhia a referida quota tantas vezes quantos forem os multiplos de vinte e cinco kilometros.

V

A companhia, no serviço telephonico autorizado, observará sempre as prescripções regulamentares da Repartição Geral dos Telegraphos.

VI

O Governo no caso de perturbação da ordem publica poderá tomar conta do serviço telephonico ou mandar suspendel-o, indemnizando a companhia pelos prejuizos que desse acto resultarem, o que será calculado segundo a renda de igual periodo do anno anterior.

VII

A companhia obriga-se a assegurar o bom funcionamento das communicações.

VIII

As tarifas entre Estados differentes nunca serão superiores ás que vigorarem em iguaes distancias kilometricas dentro dos Estados que forem ligados. O serviço do Governo Federal gosará de um desconto de 50 %.

IX

A companhia depositará no Thesouro Federal, antes da assignatura do contracto, a importancia de tres contos de réis, em garantia de sua execução.

X

Pela inobservancia de qualquer das presentes clausulas poderão ser impostas á companhia pelo ministro, mediante representação da repartição fiscalizadora, multas de cem mil réis (100\$000) a quinhentos mil réis (500\$000), pagas dentro de trinta dias da data em que forem impostas, e que serão

descontadas do depósito de tres contos de réis, si não tiverem sido recolhidas nesse prazo.

Dada essa hypothese, a companhia será intimada pela Repartição Geral dos Telegraphos a completar a referida caução no prazo de trinta dias e, desde que não o faça, ficará cassada a autorização concedida pelo decreto que approva estas clausulas, independentemente de acção ou interpeção judicial.

XI

No caso de transferir o seu contracto a outra companhia, empresa ou individuo, será obrigatoria a communicação prévia ao Governo e subsistirá o pagamento da quota ou quotas de fiscalização.

XII

O Governo, reservado o direito de desapropriação nos termos da legislação em vigor, poderá enfiar as linhas telephonicas que estiverem em exploração, mediante accordo com a companhia, de conformidade com o que estiver disposto nos contractos que tiver com os Estados e municipios.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1916. — A. Tavares de Lyra.

DECRETO N. 12.210 — DE 20 DE SETEMBRO DE 1916 (*)

Autoriza a Companhia de Telephones Interestaduais a fazer a ligação de suas linhas das redes dos Estados de Minas Geraes e Rio de Janeiro e proceder á respectiva exploração

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia de Telephones Interestaduais e de accordo com o art. 99 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro do corrente anno, decreta:

Artigo unico. Fica a Companhia de Telephones Interestaduais autorizada a fazer a ligação de suas linhas das redes dos Estados de Minas Geraes e Rio de Janeiro e proceder á respectiva exploração, de accordo com o disposto no art. 99 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, mediante as clausulas que com este baixam, assignadas pelo ministro de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1916, 95ª da Independencia e 28ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

Clausulas a que se refere o decreto n. 12.210, de 20 de setembro de 1916

I

A Companhia de Telephones Interestaduais é permitido fazer a ligação de suas linhas das redes dos Estados de Minas Geraes e Rio de Janeiro e proceder á respectiva exploração, de accordo com o disposto no art. 99 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916.

II

A companhia submeterá á approvação do Governo para as plantas das linhas, a que se refere a clausula I as plantas das linhas, nos municipios limitrophes que devem ser ligados, na escala de 1:5000, com memoria descriptiva indicando a posição das mesmas linhas de ligação em relação a outros circuitos electricos, si houver, até 20 metros de distancia de cada lado, e da qual constem o typo e a quantidade de postes e isoladores a empregar, numero de conductores a assentar, sua qualidade e diametro e systema de construção.

Si, decorrido o prazo de 90 dias depois da apresentação das plantas e da memoria descriptiva, nenhuma alteração for exigida por parte do Governo, consideram-se approvadas.

Approvadas as plantas e os typos de material a empregar, por acto expresso ou pelo decurso dos 90 dias, poderá ser iniciada a construção.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

III

As ligações entre municípios limitrophes dos dois Estados, desde que os mesmos municípios não estejam compreendidos nas plantas approvadas, dependerão de concessão de licença especial. A substituição ou multiplicação das linhas, constantes de plantas já approvadas, independem, porém, de nova concessão, uma vez observadas as exigências da clausula II.

IV

A fiscalização da boa execução do serviço será feita pela Repartição Geral dos Telegraphos, concorrendo a companhia para as despesas de fiscalização com a quota annual de dois contos e quatrocentos mil réis (2:400\$), paga antecipadamente em prestações semestrais caso as linhas de ligação não excedam de 25 kilometros de extensão das fronteiras dos dois Estados. Si excederem, pagará a mesma companhia a referida quota tantas vezes quantos forem os multiplos de vinte e cinco kilometros.

V

A companhia, nas ligações autorizadas, observara sempre as prescripções regulamentares da Repartição Geral dos Telegraphos.

VI

O Governo no caso de perturbação da ordem publica poderá tomar conta do serviço telephonico ou mandar suspendel-o, indemnizando a companhia pelos prejuizos que desse acto resultarem, o que será calculado segundo a renda de igual periodo do anno anterior.

VII

A companhia obriga-se a assegurar o bom funcionamento das communicações.

VIII

As tarifas entre Estados diferentes nunca serão superiores ás que vigorarem em iguaes distancias kilometricas

dentro dos Estados que forem ligados. O serviço do Governo Federal gosará de um desconto de 50 %.

IX

A companhia depositará no thesouro Federal, antes da assignatura do contracto, a importancia de tres contos de réis, em garantia da sua execução.

X

Pela inobservancia de qualquer das presentes clausulas poderão ser impostas á companhia pelo ministro, mediante representação da repartição fiscalizadora, multas de cem mil réis (100\$) a quinhentos mil réis (500\$) pagas dentro de trinta dias da data em que foram impostas, e que serão descontadas do deposito de tres contos de réis, si não tiverem sido recolhidas nesse prazo.

Dada essa hypothese, a companhia será intimada pela Repartição Geral dos Telegraphos a completar a referida caução no prazo de trinta dias, e, desde que não o faça, ficará cassada a autorização concedida pelo decreto que approva estas clausulas, independentemente de acção ou interpeação judicial.

XI

No caso de transferir o seu contracto a outra companhia, empresa ou individuo, será obrigatoria a communicação prévia ao Governo e subsistirá o pagamento da quota ou quotas de fiscalização.

XII

O Governo, resalvado o direito de desapropriação nos termos da legislação em vigor, poderá encampar as linhas telephonicas que estiverem em exploração, mediante accordo com a companhia, de conformidade com o que estiver disposto nos contractos que tiver com os Estados e municípios.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1916. — A. Tavares de Lyra.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto 14 do corrente mez foi nomeado Manoel Ferreira da Silva para o posto de alferes da 4ª companhia do 227º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca do Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro.

SECRETARIAS DE ESTADO Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 26 de setembro de 1916

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foram nomeados o escrevente juramentado major Antonio da Cunha Barbosa, para servir interinamente o 3º officio de tabellião de notas do Districto Federal e Felisberto Barbosa da Silva para o logar de escrevente juramentado do referido tabellião.

— Conderam-se tres mezes de licença a Ormindo Rocha, tenente do Corpo de Bombeiros, para tratar de sua saúde.

— Declarou-se:

— Ao commandante do Corpo de Bombeiros, em referencia ao officio n. 431 J, de 20 do corrente mez, que pôde ser excluido das fileiras o soldado José Maria, desde que este in-

demnize a Fazenda Nacional do que estiver devendo; outrossim, que convém providencie no sentido de não ser preenchida vaga alguma de praça com estrangeiro que não seja naturalizado, uma vez que é omissa o art. 24 do respectivo regulamento;

— Ao presidente do Estado do Ceará, em resposta ao officio de 2 deste mez, que por não existirem em avulsos, no ministerio, deixa de ser attendido o pedido de fornecimento dos pareceres emitidos pelo ex-consultor geral da Republica, Dr. Tristão de Alencar Araripe Junior.

— Foi devolvida ao Ministerio das Relações Exteriores, devidamente cumprida, a carta rogatoria expedida pelas justicas de Portugal ás destas Capital, a requerimento de Antonio Bernardo Alves de Amorim, para inquirição de testemunhas em acção de divórcio contra Adelaide de Assumpção Bouca.

— Transmittiu-se ao presidente do Estado de Minas Geraes, em resposta ao officio n. 6, de 19 do corrente mez, um exemplar do Código Civil, ultimamente promulgado; bem assim declarou-se ao mesmo presidente que o regulamento anexo ao decreto n. 9.836, de 7 de março de 1888, referente ao Registro Civil, não existe em avulso na Secretaria do Estado, mas consta da respectiva collecção de leis.

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

Transmittiram-se, para os fins convenientes:

— Ao juiz federal na secção do Rio de Janeiro tres decretos de 20 deste mez, nomeando supplentes de juiz substituto no municipio de Mangaratiba:

Ao chefe de Policia, a portaria concedendo prorogação de licença ao guarda civil João Constantino Gonzaga;

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes a portaria de dispensa do lapso tempo concedida a Raul Richard.

Expediente do dia 23 de setembro de 1916

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

De 471\$080, de fornecimentos destinados ao automovel do director geral de Saude Publica, em agosto findo (aviso n. 3.319);

De 100\$, de exames periciais feitos neste anno por conta da Repartição da Policia (aviso n. 3.321);

De 233\$200, de collecções de leis fornecidas pela Imprensa Nacional á Directoria Geral de Saude Publica, em agosto findo (aviso numero 3.322);

De 3:463\$337, de fornecimentos feitos á Directoria Geral de Saude Publica, em agosto ultimo (aviso n. 3.323);

De 911\$140, de fornecimentos feitos para o serviço de prophylaxia do impaludismo em Jacarépaguá, em agosto findo (aviso numero 3.324);

De 2:533\$033, de fornecimentos feitos ao Instituto Oswaldo Cruz para o instituto filial com sede em Ballo Horizonte, em agosto findo (aviso n. 3.325);

De 569\$149, de fornecimentos feitos ao Laboratorio Bacteriologico, em agosto findo (aviso n. 3.326);

De 7:766\$031, de fornecimentos feitos ao Instituto Oswaldo Cruz e do concerto de um mo-

tor pertencente ao mesmo instituto, em agosto findo (aviso n. 3.327).

De 174\$33, de fornecimentos feitos á Directoria do *Forum* e ao *Colégio do Escrivão da 4ª Vara Criminal* (aviso n. 3.328).

De 20:29\$130, de despesas feitas pela Brigada Policial em agosto findo (aviso n. 3.329).

De 3:00\$8, de paralelepípedos fornecidos á Directoria Geral de Saúde Publica, em agosto findo (aviso n. 3.330).

— Transmittiram-se ao alludido ministro:

Acompanhada da acta de inspecção de saúde e da certidão de assentamentos, cópia do decreto de 23 de setembro corrente, pelo qual foi reformado, com o selo por inteiro, o soldado da Brigada Policial José Cascaes da Silva (aviso n. 3.323).

O processo de dívida de exercícios findos, na importância de 3:05\$393, de que são credores Barbosa, Albuquerque & Comp., por fornecimentos feitos á Colonia de Alienados, em agosto de 1913 (aviso n. 3.336).

Requerimento despatchado

Augusto Maria da Motta, pedindo pagamento de 1:670\$, de fornecimentos feitos, em dezembro de 1914, á Escola de Menores Abandonados. — Providenciou-se quanto ao pagamento por aviso n. 2.232, de 12 de junho de 1915.

Expediente de 25 de setembro de 1916

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se ao Sr. provedor da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, que foi deferida a petição de Alfredo Carlos Taveira de Oliveira.

— Officiou-se ao Sr. director de Aguas e Obras Publicas, relativamente a uma reclamação de moradores da Rua do Riachuelo.

— Remetteram-se:

Ao Sr. director da Contabilidade deste ministerio, o mappa relativo aos fornecimentos feitos para o aumento desta directoria geral;

Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, o laudo de inspecção de saúde de Joaquim de Carqueia Lima;

Ao Sr. director geral dos Telegraphos, o de Silver o Augusto de Araujo Vianna;

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os de José Domingues de Andrade, Antonio Evangelista, Camillo Enzabio da Silva, José de Pinho Silva, João Ferreira Quinto, Joaquim Antonio Serdeiro, Manoel Nonato da Oliveira, Oscar Nogueira, Sebastião Ferreira Fortes e Ricardo Antonio José Loureiro.

— Solicitaram-se providencias ao Sr. director da Imprensa Nacional, no sentido de se fornecer a esta directoria a geral o material constante do pedido enviado áquella repartição.

Dia 6

Communicou-se ao Sr. Dr. procurador da Fazenda Publica, que no dia 29 do corrente mez, ás 12 horas, nessa Directoria Geral, serão submettidos á primeira inspecção de saúde, para os effeitos de aposentadoria, Raul Brandão do Valle, Hermelindo Candido de Araujo, Ernesto Vieira da Costa, José de Oliveira Rezende e Pedro Garcia de Azevedo Coullinho.

— Remetteram-se:

Ao Sr. director do Expediente do Ministerio da Marinha, o laudo de inspecção de saúde, para os effeitos de aposentadoria, de Victor Gonçalves Torres;

Ao Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal, os laudos de inspecção de saúde, de Manoel Jovino Brandão e Iliaio Moreira da Rocha;

Ao Sr. director gerente da Caixa Economica do Rio de Janeiro, o de Ignacio Carneiro de Andrade e Silva;

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os de José Pinto Ramos, José Bancalari de Silva, Emilio Louro, Abilio de Almeida, Tagino Leite de Faria, Justino da Silva, João Manoel do Nascimento, Rodolpho Pereira de Carvalho, Natalio Salgueiro e Antonio Gazelli.

— Respondeu-se ao Sr. director de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal, o officio n. 1.538, de 19 do corrente mez.

— Solicitaram-se providencias ao Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses, no sentido de serem examinados naquella repartição molimentos trazidos a esta Directoria Geral pelo Sr. Almeron Richard, por julgá-los alterados em sua composição.

Ministerio da Fazenda

Por títulos de 27 do corrente, nos termos decreto legislativo n. 2.503, de 21 de dezembro de 1914, foram confirmados, na Alfandega da Bahia:

No lugar de chefe dos officiaes financeiros o antigo commandante dos guardas da mesma, João Leite de Noronha;

No de 1º officiaes aduaneiros, os antigos sa-gentos Dionysio de Sá Barreto, Bruno Calixto da Silva, Antonio Amancio de Araujo Costa e Antonio Muniz do Patrocínio;

No de 2º officiaes aduaneiros, os antigos guardas Roderico Affonso de Lima, Paulino Candido Seixas, José Americo da Silva Freire, Honorio Fernandes Serra, Demosthenes Climaco de Magalhães, Hermelindo Conceição Fernandes, Candido Celestino de Souza, Firmiano Alves de Lima, João Affonso Vieira Paim, João Gualberto do Cistco, João Augusto de Figueiredo, Gastão Godofredo de Mello e Silva, João da Silva Dantas, Luiz Antonio Simões, Arthur Ferreira Vellozo, Joaquim Gregorio de Oliveira Bottas, Arthur Antonio Bastos, Mario da Costa Nunes, Laudelino Gonçalves Cortes, Francisco Assis Ferreira de Carvalho, Alexandre Lopes da Cunha, Luiz da França Martins Fioence, Fortunato Ferreira da Fonseca, Americo José Pinheiro, Fulgencio Odilon de Souza, José Francisco Leony, Manoel Egrino do Carmo, Cesar Augusto Santos Sá, Alexandre Pereira da Rocha, Hermenegildo Francisco Ommerich, João Orestes de Britto, Arthur Alves Guimarães, Alvaro Martins da Costa, Raymundo Caribogini, Francisco Favilla, Raul José de Carvalho, Antonio José de Souza Gouveia, Hermocrates Gomes da Costa, Leopoldo Martins da Silva, Benigno da Silva Lessa, Especioso de Araujo Negrão, Astrogildo dos Passos Alcantara, Affonso da Costa Coentro, Alexandrino Pedro dos Santos Silva, Leopoldo dos Santos Gama, Elpidio Pereira da Trindade, Luiz Affonso Pimenta, Octavio Alva o Borges, Raul Octavilio França, José Lázaro de Araujo e Octavio M. Coelho Costa.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de setembro de 1916

Sr. ministro da Guerra:

N. 190 — Peço vos dignéis de providenciar afim de que a Directoria do Contabilidade deste ministerio remetta ao Thesouro os seus balanços do corrente exercício, desde janeiro ultimo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 489 — Tenho a honra de communicar-vos que o Sr. Theodoro Ferreira da Silva prestou fiança no valor de 2:000\$, afim de garantir a sua responsabilidade no cargo de conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, tendo sido lavrado o competente termo na Procuradoria Geral da Fazenda Publica em 20 do corrente.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 490 — Communico-vos, para os fins convenientes, que Getulio Silva prestou fiança no valor de 5:000\$, em apolices da divida publica, afim de garantir a sua responsabilidade no lugar de almoxarife da Estrada de Ferro Oeste de Minas, tendo sido o respectivo termo assignado na Procuradoria Geral da Fazenda Publica em 26 do corrente.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 491 — Peço vos dignéis de providenciar afim de que a Directoria Geral dos Correios e a Estrada de Ferro Itapora a Corumbá remetam ao Thesouro os seus balanços do corrente exercício, sendo a primeira desde janeiro e a outra desde março deste anno.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 492 — Remettendo-vos o incluso processo em que The Rio de Janeiro City Improvements Co. Limited em petição de 15 do agosto findo reclama providencias no sentido de não llo ser exigido o selo proporcional nas suas contas de taxas de esgoto, rogo vos dignéis de emitir parecer a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 493 — Em resposta ao vosso aviso numero 143, de 25 de agosto ultimo, tenho a honra de informar-vos que os unicos guindastes que o Lloyd Brasileiro possui são de tipo marítimo, destinados a serem utilizados a bordo, não tendo, por esse motivo, gerador de vapor, que é fornecido pelas caldeiras do navio.

Caso, porém, possam esses guindastes servir para o fim a que os destina a Rede de Viação Ceará-Piauí, o referido Lloyd poderá ceder dous, sendo um já em uso e outro completamente novo, pelos preços, respectivamente, de quatro e seis contos de réis.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 494 — Peço vos dignéis de providenciar afim de que seja concedida franquia telegraphica, em objecto do serviço publico, ao collector federal em Cantagallo, Eugecio Martins de Mello.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de setembro de 1916

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

(*) N. 193 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 101, de 1 de abril ultimo, relativo ao recurso *ex-officio* que interpozestes da vossa decisão julgando improcedente o auto de infracção do regulamento que baixou com o decreto n. 3.564, de 23 de janeiro de 1900, art. 62, lavrado em 21 de janeiro de 1915, pelo agente fiscal José Pinheiro Dantas, contra A. Lundgren & Comp., resolveu, por despacho de 15 do corrente, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, para confirmar, por seus fundamentos, a decisão recorrida.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

(*) N. 197—Declaro-vos, para os devidos efeitos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 17 do corrente, que, segundo communicação o Ministerio das Relações Exteriores em aviso n. 29, de 2 de agosto ultimo, o prefeito de Iquitos está envalando esforços junto ao governo Peruano, no intuito de conseguir que os transportes de guerra Iquitos, de 3.600 toneladas, e Chalco de 240, possam ser empregados no serviço de navegação entre aquelle porto e o de Nova-York, com o seguinte itinerario: ida, Callão, Barbados, Pará e Manaus; volta, Manaus, Pará, Barbados, Nova-York e Callão.

— Sr. collector federal de Santa Maria Magdalena, Estado do Rio:

(*) N. 62—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 214, de 19 de junho proximo passado e a que se refere o de n. 220, de 3 de julho ultimo, relativo ao recurso interposto por Augusto Emmerick, negociante estabelecido nessa cidade, da vossa decisão multando-o na quantia de 6003, por infracção do regulamento dos impostos de consumo, resolveu, por despacho de 20 do corrente, dar provimento ao alludido recurso para considerar insubsistente o auto de fls. 4, tendo em vista os vícios do referido processo, notadamente do citado auto, que não declara o local onde foi a mercadoria apprehendida.

Dia 27 de setembro de 1916

Sr. Director geral de Contabilidade da Viação e Obras Publicas:

N. 214—Para que este ministerio possa resolver sobre o assumpto constante do vosso officio n. 414, de 31 de agosto findo, ao director da Despesa Publica, rogo vos digneis informar qual a data em que foi nomeado Mario Vidal da Cunha Bastos, ex-fiel de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 120 — Communico-vos, para os fins convenientes, que Theodoro Ferreira da Silva depositou nos cofres do Thesouro Nacional duas apolices da divida publica, do valor nominal de 1.000 cada uma, de ns. 216.614 e 216.615, do empréstimo para liquidar compromissos do Thesouro, afim de garantir a sua responsabilidade no cargo de confiante do 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 55 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 20 do corrente, peço providencias no sentido de serem remetidos ao Thesouro os balanços dessa repartição, relativos ao corrente exercicio.

— Sr. director da Estatística Commercial:

N. 286 — Communico-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 21 do vigente, que, segundo declarou o commando do 3º regimento de infantaria em officio n. 1.674, de 6 do corrente, está recebendo instrução militar como voluntário do manobras, das 6 às 9, o Sr. Jacome Baggi do Berengue: Cesar, funcionario dessa repartição.

— Srs. directores do Lloyd Brasileiro:

N. 253—Peço vos digneis de providenciar afim de que seja prestada a informação solicitada nos officios desta directoria ns. 159 e 113, respectivamente, de 15 de julho de 1915 e 28 de abril ultimo, relativamente á conveniência de ser obtida isenção da taxa de tres réis para a boia nacional em transito para a America do Norte, baldeada de um navio para outro.

(*) Reproduzem-se por terem sahido com incorrecções.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 402—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo de fiança de D. Maria Josephina Moreira, agente postal em Rio Grande, Estado de São Paulo.

N. 403—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de fiança de Affonso Gonçalves, collector federal de Chaves, Estado do Pará.

N. 404—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo de fiança, em reforço, de Augusto Pinheiro Lobo, escrivão da collectoria federal em Jahú, Estado do S. Paulo.

N. 405 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo de fiança do Theodoro Ferreira da Silva, confiante de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.

N. 406 — Para os efeitos do art. 3º, § 3º, do regulamento anexo ao decreto n. 11.417, de 20 de janeiro de 1915, communico-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 do corrente, que o 1º escripturario desse tribunal, Pedro de Alcantara Maia, foi considerado em condições de invalidéz na inspecção de saue a que foi submettido no dia 16 deste mez.

N. 407 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo de fiança de José Avelino Pinho, collector das rendas federaes em São Manoel, Estado de S. Paulo.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 498 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 285, de 1 de agosto findo, em que a inspectoría da Alfandega dessa Capital submette á apreciação desta directoria o acto da entrega a Nasri Adcar, de sua bagagem, desembarcada nesse porto do vapor nacional Maranhão, resolveu, por despacho de 23 do expirante, approvar o acto da referida inspectoría.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 261 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com a solicitação constante do vosso telegramma de 3 e despacho do Sr. ministro de 15 do corrente, o processo referente á multa imposta pela inspectoría da alfandega dessa Estado a Gonçalves Pereira & Comp., por infracção do regulamento de impostos de consumo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 43 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 do vigente, exarado em processo de que consta um pedido do Ministerio da Viação e Obras Publicas no sentido de ser essa delegacia supprida do numerario preciso para attender aos adiantamentos já autorizados para os serviços de obras novas nos Estados flagellados pela secca, recomendo-vos que sempre que não exista nos cofres dessa repartição o numerario necessario para as despesas, faças o necessario pedido, informando sobre o saldo existente em caixa e sobre as despesas a effectuar.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 333 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com vosso officio n. 149, de 17 de junho de 1915, a que se refere o de n. 171, de 28 de julho do corrente anno, e em que a Companhia Nacional de Navegação Costeira recorre do acto da inspectoría da alfandega dessa capital, impondo-lhe multa de direitos em dobro por falta de mercadorias da caixa T. S. n. 492, pertencente á carga do vapor Itajubá, entrado em 12 de dezembro de 1914, resolveu, por despacho de 15 do vigente, não tomar conhecimento do recurso.

N. 334 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com vosso officio n. 154, de 17 de junho do anno passado, e em que a

Companhia Nacional de Navegação Costeira recorre do acto da Inspectoría da Alfandega dessa capital, impondo-lhe multa de direitos em dobro por extravio de mercadorias da caixa T.S. n. 490, vinda no vapor inglez Carour e baldeada para o nacional Itajubá, entrado nesse porto em 12 de dezembro de 1914, resolveu, por despacho de 15 do vigente, não tomar conhecimento do recurso interposto.

N. 335 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com vosso officio n. 155, de 17 de junho do anno passado, e em que a Companhia Nacional de Navegação Costeira recorre do acto da Inspectoría da Alfandega dessa capital, impondo-lhe multa de direitos em dobro por extravio de mercadorias contidas na caixa marca G.W. n. 610, carga do vapor Itajubá, entrado nesse porto em 12 de dezembro de 1914, resolveu, por despacho de 15 do vigente, não tomar conhecimento do recurso.

N. 336 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com vosso officio n. 146, de 16 de junho do anno passado, a que se acha anexo o de n. 32, de 29 de janeiro ultimo, e em que a Companhia Nacional de Navegação Costeira recorre do acto da Inspectoría da Alfandega dessa capital, impondo-lhe a multa de direitos em dobro pelo extravio de mercadorias nas caixas marca R.A. ns. 318 e 313, carga do vapor inglez Carour, baldeada para o vapor nacional Itajubá, entrado em 12 de dezembro de 1914, resolveu, por despacho de 15 do vigente, não tomar conhecimento do recurso.

N. 337 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 130, de 3 de maio desse anno, e de que trata o de n. 192, de 28 de agosto findo, relativo ao recurso ex-officio desta delegacia, referente ao auto de infracção lavrado contra J. Carlos do Carvalho, resolveu, por acto de 17 do corrente, negar provimento ao alludido recurso ex-officio por seus fundamentos legais.

N. 338—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 183, de 12 de agosto proximo findo, relativo ao recurso interposto por Secco & Comp., da sentença dessa delegacia, que confirmou a do Posto Fiscal de Alegrete, julgando boa a apprehensão de mercadorias dos recorrentes, resolveu, por despacho de 17 do corrente mez, negar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 618 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo anexo ao vosso officio n. 211, de 3 de abril ultimo e relativo ao recurso ex-officio que interpuzestes do acto julgando improcedente o auto lavrado pelo agente fiscal do imposto de consumo em Piraji, Gustavo Pereira de Mello, contra Theodoro Dias Baptista Prestas, por infracção do regulamento daquelle imposto, resolveu, por despacho de 21 do mez findo, negar provimento ao alludido recurso, para manter a decisão recorrida.

N. 619 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 418, de 13 de julho ultimo, relativo ao recurso ex-officio dessa delegacia, negando provimento ao que interpoz o collector federal em Ribeirão Preto, nesse Estado, julgando improcedente o auto de infracção do regulamento do imposto de consumo lavrado pelo agente fiscal Antonio Ferreira dos Santos, contra Guilherme Guazzelli, resolveu, por despacho de 22 do expi-

rante, negar provimento ao alludido recurso ex-officio, para confirmar a decisão recorrida.

N. 630—Devolvendo o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 297, de 22 de dezembro de 1914, relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 1:526\$634, de que é credor o Dr. João Pedro da Veiga Filho, ex-lente da Faculdade de Direito desse Estado, recommendo, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 22 do cadente, proferido sobre o objecto do aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 901, de 2 de março ultimo, providencieis afim de que os herdeiros do credor se habilitem perante essa delegacia, á percepção da divida de que se trata.

N. 631—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 22 do cadente, proferido sobre o objecto do officio do Lloyd Brasileiro n. 1.079, de 20 de setembro deste mez, recommendo providencieis afim de que o ajudante de guarda-mór da Alfandega de Santos, Miguel Joaquim do Almeida Castro, seja intimado a recolher aos cofres publicos a quantia de 626\$630, proveniente do excesso de bagagem verificado por occasião do seu embarque no porto desta Capital, para assumir as funções de seu cargo.

N. 632—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 476, de 28 de agosto ultimo relativo ao recurso interposto por Theodor Wille & Comp., do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos que multou o commandante do vapor allemão Numantia, entrado naquella porto em 15 de maio de 1913, na importancia correspondente aos direitos em dobro das mercadorias extraviadas da caixa marca L B C, n. 38, desembarcada de bordo do referido vapor, resolveu por acto de 15 do corrente, dar provimento ao alludido recurso.

Directoria da Receita Publica

Directoria da Receita Publica—Circular n. 8
—Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1916

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina aos Srs. collectores das rendas federaes no Estado do Rio de Janeiro que enviem a esta directoria uma relação do numero dos cartorios existentes nas suas zonas jurisdiccionadas, com a indicação do valor approximado das estampilhas do sello adhesivo que nos mesmos cartorios foram despendidas no exercicio de 1915.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de setembro de 1916

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 101—Remettendo o incluso processo que acompanhou o officio dessa delegacia n. 238, de 28 de julho ultimo, recommendo-vos providencieis no sentido de serem satisfeitas as exigencias da 1ª sub-directoria.

N. 102—Remettendo o incluso processo que acompanhou o officio dessa delegacia n. 235, de 28 de julho ultimo, recommendo-vos providencieis no sentido de ser cumprido o despacho exarado a fls. 10 do mesmo processo.

N. 103—Devolvendo o incluso processo que acompanhou o officio dessa delegacia n. 201, de 6 do corrente, recommendo-vos providencieis no sentido de ser satisfeita a exigencia da 1ª sub-directoria.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

N. 161—Solicito vossas ordens para que sobre o objecto da petição inclusa, de Antonio do Souza Menezes, neste essa delegacia as necessarias informações.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 37—Para que possa o Thesouro satisfazer a requisição feita pela secretaria da Camara dos Deputados, em officio n. 264, de 22 do corrente, peço vossas ordens para que essa alfandega informe com urgencia quaes as importancias totaes dos processos de contrabando aduaneiro nessa repartição e o total das isenções de direitos, em 1913, 1914, 1915 e 1916, destacadamente os citados biennios.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 793—Peço vossas ordens para que sejam por essa repartição prestadas as informações sobre o assumpto do requerimento junto, assinado por Siqueira & Comp.

Portaria

N. 4—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional devolve ao Sr. collector das rendas federaes do Rio Claro o incluso processo que acompanhou o officio dessa collectoria sem numero, de 22 do corrente, afim de satisfazer a exigencia da 2ª sub-directoria.

N. 3—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. collector das rendas federaes de Angra dos Reis que communique a esta directoria si os agentes fiscaes do imposto de consumo apresentaram o cadastro dos estabelecimentos registrados na respectiva circumscripção no prazo a que se refere o final da letra e do art. 118 do regulamento approved pelo decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro ultimo.

Identicos ás collectorias federaes de Araruama, Barra Mansa, Barra do Pirahy, Bom Jardim, Cabo Frio, Campos, Cantagallo, Capivary, Carmo e Sumidouro, Duas Barras, Iguaçu, Itaguahy, Itaperuna, Itaboraí, Itaocara, Magé, Maricá, Monte Verde, Niteroi, Nova Friburgo, Parahyba do Sul, Paraty, Petropolis, Pirahy, Rezenle, Rio Bonito, Santa Anna de Japuihyba, S. Fidelis, Santo Antonio de Padua, S. João da Barra, S. João Marcos, S. Pedro d'Aldeia, Santa Maria Magdalena, Santa Theresza, Sapucaia, Saquarema, S. Gonçalo, Teresopolis, Valença, Vassouras, Barra de São João, Rio Claro e S. Francisco de Paula.

Requerimentos despachados

Companhia Nacional de Navegação Costeira; dous requerimentos.—Apresente novo certificado que satisfaza a exigencia da letra e, n. 2), do art. 6 do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1914.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Relação dos papeis remittidos ao Tribunal de Contas

Dia 26 de setembro de 1916

Officio n. 3.321—Montepio civil e meio soldo:

D. Joanna Maximo Franco Bastos.

D. Eulina Meirelles.

Officio n. 3.323—Exercicios findos:

Leopoldina Railway Company, 213\$400;

A mesma, 500 réis;

A mesma, 670\$200;

Bento de Souza Soares, 320\$000;

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro; 17\$473;

A mesma, 543\$711;

Villas-Bas & Comp., 56\$800;

Benedicto Strucher, 1:180\$337;

Wisard & Comp., 552\$700;

Companhia Telefonica Rio Grandense, 180\$000;

Estrada de Ferro do Paraná, 102\$500;

Companhia Nacional de Navegação Costeira, 63\$700;

Pestana & Comp., 224\$270;

Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, 214\$320.

Officio n. 3.325—Exercicios findos:

João Ribeiro Silveiras, 163\$;

Henrique Cardoso, 239\$700;

Companhia Mineira de Electricidade, réis 6:320\$200;

The Ouro Preto Gold Mines of Brazil, Limited, 329\$700;

Pedro Cerqueira de Alambary Luz, 360\$;

Ludgero Eugenio da Silveira, 323\$700;

Carlos Ccs'a, 2:140\$;

Augusto Amaro Vieira, 137\$;

Eduardo da Silva Peixoto, 130\$700;

Sebastião de Oliveira Cook, 403\$912.

Officio n. 3.327—Montepio civil e meio soldo:

D. Amelia Pires Louzada e outros;

D. Maria José de Oliveira Miranda;

D. Veronica Maura e outras;

D. Edila Evangelista de Miranda;

D. Joanna Bastos do Nascimento e outras.

Dia 27

Officio n. 3.328—Exercicios findos:

General Gabriel Pereira Botafogo, 4:000\$.

Officio n. 3.330—Exercicios findos:

José Ribeiro da Rocha, 123\$388;

D. Brigida Maria da Conceição, 2:015\$037.

Officio n. 3.331—Exercicios findos:

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited e outros, 1:113\$072.

Officio n. 3.332—Exercicios findos:

Afonso Pedrario, 399\$815;

Alfredo Vieira da Silva, 334\$404;

Antonio Olegario de Souza, 1:800\$000.

Officio n. 3.333—Exercicios findos;

Luiz dos Reis, 191\$100;

Christiano Melcher, 137\$500;

Francisco de Paula Amaral Avena, 188\$180;

Antonio Maria da Silveira Mattoso, 600\$000.

Officio n. 3.336—Exercicios findos:

Antonio Porto, 105\$450;

Ildefonso Mynssen, 153\$850.

Officio n. 3.337—Exercicios findos:

José Bonifacio do Amaral Mello, 30\$.

Officio n. 3.339—Exercicios findos:

José Gadelha, 1:301\$318.

Officio n. 3.340—Montepio civil:

DD. Idalina e Julieta do Rego Barros.

D. Tita Leonor da Conceição.

D. Maria da Gloria Bustamento Soares Pereira.

DD. Alzira e Christina Bittencourt de Azambuja.

Officio n. 3.343—Exercicios findos:

Dr. Aurelino de Aranjo Leal, 200\$.

Officio n. 3.347—Exercicios findos:

Marcellino Rodrigues Martins, 1:080\$.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Processos despachados

Dia 27 de setembro de 1916

Irene Zoebelen e outros pedindo pagamento do dividas na importancia de 4:164\$999.—Satisfacam a exigencia.

Francisco da Silva Balthazar pedindo certidão.—Declare a qualidade em quo requer.

Habilitação ao montepio e meio soldo da D. Guilhermina de Souza Maia, mãe viuva do 1º tenente do Exercito José Maia.—Prove quo o contribuinte não deixou filhos reconhecidos.

José Elias Tavares pedindo certidão.—Declare a qualidade em quo requer e o fim para que quer a certidão.

Afonso Rodrigues Maio, idem.—Identico despacho.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 26 de setembro de 1916

Frederico Figner. — Anulle-se a divida de que trata o parecer e officio-se no sentido do mesmo.

Monsenhor Simão José Nazareth. — Idem idem.

Dr. Sebastião Tamborim P. Guimarães. — Anullem-se as dividas de que trata o parecer e officio-se nos termos do mesmo.

José Martins. — Anulle-se a divida de que trata o parecer e officio-se no sentido do mesmo.

Francisco Pereira Souza. — Idem idem.

Antonio Costa Santos. — Idem idem.

Freitas & Lourenço. — Transfira-se.

Augusto Graca. — Idem.

Cosentino & Comp. — Idem.

Francisco Wenceslau Krause. — Idem.

Maria Luiza Diniz Lopes. — Idem.

Antonio Baptista Soares. — Idem.

Francisco Assumpção Mello. — Idem.

José Fonseca Ribeiro. — Idem.

Antonio Capalho. — Idem.

Antonio Thomaz Costa. — Idem.

José Joaquim Afonso d'Oliveira. — Idem.

Manoel Carvalho Soares Costa. — Idem.

A. J. Antunes & Comp. — Mediante recibo, entregue-se.

Augusto Fernandes. — Idem.

Antonio Hamadas. — Idem.

Belmíro Ignez Leal & Comp. — Pague o imposto e a multa em debito.

Joanna Delana. — Idem.

Assad Badli. — Deferido.

Kopke Recia & Comp. — Idem.

Joaquim Corrêa Ramos. — De-se a baixa na forma do parecer.

Clementina Dierick. — Juntando a patente de registro, averbe-se a mudança.

A. M. Bastos. — Pague o debito.

Mercira & Seixas. — Juntando a patente de registro, transfira-se.

Eugenio Micello. — Deferido.

Antonio Baptista Soares. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Aurora Sanchez e outros. — Indeferido. A divida é procedente, em face do parecer Soares & Pereira. Altere-se a classificação, nos termos do parecer.

Eduardo Araújo Corrêa & Comp. — Reduza-se, em 1917, a 3:600\$ o valor locativo.

Francisca Theresza Fonseca. — Pague o debito.

Mathews Gonçalves Silva Netto. — Selle o documento de fls.

Manoel Alves Peixoto. — Indeferido. Mantenho a multa imposta, em face do parecer.

João Antonio Lima. — Transfira-se. Imponho a vendedora a multa de 20\$, nos termos do art. 31 do decreto n. 1.321, de 10 de março de 1915.

Miguella Imenes. — Proceda-se na forma do parecer.

Abreu Sobrinho. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.441, de 27 de fevereiro de 1904.

Officio n. 426, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica. — Responda-se nos termos do parecer.

Julio Dubont. — Junte o talão referente ao exercicio de 1911.

José Faustino Ramos. — Restitua-se a quantia de 60\$, de accordo com o parecer.

Rodolpho Mello & Comp. — Satisfacam a exigencia do parecer.

Soares & Sobrinho. — Idem.

João Pereira Souza. — Idem.

J. R. Freitas. — Idem.

Luiz Bernardo Gonçalves. — Idem.

Santos Manoel Lourenço. — Idem.

Custodio Dias Nogueira. — Idem.

Costa & Comp. — Idem.

Alvaro Costa Azevedo. — Idem.

Manoel Souza Andrade. — Idem.

Francisco Cabral Peixoto. — Inscriva-se. Imponho a multa de 100\$, grão minimo, na forma do parecer.

Abilio Hardy Alves. — Idem, idem.

Livio Costa. — Idem, idem.

IMPOSTO DE CONSUMO

AUTO DE INFRAÇÃO DESPACHADO PELO DIRECTOR DA RECEBERIA DO DISTRICTO FEDERAL

Auto n. 77, contra Napoleão Lima & Comp.

Na fabrica de cerveja á rua da Carioca n. 74, pertencente a Napoleão Lima & Comp., foram apprehendidas quatro garrafas de cerveja não selladas e sem rotulos, sendo lavrada o auto de fls. 2, por infracção dos arts. 60 e 74 do regulamento anexo ao decreto numero 11.951 de 16 de fevereiro do corrente anno. — Inquiridos para defenderem-se, allegaram os autuados que as garrafas expostas á venda estavam selladas, e, nas que foram apprehendidas, a falta de sellos fora devido ao facto de terem estado na geladeira e os sellos se despegaram na occasião de serem abertas as ditas garrafas.

Relativamente ás allegações da defesa, informa o agente fiscal autuante que, ha tempos, vinha em companhia do agente fiscal da secção, notando a venda, de dia e de noite, de cerveja sem sellos, no varejo da fabrica, e que só foram apprehendidas quatro garrafas porque, ao entrarem na sala do estabelecimento, os empregados substituíram por outras — as que estavam sem sellos.

Os sellos, acrescentou o autuante, não podem ser tor descollados, como referem os autuados, porque na fabrica não existe geladeira.

Examinando o caso, ha a considerar que, nos estabelecimentos fabricis, onde existe secção de vendas a varejo, é facil, em muitos casos — na impossibilidade de uma fiscalização permanente — serem levadas a effeito transgressões regulamentares da natureza da que refere o auto, com prejuizo evidente do fisco, o que tem chegado, por denuncias, ao conhecimento desta directoria, mantendo reitornas ordens á fiscalização para uma severa vigilancia. E, attendo a que o auto, base do presente processo, está assignado por quatro agentes fiscaes, embora bastasse que um só funcionasse no caso arguido, por força do seu cargo, em defesa dos interesses fiscaes.

Attendendo a que as allegações dos autuados, simples artificio da defesa, muito usado pelos infractores collidos em casos identicos, pela acção fiscal, são inefficazes para annullar, o que foi verificado na hypothese vertente, acto robustecido pelo testemunho de mais tres funcionarios desta repartição e pelos antecedentes dos autuados, que ora reincidem em falta, pela qual já foram punidos:

Julgo procedente o auto de fls. 2 e provida a infracção, para o fim de impor a Napoleão Lima & Comp. a multa de 1:200\$, grão maximo, em dobro, do art. 178, letra k, ns. I e III, combinado com os arts. 162 e 182 do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro do corrente anno. — Intimem-se.

Imprensa Nacional e «Diário Officiais»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de setembro de 1916

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.498 — Ao Sr. director da Despesa Publica, dando informações sobre a conta do Julio Miguel de Freitas & Comp. de que trata o officio n. 89, de 25 do corrente.

N. 1.499 — Ao Sr. director do Patrimonio Nacional, accusando o officio n. 21, de 22 do corrente, e enviando a relação dos operarios que tem pago até agosto ultimo aluguel dos predios que occupam na Villa Orsina da Fonseca.

N. 1.500 — Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, enviando a petição da operar a Francisca Martins da Silva, em que pede licença.

N. 1.501 — Ao Sr. director da Despesa Publica, accusando recebido o officio n. 97, de 22 do andante.

Requerimentos despachados

Alfredo Costa. — Sim, em termos.

Arilda Paiva. — Idem.

Arthur Pinheiro. — Sim.

Dorvalino Vicente Ferreira. — Sim, em termos.

Gaudencio Manoel Granja. — Sim.

José Martins Pereira. — Informe a Secção de Artes.

Manoel Sebastião Rodrigues. — Idem.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de setembro de 1916

Sr. inspector federal das Estradas:

Em solução ao vosso officio n. 473 S, de 29 de julho ultimo, declaro, para o vosso conhecimento e devidos fins, que autorizo a aquisição de todo o material a que se refere o alludido officio, mediante concorrência publica (aviso n. 55).

Directoria Geral de Obras Publicas

Primeira secção

Expediente de 27 de setembro de 1916

José Monteiro Filho, pedindo readmissão na Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro. — Compareça na 1ª secção da Directoria Geral de Obras Publicas para completar o sello de sua petição.

Segunda secção

Por portaria de 23 do corrente foram concedidos 90 dias de licença, em prorrogação, com metade de ordenado, para tratamento de saude, ao ajudante de mestre da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil Domingos Augusto Ferreira Bastos.

— Por outra de 25 do corrente foram concedidos 90 dias de licença, em prorrogação, com metade da diaria, para tratamento de saude, ao auxiliar da Repartição Geral dos Telegraphos Bento Bispo dos Santos.

— Por outras de data igual foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude:

Na Inspectoria Federal das Estradas:

De seis mezes, em prorrogação, com a metade do ordenado, ao engenheiro fiscal de 2ª classe Getulio Lins da Nobrega;

Na Estrada de Ferro Central do Brazil:

De 60 dias, em prorrogação, com a metade do ordenado, ao feitor de telegrapho, de 3ª classe, Newton Cabot;

De 60 dias, com a metade da diaria, ao guarda-chuva de 2ª classe Norberto Ferreira de Oliveira;

De 30 dias, com a metade da diaria, ao guarda-chavo Tobias Augusto Cesar;

De 90 dias, com a metade da diaria, ao guarda-freio Mathias Leal do Oliveira.

— Ainda por outra, também de 25 do corrente, foi nomeado Joaquim Rocha para o cargo de thesoureiro da Sub-administração dos Correios de Uberaba, Estado de Minas Geraes.

Rectificações

No quadro do pessoal da rede de viação ferrea Paraná-Santa Catharina, a que se refere a portaria de 9 de agosto de 1916, e publicado no *Diário Oficial* de 26 do corrente, não de ser observadas as seguintes correções:

Sobre o título — Linha de S. Francisco, 4ª divisão, em vez de «Via permanente de edificações» leia-se: «Via permanente e de serviços»; e, em vez de «3 segundos escripturarios», leia-se: «2 segundos escripturarios».

Nas «Observações», em vez de:

$$d = \frac{Dr c}{rc + r'c' + r''c'' + \dots}$$

$$\text{leia-se: } d = \frac{Drc}{rc + r'c' + r''c'' + \dots}$$

$$\text{e em vez de: } d'' = \frac{Dr'' c''}{rc + r'c' + r''c'' + \dots}$$

$$\text{leia-se: } d'' = \frac{Dr'' c''}{rc + r'c' + r''c'' + \dots}$$

Expediente do dia 26 de setembro de 1916

Authorizou-se:

A Directoria Geral dos Correios a abonar ao chefe da secção, aposentado, Fernando Muniz Freire a gratificação adicional de 20 % sobre os respectivos vencimentos, a partir de 30 de outubro de 1912 até a véspera do seu desligamento do serviço (aviso n. 544).

A Repartição Geral dos Telegraphos a abonar aos telegraphistas do 5º classe:

José Cesar Junior, a partir de 1 de março de 1912, a diaria adicional correspondente a uma sexta parte da de 6\$ que percebia em 1912 (aviso n. 540).

Manoel Leocadio dos Reis, a partir de 4 de janeiro de 1914, a diaria adicional equivalente a uma sexta parte da de 5\$ que percebia nessa data (aviso n. 541).

— Comunicou-se ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio j. ter a Directoria Geral dos Correios providenciado no sentido de ser recebida e encaminhada pela agencia respectiva a correspondência official da Estação Experimental de Coroa, no Estado do Maranhão (aviso n. 543).

— Restituiu-se ao Ministerio da Fazenda o processo de aposentadoria do chefe de secção da Directoria Geral dos Correios, Fernando Muniz Freire (aviso n. 545).

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

[Directoria Geral de Agricultura]

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 26 de setembro de 1916

Sr. director do Serviço do Agricultura Pratica:

Comunico-vos, para os devidos effectos, que, segundo informa o director geral do Industria e Commercio, em recado n. 97, de 24

do corrente, o instructor agricola do serviço a vosso cargo, Claudino Pereira da Fonseca Netto, foi, por portaria de 18 deste mez, nomeado para exercer o cargo de director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Matto Grosso (officio n. 2.209).

— Sr. presidente interino da Sociedade do Agricultura, Pecuaria e Commercio do Alagoa Grande:

Accuso vosso officio sem numero, de 12 do corrente, e agradeço a communicação do estabelecimento dessa util sociedade, manifestando-vos o interesse do Sr. ministro, que vos garante o apoio necessario ao bom andamento dos vossos trabalhos em prol da agricultura, da pecuaria e do commercio (officio n. 2.210).

— Sr. director do Serviço do Povoamento: Comunico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 23 do corrente, foi exonado, a pedido, o Dr. Arthur Odilon Campello de Souza do cargo de medico do Nucleo Colonial Monção (officio n. 2.211).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

De ordem do Sr. ministro e para os devidos effectos, communico-vos que, por portaria de 23 do corrente, foi exonado, a pedido, o Dr. Arthur Odilon Campello de Souza do cargo de medico do Nucleo Colonial Monção, nesse Estado (officio n. 2.212).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Inclua vos remetto a portaria de 23 do corrente, que concede, de accordo com a lei, tres mezes de licença para tratamento do saude, com a metade do ordenado, ao auxiliar agronomo da Escola Permanente de Laticinios de Barbacena Illydio Ferreira de Castro, em prorrogação da que obteve em 14 de março do corrente anno (officio n. 2.213).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

De ordem do Sr. ministro e para as devidos effectos, communico-vos que, por portaria de 23 do corrente, foram concedidos, de accordo com a lei, tres mezes de licença para tratamento do saude, com a metade do ordenado, ao auxiliar agronomo da Escola Permanente de Laticinios de Barbacena, nesse Estado, Illydio Ferreira de Castro, em prorrogação da que obteve em 14 de março deste anno (officio n. 2.214).

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de setembro de 1916

Dispensou-se da commissão de que se achava incumbido neste ministerio, por não serem mais necessarios os seus serviços, o amanuense da Bibliotheca Nacional Mario Bhering, e deu-se conhecimento ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de setembro de 1916

Accusou-se ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Ceará a recepção do officio em que communica haver eliminado 14 alumnos, de accordo com o art. 29, paragrapho unico, do regulamento vigente.

— Comunicou-se ao presidente da Junta Commercial do Districto Federal que o Bureau International de l'Union de la Propriété Industrielle transmittiu a esta directoria geral a declaração feita pela Administração de Cuba do recusa de protecção legal á marca «Renascença», de Henrique Santos & Comp., registrada naquella junta sob o n. 10.149 e no referido Bureau sob o n. 17.043, «porquanto,

tratando-se de marca cujo paiz de origem é o Brazil, apparecem no desenho indicações designando um producto portuguez, de modo que a marca se presta a erro ou confusão por falsa indicação de procedencia».

— Devolveram-se ao director da Secretaria da Junta Commercial, accusando a recepção do officio n. 4.136, de 9 do corrente mez, o clichê da marca Maravilha Paulista, visto não ter a dimensão legal, e o cheque remettido com o referido officio, afim de ser completada a sua importancia.

— Solicitaram-se providencias ao director do Museu Nacional no sentido de designar um funcionario para, no dia 30 do mez corrente, ás 13 horas, assistir, nesta secretaria de Estado, á abertura dos envoltorios que contem os relatorios das invenções de «novo processo de fabricação de assucar pelo emprego da banana como materia prima, e machinas para esse fim», e «um novo methodo de preparação da herva matte», para que pediram privilegio, respectivamente, o Dr. Mario Julio Ayrosa e Brazilio Nogueira, devendo o referido funcionario emitir opportunamente parecer á respeito.

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

«Aperfeiçoamentos na distillação de petroleo», da Standard Oil Company.

Dia 21 de setembro de 1916

«Aperfeiçoamentos em machinas de feltrar chapéus», de Graiano Carbono;

«Um aparelho automatico para sorteios por meio de esferas ou semelhantes», de Arthur Bisaggio;

«Um processo aperfeiçoado de fabricação da cerveja», de Adam Stadler.

Dia 23

«Um novo producto pharmaceutico feito com Guaraná, sob as fórmulas pharmaceuticas de comprimidos, grázeas ou pastilhas», denominado «Guaranámel», de Luiz Osvaldo da Carvalho;

«Um fígao alimentado com serradura de madeira sem produzir fumo», de Alvaro Lima de Almeida.

«Um dispositivo aperfeiçoado para produzir annuncios e reclames illuminados dentro do solo das vias publicas», de Emile Fernand;

«Um novo processo de extincção da formiga saeva», de Zozimo da Silva Werneck;

«Um novo processo de extracção de materia corante dos vegetaes», de José Tugues y Curia;

«Aperfeiçoamento em espárrilhos e cintas abollinadas», de Frédéric Georges Bangatz;

«Um processo para tornar filtraveis os caldos de canna de assucar e as soluções que contem assucar de canna», de Norit Whittosugar.

Dia 25

«Um novo producto alimenticio, denominado Ga'fca», de Albert Weck e Benedicto Coelho Netto;

«Um novo systema de serpentina de papel com mais de uma cor na mesma fita, com ou sem impressões», de F. Paulo de Freitas.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de setembro de 1916

Agradeceu-se ao general Manoel Antônio da Cruz Brilhante a communicação de haver assumido, no dia 5 do mez corrente, o commando superior da Guarda Nacional da Capital Federal, cargo para o qual foi nomeado por decreto de 30 de agosto proximo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de setembro de 1916

De larou-se ao syndico da Junta dos Correios, em resposta ao seu officio n. 62, de 12 do mez corrente, que, preenchidas as formalidades a que se refere o regulamento aprovado pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911 e passados seis mezes da data da renuncia, o correitor exonerado poderá levantar a sua fiança, cêrendo os respectivos editaes ser publicados após haver sido consignado o facto em acta, em bruce determina o art. 10 do citado regulamento.

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 23 de setembro de 1916

Segunda secção

Sr. director do Serviço do Povoamento:

Em solução ao vosso officio n. 1.693, de 18 do corrente, declaro-vos, para os fins convenientes, que deveis providenciar no sentido de serem entregues ao Sr. J. Belfort Duarte, residente em Campo Bello, Estado do Rio de Janeiro, os bancos e mais utensilios da escola pública mantida no nucleo colonial Itatiaia, ultimamente emancipado pelo Governo Federal, os quaes resolvei ceder-lhe a titulo precario, afim de que taes objectos sejam utilizados pela Sra. D. Aida Belfort Duarte, que deseja ministrar o ensino gratuito aos filhos dos colonos pobres residentes no mesmo nucleo.

Para esse fim podeis excluir o referido material da relação do que vae ser vendido em hasta publica.

A entrega deve ser feita mediante recibo em duas vias, firmadas pelo entregador e recebedor, uma das quaes será enviada á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, lavrando-se um termo em que se declare ficar o mesmo Sr. Belfort Duarte responsável pela guarda e conservação daquelles utensilios até a sua entrega definitiva ao ministerio (aviso n. 1.160).

— Sr. J. Belfort Duarte — Campo Bello, Estado do Rio de Janeiro:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao pedido constante do vosso requerimento de 10 do corrente, encaminhado a este ministerio por intermedio do presidente do Estado do Rio de Janeiro, resolveu ceder-vos, a titulo precario, os bancos e mais utensilios da escola mantida no nucleo colonial Itatiaia, ultimamente emancipado pelo Governo Federal, afim de serem taes objectos utilizados por vossa esposa, Sra. D. Aida Belfort Duarte, que, como affirmaes, deseja ministrar o ensino gratuito aos filhos dos colonos residentes no mesmo nucleo.

A entrega será feita mediante recibo em duas vias, firmadas pelo entregador e por vós, lavrando-se tambem um termo onde deve ficar consignado que vos responsabilizareis pela guarda e conservação do referido material até a sua entrega definitiva ao ministerio (officio n. 1.161).

— Sr. director do Museu Nacional:

De accordo com o que propuzestes em vosso officio n. 650, de 2 de agosto findo, autorizo-vos a vender ao Sr. João Antonio da Silva, estabelecido no largo de S. Domingos n. 7, pela quantia offerecida, de 53\$, o material imprestavel constante da relação que acompanhou o vosso officio n. 448, de 16 de maio ultimo (aviso n. 1.162).

— Sr. director do Jardim Botânico:

Determino que providencieis no sentido de serem entregues ao engenheiro deste ministerio, ou a pessoa pelo mesmo designada, um motor e um dynamo com ampermetro e voltmetro, que ficaram sem applicação nesse estabelecimento, afim de serem aproveitados em

melhoramentos da instalação do elevador desta secretaria de Estado.

Uma das vias do recibo de entrega dos alludidosapparehos remettereis a Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio (aviso n. 1.163).

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por aviso desta data, autorizou o director do Serviço de Industria Pastoral a entregar-vos o material constante da relação que acompanhou o vosso officio n. 287, de 1 do mez corrente, material esse pertencente ao extinto embarcadouro a desembarcadouro de gado desta Capital (officio n. 1.166).

— Sr. engenheiro do Ministerio:

Communico-vos, em solução ao vosso officio n. 81, de 31 de agosto ultimo, que o Sr. ministro autorizou o director do Jardim Botânico a entregar-vos, ou a pessoa por vós designada, mediante recibo em duas vias, os apparelhos referidos no vosso alludido officio, afim de serem aproveitados em melhoramentos da instalação do elevador desta secretaria de Estado (officio n. 1.164).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Relativamente ao vosso officio n. 1.177, de 6 do mez corrente, autorizo-vos a entregar ao director do Jardim Botânico o material constante da relação junta, existente no extinto desembarcadouro de gado desse serviço.

A entrega deverá ser feita mediante recibo em tres vias, uma das quaes remettereis á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio (officio n. 1.163).

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Atendendo á solicitação constante do aviso de V. Ex. n. 385, de 24 de julho do corrente anno, communico a V. Ex. que resolvei ceder, a titulo de emprestimo, a esse ministerio, para o serviço da administração dos Correios no Estado do Amazonas, a lancha *Pedro de Toledo*, que pertenceu á extinta Estação Experimental para a Cultura da Seringueira, no mesmo Estado.

Dessa resolução ora providencia para que tenha conhecimento o director addido da referida estação Manoel Peretti da Silva Guimarães, que realizará a entrega mediante termo lavrado em tres vias, assignado pelo entregador e pelo recebedor.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso numero 1.167).

— Sr. director addido da extinta Estação Experimental para a Cultura da Seringueira, no Estado do Amazonas, Manoel Peretti da Silva Guimarães:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho do 5 do corrente mez, resolveu ceder, a titulo de emprestimo, ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, para o serviço de administração dos Correios desse Estado, a lancha *Pedro de Toledo*.

Ficaes, portanto, autorizado a entregar á referida administração dos Correios aquella embarcação, o que fareis mediante termo lavrado em tres vias assignado por vós e pelo recebedor, devendo delle constar a condição sob a qual é cedida a mencionada lancha, que será descripta minuciosamente, assim como os respectivos pertences.

Uma das vias do termo acima alludido ficará com o recebedor, outre em vosso poder e a terceira será remetida a esta directoria geral (officio n. 1.168).

— Sr. director do Meteorologia e Astronomia:

Autorizo-vos a entregar ao professor Emil Westphal, morador em Melgaço, Estado do Espirito Santo, mediante recibo em duas vias, uma das quaes será remetida á Dire-

ctoria Geral de Contabilidade deste ministerio; o material solicitado pelo referido professor, destinado á montagem de uma estação meteorologica de 3ª classe na referida localidade, com a condição de ser enviada á directoria a vosso cargo a cópia das observações feitas de accordo com as instruções officiaes, conforme propuzestes no vosso officio n. 544, de 18 do agosto ultimo (aviso n. 1.169).

— Sr. professor: Emil Westphal, Centro das Experiencias Agricolas de Kalisyndikat, caixa postal n. 637, avenida Rio Branco 117, 1º andar, sala n. 5, Rio de Janeiro:

Em solução ao pedido que fizestes do material destinado á montagem de uma estação do 3ª classe em Melgaço, Estado do Espirito Santo, destinada a observações meteorologicas, communico-vos que, no aviso n. 1.169, desta data, o Sr. ministro autorizou o director de Meteorologia e Astronomia a vos ceder o referido material, com a condição de ser enviada áquella directoria a cópia das observações feitas de accordo com as instruções officiaes.

Da abertura do volume contendo o referido material, será lavrado um termo em duas vias com a descripção detalhada de todos os instrumentos e apparelhos remittidos e com a declaração do recebimento do dito material, sendo uma das vias remittida a esta directoria geral (officio n. 1.170).

— Sr. director do Aprendizado Agrícola do São Luiz de Missões—Rio Grande do Sul:

Em solução ao vosso officio n. 99, de 21 do agosto findo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 19 de mez corrente, resolveu ordenar a baixa da responsabilidade do encarregado dos animaes desse estabelecimento pelos dous animaes do trabalho cuja morte consta do termo que, por cópia, acompanhou o vosso citado officio (officio n. 1.171).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica—Juparanã:

Em solução aos vossos officios ns. 126, de 5 de dezembro de 1914 e 153, de 22 de agosto findo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 19 do mez corrente, resolveu ordenar a baixa de responsabilidade do encarregado dos animaes desse estabelecimento pelo bovino cuja morte consta do termo que, por cópia, acompanhou o segundo daquelles vossos officios (officio n. 1.172).

TRIBUNAL DE CONTAS

79ª sessão ordinaria, em 26 de setembro de 1916

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA—REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. LEONEL FILHO—SERVINDO DE SECRETARIO, O 1º ESCRITURARIO JOSÉ DE MORAES.

Presentes os Srs. directores Drs. Pedro Soares, Jesuino Cardoso e Alfredo Valladão, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Pedro Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.958, de 22 de agosto ultimo, sobre o pagamento da quantia de 1:950\$35 conta das verbas 12ª e 19ª a Alvaro da Cunha Mello, proveniente de concertos no edificio do Museu Nacional. — Recusou-se registro á despesa, por ter sido apenas computada na sub-consignação «Obras de conservação, etc.», da verba 12ª a quantia de 797,400 e não a de 1:164\$500 em que importa o saldo da mesma sub-consignação, porquanto só depois de esgotado o mesmo saldo é que se poderá soccorrer do da verba 19ª «Liquidações».

Processos :

De distribuição de créditos :
De 1:800\$ à Delegacia Fiscal no Estado do Sergipe, para despesas da verba 17ª «Pessoal» :
De 1:150\$ e 2:070\$967, à Delegacia Fiscal no Estado do Minas Geraes, por conta das verbas 5ª, letra a e 30ª.

Registrrou-se, feitas as necessarias annullações.

De concessão :

De montepio civil a DD. Azolina Dobromir de Castro Bittencourt Santos e sua filha Nathalia Bittencourt dos Santos.

De aposentadoria :

Ao agente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Manoel de Oliveira :

Apostilla lançada no titulo do agente de 1ª classe da mesma estrada Antonio Alves do Souza, para o abono de mais 1:440\$000 annuaes.

O tribunal julgou legaes a concessão da pensão e da aposentadoria e a apostilla feita, e ordenou o registro da despesa.

Foi voto vencido o do director Dr. Alfredo Valladão no julgamento da apostilla feita no titulo do agente Manoel de Oliveira.

Ministerio da Guerra :

Aviso n. 776, de 28 de julho proximo findo, sobre a concessão do adiantamento da quantia de 7:000\$ ao major do Exercito José Candido da Silva Muricy, director da Fabrica de Polvora da Estrella, por conta da consignação 44ª da verba 13ª. — O tribunal recusou registro ao adiantamento solicitado, por não ter sido ainda definitivamente julgada a applicação da anteriormente feita ao mesmo funcionario.

Officio n. 371, de 14 do corrente, da Directoria de Contabilidade desse ministerio, pedindo reconsideração da decisão de 16 de junho ultimo, que negou registro ao contracto celebrado em 6 de maio pelo Collegio Militar do Barbacena, com Villas Boas & Comp., e outros para fornecimentos de diversos artigos e serviços de lavagem e engomagem no 1º semestre do corrente anno. — O tribunal deixou de tomar conhecimento do pedido de reconsideração de despacho, constante do presente officio, por ter sido feito por funcionario incompetente para esse acto, e haver sido o mesmo officio dirigido ao secretario deses e Instituto, a quem não cabe promover o respectivo processo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:—Avisos :

N. 3:470, de 9 deste mez, sobre a concessão do credito de 944\$444 à Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, por conta da verba 37ª. — Registrrou-se.

N. 3:284, de 20 do corrente, com as cópias dos decretos ns. 12:205 e 12:206, de igual data, que abrem os creditos supplementares na importância total de 835:500\$ para despesas com a prorrogação da actual sessão do Congresso Nacional até 3 de outubro vindouro. — Registrrou-se.

Ministerio da Marinha :

Avisos ns. 3:189 e 3:286, de 4 e 15 deste mez, relativos à distribuição dos creditos de 292:199\$412 e 614\$500, por conta das verbas 2ª, 7ª, 13ª e 20ª, às delegacias fiscaes nos Estados do Pará e Paraná, respectivamente. — Ordenou-se o registro da distribuição dos referidos creditos, feitas as annullações indicadas nos avisos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas :

Aviso n. 213, de 15 do corrente mez, com a cópia do contracto celebrado pela Directoria Geral dos Correios com a firma Isnard & Comp., para fornecimentos de material neste anno. — Registrrou-se o contracto.

Processos :

De tomada de contas :

Ns. 8:735 e 9:227, dos ex-agentes do Correio de Marzagão, Estado do Minas Geraes,

Olympio Pereira dos Santos, e de Cambuquira, no mesmo Estado, D. Ophelia Barões de Rezende. — Mandou-se lavrar accórdãos, julgando quites os responsaveis.

De prestação de fiança :

Dos collectores federaes :

Joaquim Antonio de Lima, em Franca, Estado de S. Paulo, na importância de 2:700\$ em uma caderneta da Caixa Economica :

Silvino Antonio da Silva, em Pará, Estado de Minas Geraes, de 700\$, como reforço, em titulo de igual natureza :

Antonio José Sampaio, em Arayoses, Estado do Maranhão, de 200\$, idem, idem :

Brazilião de Jesus, em Itabayana, Estado do Sergipe, de 1:200\$, idem, idem :

Djalma Selistre, em Bom Jesus, no Estado do Rio Grande do Sul, de 400\$, idem, idem :

Armando Eggers, em Julio de Castilhos, no mesmo Estado, de 800\$, em igual titulo :

O escrivão da Collectoria das Rentas Federaes de S. Bernardo das Russas, no Estado do Ceará, na importância de 100\$, em di-nheiro, como reforço.

O tribunal approvou as fianças.

**— Relatados pelo Sr. Dr. Jesuino Cardoso :
Ministerio da Fazenda :**

Aviso n. 419, de 19 de setembro corrente, com a cópia do decreto n. 12:195, de 14, que abre o credito de 4:701\$306, para pagamento a D. Marinho da Silva Reis Cerqueira, em virtude de sentença judiciaria. — Registrrou-se o credito.

Processos :

De distribuição dos creditos :

De 351\$250 à Recebedoria do Rio de Janeiro, para despesas da verba 28ª :

De 600\$ à Delegacia Fiscal em Sergipe, à conta da verba 6ª «Pessoal».

Ordenou-se o registro, feita a annullação quanto ao segundo processo.

De concessão :

De montepio civil a D. Maria de Avila Mendes e minor Antonio :

De meio soldo e montepio a DD. Rosina Guerra Novaes, Alzira Guerra de Mattos e Regina Guerra Pereira, e a D. Agrippina de Mattos Dora :

De aposentadoria :

Ao guarda-mór da Alfandega do Rio Grande, Menandro Perry :

Ao contra-mestre da officina de fundição do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, Antonio Francisco do Espirito Santo :

Apostilla lançada no titulo do agente do 2ª classe da Estrada do Ferro Central do Brazil, Antonio Martiniano de Oliveira França, para o abono de mais 1:200\$ annuaes.

O tribunal julgou legaes a concessão das pensões e aposentadorias, e apostilla feita e ordena o registro da despesa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores :

Aviso n. 3:043, de 31 de agosto findo, sobre a concessão do credito de 4:999\$998 à Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, para despesas da verba 37ª. — Fez-se o registro.

Ministerio da Marinha :

Aviso n. 3:188, de 4 do corrente, relativo à distribuição do credito de 86:300\$, à conta das verbas 7ª e 20ª, à Delegacia Fiscal do Estado do Rio Grande do Sul. — Registrrou-se, feita a annullação indicada no aviso.

Ministerio da Viação e Obras Publicas :—Avisos :

N. 210, de 12 deste mez, com as cópias dos contractos celebrados pela Directoria Geral dos Correios com Cardinale & Comp. e Heraclito & Comp., para fornecimento de material no corrente anno. — Deu-se o registro do contracto celebrado com Heraclito & Comp. e recusou-se ao que foi feito com Cardinale & Comp. por ter excedido a sua publicação o prazo estatuido no art. 12 de decreto n. 9:333, de 28 de fevereiro de 1912.

N. 2:871, de 5 de agosto findo, pedindo annullação da quantia de 30:000\$, recolhida ao Thesouro, na distribuição feita à Thesouraria da Estrada do Ferro Itapura a Corumbá, por conta do decreto n. 11:973, de 2 de fevereiro deste anno. — O tribunal resolveu que se proceda à annullação.

Processos :

De tomada de contas :

N. 7:633, do chefe da Commissão de Melhoramentos do Porto de S. João da Barra José Antonio Martins Romon. — Mandou-se lavrar accórdão, declarando quites os responsaveis.

N. 1:144, do thesoureiro da Estrada do Ferro Central do Brazil Miguel de Oliveira Salazar. — O tribunal resolveu fazer baixar o processo à sub-directoria para que seja appaio por linha o processo de tomada de contas do responsavel do exercicio do 1900, de que trata o parecer.

De prestação de fiança dos collectores federaes :

Manoel Barreto Baptista, em Parintins, Barroirinha e Manés, Estado do Amazonas, na importância de 800\$ em uma caderneta da Caixa Economica :

Fortunato Philadelpho Pessoa, em Pão d'Alho, Estado de Pernambuco, na de 1:800\$, como reforço, idem, idem :

José Lucca, em Caratinga, Estado de Minas Geraes, na importância de 900\$, em uma caderneta da Caixa Economica :

Antonio Ferreira da Silva Luna, em Paulista, Estado de Pernambuco, na importância de 3:200\$, em quatro apolices da divida publica, sendo tres do valor nominal de 1:000\$ cada uma, e uma na de 200\$ e pertencentes a seu fiador Dr. Sylvio de Guimarães Cravo ; Das agentes do Correo :

D. Maria Alves Wandrley, em Cabo, Estado de Pernambuco, na importância de 240\$ como reforço, em uma caderneta da Caixa Economica :

D. Eulina Calmon, na praça do Palacio, na capital do Estado da Bahia, de 1:800\$, idem, idem :

D. Mariannita Barreto de Vasconcellos, em Laranjeiras, Estado do Sergipe, na de 1:800\$ em duas apolices da divida publica do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de propriedade de seu fiador Luiz Francisco Freire.

O tribunal julgou fianças e sufficientes as referidas fianças.

**— Relatados pelo Sr. Dr. Alfredo Valladão :
Ministerio da Fazenda :**

Aviso n. 418, de 19 do corrente, sobre a concessão de £ 300.000-0-0, equivalentes ao cambio de 16 d. a 4.500:000\$, por conta do saldo do emprestimo para as obras do porto do Rio de Janeiro e a quo se refere o decreto n. 8:621, de 23 de maio de 1911. — Registrrou-se.

Officio n. 392, de 13 deste mez, da Directoria do Gabinete desse ministerio, relativo ao contracto celebrado com J. Polcy, para as obras de reparos dos gabinetes onde se acham installados osapparehos sanitarios da Directoria da Despesa. — O tribunal resolveu manter a sua anterior decisão por subsistir a falta quanto ao prazo de doação do contracto.

Processos :

De distribuição dos creditos :

De 1:032\$257 e 2:498\$384, ao Thesouro Nacional, para despesas das verbas 5ª letra a e 30ª :

De 393\$697, idem, idem da verba 16ª :

De 2:219\$024, idem, idem da verba 17ª :

Registrrou-se, feitas as necessarias annullações quanto aos dous ultimos.

De aposentadoria :

Apostilla lançada no titulo do guarda-sala da Estrada de Ferro Central do Brazil, Augusto João da Nobroga, para o abono de mais

600 reis diários. — Julgou-se legal a apostilla e ordenou-se o registro da despeza.

Apostilla feita no título do machinista de 1.ª classe da mesma estrada, Antonio Pinto Magalhães, para o abono de mais 720\$ annuos, cessar no dia 6 de agosto de 1913. — O tribunal julgou ilegal a apostilla, por declarar que o abono da gratificação deve cessar no dia 6 de agosto de 1913, data do obito do inactivo, e não na véspera (3 de agosto); bem assim recusou registro á despeza por ter sido liquidada em importância menor do que a devida.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 947, de 5 do corrente, referente á distribuição do credito de 6:730\$ á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia. — Tez-se o registro, mediante a annullação indicada no aviso.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 2.870, de 5 do agosto ultimo e relativo á concessão do credito de 480:000\$ á thesauraria da Directoria Geral dos Correios, por conta da verba 2.ª;

N. 3.103, de 25 do mesmo mez, sobre o credito de 10:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, por conta do que foi alterto pelo decreto n. 12.140, de 19 do julho ultimo.

Fôz-se o registro da distribuição dos creditos.

Processos:

De tomada de contas:

N. 9.017, do director interino do Museu Commercial do Rio de Janeiro, Francisco Avellar Figueira de Mello;

N. 4.235, do ex-collector federal de Breves, Estado do Pará, Augusto Baptista Prado da Luz.

Mandou-se lavrar accordãos, declarando quite o primeiro responsavel e fixando ao ultimo em 289\$484 o alcance apurado e marcando-se-lhe o prazo de 10 dias para o respectivo recolhimento.

N. 8.483, do ex-escrição da Collectoria das Rendas Federaes em S. Francisco de Paula, Estado do Rio de Janeiro, Euclides Portilho de Castro. — O tribunal resolveu fazer baixar o processo á sub-directoria afim de que seja apren o por lha o processo do collecter.

De prestação de fianças:

Dos collectores federaes:

Francisco Dantas de Assis, em Pombal, no Estado da Parahyba, na importancia de 400\$, como reforço, em uma caderneta da Caixa Economica;

Joaquim Manuel de Lima, em Lagoado, no Estado do Rio Grande do Sul, na de 2:400\$, em título de igual natureza;

Pelro Arbués Vieira da Cunha, em Cacimbinha, no mesmo Estado, na de 200\$, idem;

Dos escriptaes de collectorias das rendas federaes:

Francisco Minervino, em Rio Claro, Estado de S. Paulo, na de 6:590\$, idem, idem;

Oscar Tettermann, em Santo Antonio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, na importancia de 4:000\$, idem, idem;

Da agente do Correio de Banharão, Estado de S. Paulo, D. Albertina Fahim Maia, na de 4.980\$, em igual título;

Do thesoureiro da Administração dos Correios do Estado do Espirito Santo, Alberico Lyrio dos Santos na importancia de 10:000\$, em 10 apólices da divida publica no valor nominal de 1:000\$ cada uma, pertencentes a seus fiadores Srs. Licinio Lyrio dos Santos e Octavio Pedro de Souza.

O Tribunal julgou idoneas e suficientes as referidas fianças.

Fôz julgada comprovada a applicação da quantia de 20\$, feita pelo continuo da Caixa de Conversão, Manoel das Chagas Neves, servindo de porieiro, para attender a despezas

miudadas a seu cargo, no mez de agosto ultimo, por conta do adiantamento que recebeu.

Fôz approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos julgados nas sessões de 19 e 22 do corrente e relativos ás contas do chefe da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Recife, Dr. Alfredo Lisboa, do ex-chefe pagador da Caixa Militar junto ás forças que operaram no Estado do Mato Grosso, major José Innocencio de Miranda, do assistente da Directoria de Meteorologia e Astronomia do Observatorio Nacional do Rio de Janeiro Mario Rodrigues de Souza, do ex-escrição de collectoria federal Domingos Tertuliano de Almeida e dos ex-agentes postaes João Gasperim, Francisco Silva, Adelino Piva e D. Anna de Assumpção Sandes, mandando expedir-lhes quitação o autorizando a baixa nas fianças prestadas pelos referidos ex-collecter e ultima ex-agente do Correio; do commissario da Armada Alfredo Carlos da Conceição e dos ex-agentes postaes Joaquim Antonio Teixeira de Castro e D. Ida Paixão Castilhos, fixando respectivamente em 159\$292, 103 e 267\$330 os alcances apurados, e marcando-lhes o prazo de 30 dias para o necessario recolhimento, accrescidos dos juros da mora.

Finalmente foram affectos ao tribunal os registros ordenados pelo Sr. Dr. presidente, cuja publicação se fez no *Diário Official* em 23, 24 e 26 do corrente mez.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 29 deste mez para a seguinte sessão ordinaria.

Registro diario

Despachos do Sr. presidente em 26 do corrente:

(Continuação)

Ministerio da Fazenda:

Officio da Delegacia Fiscal do Amazonas n. 232, de 8 de julho ultimo, pagamento de 1:77\$416 a Alvaro Cavalcante de Albuquerque Maranhão, de gratificação por substituição.

Idem idem do Rio Grande do Norte n. 13, de 29 de abril ultimo, idem de 25\$806 a João David Santiago idem, idem.

Idem idem do Rio Grande do Sul, n. 257, de 21 de agosto ultimo, idem de 737\$940 á Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, de passagens no corrente anno.

Idem, idem n. 233, de 27 de julho ultimo, idem de 205\$903 á Brazil Great Southern Railway Comp. idem, idem.

Idem, idem de S. Paulo n. 126, de 28 de agosto ultimo, idem de 212\$700 a Albino Gonçalves & Comp. de fornecimento em julho ultimo.

Officio da Alfandega de Pernambuco n. 992, de 5 de julho ultimo, pagamento de 158\$471 a Luiz Frederico Codrera de gratificação em junho ultimo.

Idem, idem n. 811, de 6 de junho ultimo idem de 130\$903 idem, idem em maio ultimo.

Requisição do Juizo de Direito da 2.ª Vara de Campos idem de 173\$ a Ormindo Bastos, de juros no periodo de 18 de abril de 1913 a 4 de fevereiro do corrente anno.

Idem, idem, da 1.ª Vara de Orphão idem, idem de 343\$833 a Jacintho de Souza Bezerra, de juros.

Idem idem do Juizo de Direito de Macahé idem de 441\$314 a Narciso Guimarães Bastos, de juros no periodo de 24 de janeiro de 1908 a 26 de maio de 1914.

Requerimento de Perminio Leitão idem de 100\$631 a D. Maria de Oliveira, de juros no periodo de 1 de maio de 1907 a 6 de agosto de 1914.

Restituições:

327\$532 a José Candido Cavalcanti de quotas para o montepio;

Exercícios findos:

348\$ a Manoel Pacheco Guimarães;
245\$513 a Francisco José de Medeiros;
3:293\$333 a Antonio Francisco de Sá Freire;
1315 a Brasilianisch E. Gesellschaft;
1:200\$ a Eduardo de Castro e Almeida;
583\$209 a Antonio Francisco Simões;
483\$ a Antonio Machuco;
224\$353 a Antonio Victor de Abrahão;
183\$440 a Domingos Vicente Passini;
1343\$900 a Francisco José da Silva;
183\$500 a Francisco Pinto Figueira;
4:033\$799 a Frederico Pinto de Azevedo;
602\$666 a João Evangelista Leal Pacheco;
483\$000 a Moysés dos Santos;
127\$300 a Olympio Andrade;
269\$ a Targino da Silva;
70\$ a Victor Rosa Teixeira;

Ministerio da Guerra:

Aviso:

N. 874, de 17 de agosto ultimo, pagamento de 1:064\$820 ao mesmo ministerio, do fornecimento de armamentos no corrente anno.

Dia 27

Ministerio da Fazenda:

Officio do Lloyd Brasileiro n. 4.002, de 25 de agosto ultimo, pagamento de 8:903\$370, do transporte no corrente anno.

Requisição do juizo de direito de Macahé, idem de 11\$891 a D. Anna de Brito Moutinho, de juros no periodo de 10 de maio a 19 de julho de 1915.

— Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 946, de 5 do corrente, pagamento de 4:217\$400 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

— Ministerio da Justiça e Negocias Interores—Avisos:

N. 3.216, de 13 do corrente, pagamento de 6:386\$743 a diversos, de fornecimentos no corrente anno;

N. 3.228, de 15 idem de 6:491\$930 idem, idem, idem;

N. 3.233, idem, idem de 2:000\$ á Companhia Fornecedora de Materiaes, idem em agosto ultimo;

N. 3.263, idem, idem de 125\$568 a Companhia do Gaz, idem, idem, idem;

N. 3.259, de 16 idem de 2:000\$, da folha do pessoal subalterno da Colonia Correccional dos Dois Rios em agosto ultimo;

N. 3.276, de 20 idem de 816\$990 a diversos, de fornecimentos no corrente anno;

N. 3.278, idem, idem de 415\$670 á Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, do aluguel de um bond em junho ultimo.

— Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 3.413, de 25 do corrente, pagamento de 23:150\$, a José Silve & Comp., do fornecimentos no corrente anno;

N. 3.078, de 26 de agosto ultimo, idem de 5:398\$343 a diversos, idem, idem, idem.

— Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

N. 288, de 22 do corrente, pagamento de 2:770\$ a Francisco Pinto de Carvalho, do fornecimentos, em abril ultimo;

N. 291, idem, idem de 4:563\$600; idem, idem, no corrente anno.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 3.343, de 16 do corrente, pagamento de 74\$760 á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de passagens, no corrente anno;

N. 3.346, idem, idem de 79\$100 ao Lloyd Brasileiro, idem, idem, idem;

N. 3.371, de 19, idem de 467\$800 a Teixeira Fonseca & Comp., de fornecimentos, idem, idem;

N. 3.310, de 14, idem de 63\$ á Casa Prati, idem, idem, idem;

Requerimento de Senhorinha Adelaide Lima Xavier.—Faz testemunhar assignatura a rogo.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

58ª sessão, em 27 de setembro de 1916

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO MARCEL MURTINHO — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO MUNIZ BARRETO

Às 11 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Eneas Galvão, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, Coelho e Campos e Viveiros de Castro.

Deixou de comparecer, com causa participada, o Sr. ministro Hermínio do Espírito Santo, presidente.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

Rectificação

No julgamento do *habeas-corpus* n. 4.083, desta capital, recorrentes Augusto Menção e outros e recorrida a 3ª Câmara da Corte de Appellação, julgado na sessão de 23 do corrente, foi voto vencido o Sr. ministro Pedro Mibielli.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 4.086 — Goyaz — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; recorrente *ex-officio*, o Juiz Federal; recorrido, Alfredo Paranhos. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 4.087 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; recorrente, o paciente Silvestre Domingos de Araújo e Silva; recorrido, o Superior Tribunal de Justiça. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.090 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; recorrentes, os pacientes Dr. Galdino do Valle Filho e outros; recorrido, o Tribunal da Relação. — Não passando a preliminar de não se conhecer do *habeas-corpus*, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Mibielli e Godofredo Cunha, deu-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Leoni Ramos, Godofredo Cunha e Canuto Saraiva.

Não assistiu o julgamento o Sr. ministro Eneas Galvão.

Usou da palavra pelos pacientes o advogado Dr. Arnaldo Tavares.

N. 4.084 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Eneas Galvão; recorrentes, os pacientes Benjamim Bulcão e outros; recorrido, o Juiz Federal. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Usou da palavra pelo paciente, o advogado Dr. Antonio da Silva Netto.

N. 4.061 — Amazonas — Relator o Sr. ministro Coelho e Campos; recorrente, o paciente Silvestre Domingos de Araújo Silva; recorrido, o Juiz Federal. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Coelho e Campos.

Aggravos de petição

N. 2.094 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; agravantes, Gonçalves Pereira & Comp.; agravada, a Fazenda

da Nacional. — Não se conheceu do agravo por não se conhecer da legitimidade.

N. 2.100 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; agravante, a União Federal; agravado, o Dr. José Lopes Pereira da Carreira. — Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

N. 2.117 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro André Cayo em causa agravante, Walteir Schütz; agravados, os Consulados de Portugal e do Brasil, Tancredo Pinto & Comp. — Julgou-se deserto o agravo por ter sido preparado fora do prazo legal, unanimemente.

N. 2.107 — Pará — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; agravante, a Fazenda Nacional; agravados, os Srs. Santos & Comp. e outros. — Deu-se provimento ao agravo para manter que a julgação receba a appellação em ambos os effectos, unanimemente.

N. 2.104 — Pará — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; agravante, a Fazenda Nacional; agravados, Botelho Mucacha & Comp. e outros. — A mesma decisão que a do agravo n. 2.107.

N. 2.105 — Pará — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; agravante, a Fazenda Nacional; agravados, Antonio Silva & Comp. e outros. — A mesma decisão que a do agravo n. 2.107.

N. 2.106 — Pará — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; agravantes, a Fazenda Nacional; agravados, o desembargador Ernesto A. de Vasconcellos Chaves e outros. — A mesma decisão que a do n. 2.107.

N. 2.108 — Pará — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; agravantes, a Fazenda Nacional; agravados, o desembargador Ernesto A. de Vasconcellos Chaves e outros. — A mesma decisão que a do n. 2.107.

Cartas Testemunháveis

N. 2.102 — Espírito Santo — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; supplente, o Banco Hypothecario e Agricola do Espírito Santo; supplicantes, Lyndario e Egle Nicoletti. — Julgou-se improcedente a carta testemunhável, unanimemente.

N. 2.143 — Sergipe — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; supplicantes, Manoel Pinto Serra e sua mulher D. Izabel Barreto Serra e Miquelina Juvenina Barreto; supplicados, Manoel Lins de Albuquerque, Luiz de França Calixto e sua mulher. — Não se conheceu da carta testemunhável contra os votos dos Srs. ministros Pedro Mibielli e Canuto Saraiva.

Appellações civis

N. 2.360 — Paraná (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Sebastião de Lacerda; embargante, a União Federal; embargado, Manoel Hermogenes V. dal. — Foram recebidos os embargos, contra os votos dos Srs. ministros Sebastião de Lacerda, Eneas Galvão, Leoni Ramos, Pedro Lessa e André Cavalcanti.

N. 2.323 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargante, a Fazenda Nacional; embargado, o Dr. Ernesto Antonio Lassance Cunha. — Foram desprezados os embargos, unanimemente.

Encerrou-se a sessão às 16 horas e 15 minutos.

O sub-secretário, Edmundo da Veiga.

AUTOS QUE BAIXARAM A SECRETARIA COM VISTA ÀS PARTES

Aggravos de petição

N. 2.034 — S. Paulo (sobre embargos) — Agravantes, Dr. Thomas Gomes Viogas e sua

mulher; agravada, Câmara Municipal de Cravinhos.

N. 2.043 — Rio de Janeiro (sobre embargos) — Agravantes, Navar & Comp.; agravada, Fazenda Nacional.

N. 2.050 — S. Paulo (sobre embargos) — Agravantes, D. Cândida Ferraz do Carmo Ramos e outras; agravada, Câmara Municipal de S. Paulo.

N. 2.031 — Districto Federal (sobre embargos) — Agravante, João Navar; agravados, Jacomo Rosar e Staffa e sua mulher.

Recurso extraordinário

N. 878 — Minas Geraes (sobre embargos) — Recorrente, D. Ursulina Jesuina de Oliveira; recorrida, D. Anna Messias de Oliveira.

Appellações civis

N. 2.999 — Districto Federal — Appellante, conde Asdeobol Augusto do Nascimento; appellado, Oscar de Almeida Gama, por si e como successor do Dr. Jero Caetano da Silva Lara.

N. 2.577 — Rio Grande do Sul (sobre embargos) — Appellantes, Otero, Gomes & Comp. (em liquidação); appellada, Companhia de Seguros Fortes e Marítimos (Sul Brazil).

N. 2.080 — Capital Federal (sobre embargos) — Appellante, o juiz federal da 1ª Vara; appellado, general Sebastião Bandeira.

Audiencia em 27 de setembro de 1916

JUIZ SEMANARIO, O EXMO. SR. MINISTRO PEDRO MIBIELLI

Foi publicado o seguinte acórdão:

Revisão criminal

N. 1.701 — Peticionario, Joaquim Marques Cardoso. — Roduziu-se a pena para doze annos de prisão celular, n.º 294, § 1º.

Co-petitioner, o advogado Dr. Gustavo Affonso Farnes e por parte do Thiago Guedes Correia, na appellação civil n. 4.782 B do Amazonas, dá-se por intimado do acórdão, não sendo encontrados os procuradores dos appellados, conforme se vê da certidão official, requer que, sob pena de, fiquem os mesmos intimados do mesmo e outros para verem o regresso dos autos a instancia inferior para se dar execução á diligencia no acórdão decretado.

Deferidos; apregoados, não compareceram.

Requerimentos

Compareceu o Dr. João Passos, procurador geral do Estado de S. Paulo e disse que assignava o prazo da lei ao recorrente Arthur da Fonseca Osoio nos autos de recurso extraordinario n. 972 em que contende com o mesmo Estado, para ver passar em julgado o acórdão proferido nos ditos autos, sob pena de revella e lançamento. — Deferido; apregoados, não compareceram.

Compareceu tambem o peticitor Carlos Martins da Silva, o por parte de João Eluteirio, no recurso eleitoral n. 353 do municipio do Bariri, Estado de S. Paulo, cite do abaixo do pégão a junta eleitoral daquelle Estado e demais interessados para serencia do respectavel acórdão que deu provimento ao recurso, ficando desde já assignado aos mesmos o prazo legal, para verem passar em julgado o mesmo acórdão, pena de revella.

Deferido; apregoados, não compareceram. — O sub-secretário, Edmundo da Veiga.

Côrte de Appellação.

Sessão da Terceira Camara, em 27 de setembro de 1916

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES. SECRETARIO, SERVIC INTERINAMENTE O OFFICIAL ELPIDIO WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores Francelino Guimarães, Elviro Carrilho e Edmundo Rego.

Estive presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas corpus

N. 1.762—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; pacientes, José da Silva Castro e Joaquim de Castro Gomes. — Foi denegada a soltura, unanimemente.

N. 1.763—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; impetrante, Dr. Optato Carajuru, em favor dos pacientes Alexandre Placido Cardoso e Oscar Affonso de Menezes. — Negaram a ordem de soltura, unanimemente.

Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Presidente da Camara, visto ser impedido o Sr. desembargador Edmundo Rego e não ter comparecido o juiz convocado.

N. 1.764—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; pacientes, Israel Dariz e Jack Ball. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 1.765—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Narciso Gonçalves Arcuda e Lopes. — Foi denegada a soltura, unanimemente.

N. 1.766—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; pacientes, Jesus Lopes e José Gonçalves Rodrigues. — Foi denegada a soltura, quando a Jesus Lopes e não tomaram conhecimento do pedido quanto a José Gonçalves Rodrigues, unanimemente.

N. 1.767—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, Delphinio Jacintho Barbosa. — Julgaram a prejudicado, unanimemente.

N. 1.768—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente, Antonio da Silva Campos. — Concederam a ordem para presente o paciente, informar o Sr. Dr. juiz de direito da 2ª Vara Criminal, unanimemente.

N. 1.769—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, João Alves de Lima. — Concederam a ordem para presente o paciente, informar o Sr. Dr. juiz de direito da 2ª Vara Criminal, unanimemente.

N. 1.770—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Dr. Paulo Torres Burlamaqui em favor do paciente Sylvio Moss. — Foi concedida a soltura, unanimemente.

N. 1.771—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente, Argemiro Messias dos Santos. — Concederam a ordem para, presente o paciente, informar o Sr. Dr. chefe de Policia, unanimemente.

N. 1.872—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, Affonso Lambertho. — Concedem a ordem para presente o paciente, informar o Sr. Dr. chefe de Policia, unanimemente.

N. 1.477—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; 1ª appellante, Mario Alves, director-gerente do jornal A Roca; 2ª appellante, Dr. Rivadavia da Cunha Correia; appellados, os mesmos. — Despreza a preliminar contra o voto do desembargador Edmundo Rego, negaram provimento a ambas as appellações, unanimemente.

N. 1.320—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Irineu Luiz Diniz de Moraes; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 1.603—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, Constantino Marques de Carvalho; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 1.604—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, José Ferreira da Paivão; appellada, a Justiça. — Decam provimento para absolver o appellante, unanimemente.

PASSAGENS DE AUTOS

Embargo de nullidade

N. 702—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Appellações crimes

N. 1.751—Ao Sr. desembargador Francelino Guimarães.

Ns. 1.631, 1.788 e 1803—Ao Sr. desembargador Elviro Carrilho.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 1.338, 1.660, 1.784, 1.815, 1.787 e 1.612.

ACCORDIÕES PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 1.631, 1.715, 1.738, 1.888, 1.528, 1.797 e 1.803.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

De terceira praça, com o prazo de tres dias e segundo abatimento de 10 %

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de tres dias e segundo abatimento de 10 % virem, que o porteiro dos auditorios deste juizo ha de trazer em publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer, no dia 28 do corrente, ás 13 horas, á porta da casa das audiencias deste juizo, á avenida Rio Branco n. 241, os bens penhorados pela Fazenda Nacional no executivo fiscal que move a Joaquina Rosa Lopes de Araujo como sucessora de Silva & Comp., cujos bens são os seguintes: Um buffet, de madeira envidraçada com espelho, em máo estado, avaliado em 30\$; uma mesa para sala de jantar, avaliada em 10\$; uma machina de costura «Singer», bastante usada, avaliada em 5\$; uma mesa de pinho, avaliada em 3\$; um «toilette» de madeira escura, estilo antigo, avaliado em 30\$; uma cama de casal velha, avaliada em 15\$; um berço, avaliado em 5\$; seis cadeiras austriacas em máo estado, avaliadas em 12\$; uma cadeira para creança, avaliada em 2\$; um guarda-vestidos usado, avaliado em 30\$000. Importando tudo em 142\$, e com o segundo abatimento de 10 % irão os ditos bens á praça pela quantia de 115\$020. E quem nos mesmos quizer lançar compareça neste juizo no dia e hora acima declarados. E para constar, mandei lavar o presente, que será publicado e affixado no lugar do costume e pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de setembro de 1916. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrevão, o subcrevi. — Raul de Souza Martins.

Juizo Federal da Primeira Vara

De terceira praça, com o prazo de tres dias e segundo abatimento de 10 %

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de tres dias e segundo abatimento de 10 % virem, que o porteiro dos auditorios deste juizo ha de trazer em publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer, no dia 28 do corrente, ás 13 horas, á porta da casa das audiencias deste juizo, á avenida Rio Branco n. 241, os bens penhorados pela Fazenda Nacional no executivo fiscal que move a Viuva Ludolf & Comp., cujos bens são os seguintes: Duas cadeiras de balango austriacas, avaliadas em 10\$; um sofá com encosto e assento de pallinha, avaliado em 20\$; duas cadeiras de braço, avaliadas em 10\$; quatro ditas menores com encosto e assento de pallinha, avaliadas em 12\$; dous consolos com espelho e pedra marmore cor de cinza, avaliados em 50\$; sete quadros com pinturas a oleo e molduras douradas, avaliados em 14\$; um piano «Spinnagel» bastante usado, avaliado em 150\$; um pequeno espelho com moldura dourada, avaliado em 15\$; uma cadeira de braço e quatro ditas menores com assento de pallinha, avaliados em 20\$; duas mesas elasticas usadas, avaliadas em 50\$; vinte e cinco cadeiras austriacas, avaliadas em 75\$; seis mesas de pinho com pés torneados, avaliadas em 24\$; um «étagère» com pedra marmore e espelho, avaliado em 50\$; um guarda louça com portas e lados envidraçados, avaliado em 50\$; um guarda comida, avaliado em 25\$; tres quadros, avaliados em 3\$; um relógio de parede usado, avaliado em 8\$; dez camas, sendo nove para solteiro e uma para casado, avaliadas em 265\$; um cabide para chapéus com espelho, em bom estado, avaliado em 25\$. Importando tudo em 876\$, e com o segundo abatimento de 10 % irão os ditos bens á praça pela quantia de 798\$530. E quem nos mesmos quizer lançar compareça no dia, hora e lugar ao principio declarados. Para constar, mandei lavar o presente, que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de setembro de 1916. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrevão, o subcrevi. — Raul de Souza Martins.

Juizo Federal da Primeira Vara

Edital de protesto

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal:

Faço saber, aos que o presente edital virem ou dello tiverem noticia, que por parte de Ornstein & Comp. me foi dirigida a petição do teor seguinte:

«Exmo. Sr. Dr. juiz federal da Primeira Vara—Dizem Ornstein & Comp., negociantes estabelecidos nesta capital, á rua São Pedro n. 9, que tendo contractado com a firma Domingos Maia & Comp., fabricantes de saccos da rua de S. Bento n. 5, o fornecimento de 200 000 saccos, dos quaes os supplicantes receberam apenas 44.130, deixaram os supplicados de cumprir a sua obrigação contractual, recusando-se a entregar a saccaria

nas condições ajustadas, com graves prejuízos para os supplicantes cujos negocios estão e ficarão paralisados, em virtude do intimação do consul da Inglaterra para os effeitos da «Blacklist».

São publicos e notorios os vexames que o commercio brasileiro tem soffrido na sua liberdade de acção e interesses, em consequencia dos processos da «Blacklist», empregados pelos agentes consulares, especialmente britannicos.

A «Blacklist» é uma medida politica, por meio da qual a Inglaterra, sob pretexto de achar-se em estado de guerra com a Austria e outros paizes, intromette-se na direcção dos negocios internos das nações neutras, creando restricções subversivas de todos os principios e regras até agora conhecidos e admittillos, para eliminar os seus poderosos concorrentes dos mercados dos paizes neutros o monopolizar o commercio mundial.

A formula usada pela autoridade consular britannica tem sido, ordinariamente, a seguinte:

«O Governo de Sua Magestade Britannica faz publico que qualquer firma ou pessoa prestatan lo seu nome a casas incluídas na «Lista-Negra», ficará sujeita a ser igualmente incluída na dita lista. Não é preciso accentuar, para as firmas neutras, as vantagens que lhes advém da inclusão dos seus concorrentes na «Lista-Negra».

Dirige-se não aos subditos inglozes, mas indistinctamente a todos os negociantes, brasileiros ou estrangeiros que, estabelecendo-se no nosso paiz, acham-se sob a protecção da nossa bandeira, confiantes nas garantias promettidas pela Constituição republicana.

Manifesta-se sob a forma de uma ameaça feita a firmas e individuos que, de accordo com o art. 72, § 24, da Constituição, exercem no Brazil o commercio com plena liberdade, e de uma especie de incitamento á ganancia individual para mais facilmente induzir o interesse a submitta-se á intimação.»

Ora, as funcções que se arrogam as autoridades britannicas, com restricção e offensa das leis nacionaes, exorbitam — fóra de toda a dúvida — das facultades do commercio concedido pelo Governo brasileiro para que pudessem exercer no nosso paiz as funcções consulares.

A intimação da autoridade consular é um acto revoltante de puro arbitrio.

Não se comprehende como ciências de nações independentes e neutras, que não estão subordinadas á jurisdicção britannica, devam prestar obediencia á intimação dos consules da Inglaterra, sob pena de serem victimas da «Blacklist», quer dizer, postos pela força fóra do circulo commercial.

As regras de neutralidade admitidas pelo direito das gentes já mais cogitaram da «Blacklist», de forma que, suppondo mesmo que um lei inglesa a tivesse autorizado, não podia esta ter applicação nos paizes neutros semo mediante tratado ou convenção em devida fórma.

No Brazil seria ainda necessario que o Congresso Nacional se manifestasse a respeito e approvasse a convenção ou tratado.

A Constituição Republicana assegura a todos quantos se queiram dedicar á vida do commercio em qualquer dos seus ramos, brasileiros e estrangeiros residentes no paiz, em perfeita igualdade de condições, a inteira liberdade de commerciar uns com os outros. Não se póde, portanto, admitte que a um funcionario consular de qualquer nação estrangeira assista o direito de intervir para embaraçar ou restringir o uso dessa liberdade, sem que, com o seu acto, desrespeite a Constituição e viole a soberania nacional.

Por isso, vêm os supplicantes protestar, como do facto protestam contra a violencia

da autoridade consular britannica, passando a expor o prejuizo que estão soffendo em consequencia da intimação feita aos supplicados.

Ha vinte e cinco annos os supplicantes negociam em cá na praça do Rio de Janeiro, seguindo invariavelmente esta norma:

Ajustado verbalmente um contracto para compra de saccaria e confirmado por ambas as partes em memorandum, assiste ao comprador o direito de receber todos os dias a quantidade de saccos de que precisa, até findar o contracto, sendo então factorada no fim de cada mez a saccaria recebida e por elle paga alguns dias depois da entrega da factura.

Durante esses vinte cinco annos os supplicantes tem comprado a maior parte de sua saccaria á firma Domingos Maia & Comp., nas condições acima.

Nos termos do memorandum de 15 de março do corrente anno, compraram aos supplicados, nas mesmas condições, 100.000 saccos, dos quaes receberam apenas 44.130, deixando, portanto, de ser entregues 55.870 saccos.

Nos termos do memorandum de 6 de abril do corrente anno, compraram ainda aos supplicados mais 100.000 saccos, attingindo assim a 155.870 os saccos que a firma Domingos Maia & Comp. está obrigada a entregar aos supplicantes nas condições ajustadas.

Acontece, entretanto, que, paga em 5 de setembro do corrente a conta de agosto, foram no dia seguinte os supplicantes surpreendidos com a noticia de que, em virtude de intimação do consul inglez, viam-se os supplicados forçados a renunciar ao cumprimento do seus contractos.

Em consequencia do não cumprimento desses contractos soffem os supplicantes grande damno, tanto mais quanto não podem comprar saccos a outros fabricantes de saccaria por terem todos elles recebido as mesmas ordens das autoridades inglozas, ficando, assim paralisados todos os seus negocios, com um prejuizo pelo menos de 200.000\$, isto é, 3 % sobre transacções de 155.870 saccos de café, que poderiam ter sido realizados si os contractos fossem cumpridos.

Os supplicantes protestam, pois, por esta quantia e mais damnos e prejuizos contra a firma Domingos Maia & Comp. e requerem a V. Ex. si digna mandar tomar por termo o presente protesto, sendo notificados os supplicados e o consul da Inglaterra, devolvendo-se-lhe o presente original, independente de traslado, para que possam usar dello opportunamente como de direito.

Para os effeitos do pagamento da taxa, avaliam o presente em dez contos de réis. Esporram deferimento. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1916. — O advogado, Octavio de Souza Leão.

Em tempo. Os supplicantes requerem a V. Ex. seja tambem notificado do presente protesto o Sr. Dr. procurador da Republica, publicando-se na imprensa. Souza Leão. A qual sendo por mim bem vista e examinada, nella dei o proveito o despacho do teor seguinte: D. Ao Dr. 1º procurador. A. Como requerem. Rio, 25 de setembro de 1916. — Raul Martins, depois do que se via o protesto do teor seguinte: Term: de protesto — Aos vinte e cinco de setembro de mil novecentos e dezois, nesta cidade do Rio de Janeiro e em cartorio comparecem o advogado doutor Octavio de Souza Leão, procurador do Ornstein & Companhia e por elle me foi dito que na forma de sua petição retro, que fica fazendo parte integrante deste termo, digo do presente termo, protestava como protestado tem contra os factos na mesma allegados. E do como assim o disse, do que dou fé, lavro o presente termo que assigno. Eu,

Luiz Alves da Cunha Porto, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi. — Octavio de Souza Leão. E para que o referido conste e chegue ao conhecimento de quem possa esta interessar, mandei passar o presente, que será publicado e afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e cinco de setembro de mil novecentos e dezois. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi. — Raul de Souza Martins.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações crimes ns.: 1.784, appellante Custodio Ferreira de Castro, appellada a justiça; 1.787, appellante Antonio Morola, appellada a justiça; 1.788, appellante a justiça, appellado Pedro João Jchava; 1.642, appellante Honorio Braz Antonio da Cunha, appellada a justiça; 1.660, appellante Galgano Pedro de Alcantara, appellada a justiça; 1.815, appellante a justiça, appellado Francisco do Albuquerque Cabral, serão effectuados na proxima sessão da 3ª Camara, no dia 30 do corrente mez, ás 11 horas da manhã ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 27 do setembro de 1916. — No impedimento occassional do Dr. secretario, o official Elpidio Watson Cordeiro.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De terceira praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de vinte por cento, para venda e arrematação dos bens penhorados ao coronel Hamilear Nelson Machado e sua mulher, no executivo hypothecario que lhes move o capitão Duilio Ferrini, na forma da lei

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz do direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrovi, se processam os autos de executivo hypothecario em que o exequente o capitão Duilio Ferrini e executados o coronel Hamilear Nelson Machado e sua mulher nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a expedição do editaes de terceira praça, com o prazo e abatimento legal visto não ter havido licitante para a segunda praça. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de oito dias e abatimento legal de vinte por cento, pelo teor do qual o porteiro dos auditórios trará a publico pregão de venda e arrematação em terceira praça deste juizo, no dia nove do outubro do corrente anno, ás doze horas, após a audiencia do estylo, no Forum, á rua Menezes Vioira numero cento e cinquenta e dois, os bens penhorados a Hamilear Nelson Machado e sua mulher, no executivo hypothecario que lhes move o capitão Duilio Ferrini, os quaes constam da avaliação junta aos autos, que é do teor seguinte: Predio torreo, sito á rua Jorge Rudge numero vinte e cinco, antigo novo, freguezia do Engenho Velho, levantado no alinhamento, com estreito terrono ao lado direito, dividido da rua por um portão de ferro que dá entrada independente para nove casas em forma de avenida a que abaixo nos vamos referir, tendo na fachada tres portas, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em um amplo armazem, ladrilhado e forrado, seguindo-se puxado com um quarto forrado e assoalhado e cozinha cimentada, tendo ainda na área do terreno que lhe serve de quintal uma cobertura em forma de meia agua

com telhas francezas abrigando w. e e tanque para lavagens. O predio mede de frente cinco metros e setenta e cinco centímetros por dezesseis metros e dez centímetros de fundos, inclusive o puxado. A construção é de vez de tijolo sobre baldrame de pedra e cal com madeiramento de Riga, estando em regular estado de conservação. Em seguimento à área de terreno que serve do quintal à casa acima descripta seguem-se nove casas térreas em fôma de avenida, formando duas alas diferentes, uma constituida por duas casas, tendo cada uma na frente uma porta e uma janella, portadas de madeira, beirada saliente e coberta com telhas de calha, estando dividida em uma sala e alcova, forradas e assoalhadas, medindo este grupo, de frente, sete metros e cinquenta centímetros por cinco metros e sessenta centímetros de fundos. A segunda ala é do mesmo lado, formada por sete casas, tendo igualmente cada uma, na frente, porta e uma janella, portadas de madeira, beirada e coberta com telhas de calha, formando cada uma um só compartimento forrado e assoalhado. Esta ala mede de frente vinte e tres metros e trinta centímetros por quatro metros e quarenta centímetros de fundos. A construção dessas nove casas é de frontal de tijolo, em soffivel estado de conservação. A área do terreno pertencente a estas casas mede de frente sete metros e vinte centímetros, igual largura nos fundos e de extensão cincoenta metros. As casas descriptas com o terreno apontado, damos o valor de dezete contos de réis, que, com o abatimento legal de vinte por cento, fica reduzido a treze contos e seiscentos mil réis, preço por quo vão os ditos bens a esta terceira praça. Caso não haja licitante para esta terceira praça, serão os mesmos bens vendidos em leilão a quem mais der. E quem os ditos bens quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento à vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e sete de setembro de mil novecentos e dezesseis. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi.—*Alfredo de Almeida Russell.*

Está conformo. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa,

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De praça, com o prazo de 20 dias

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Civil neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital do praça, com o prazo de 20 dias, virem, ou delle conhecimento tenham, que findo o dito prazo, no dia 28 de setembro proximo futuro, logo após a audiência deste juizo que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do *Forum*, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos ns. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação para ser arrematado por aquelle que maior lance offercer sobre o liquido de sua avaliação, o immovel abaixo mencionado, penhorado no executivo hypothecario que o Dr. Mario Antonio da Costa e o Dr. Frederico de Albuquerque Fróes, cessionarios de João Ceclifilos de Camipós, movem a D. Victoria de Andrade Pinto Bastos e vae á praça para solução do dito executivo hypothecario, a saber: predio de sobrado sito á rua dos Andradas n. 29, antigo n. 23, freguezia do Sacramento desta cidade, levantado no alinhamento, tendo na fachada, no pavimento terreo seis portas

com paineis de cantaria, tendo as duas extremidades largas, dando a da direita entrada independente para o sobrado, no qual se encontram seis janellas de sacada com portadas de cantaria e grade do ferro corrida, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem no pavimento terreo em loja, parte ladrilhada e parte cimentada, tendo uma área coberta quasi ao fundo e a um canto pequeno compartimento abrigando W. C. e banheiro. O pavimento superior tem com entrada um saguão ladrilhado e um compartimento prolongando se parte sob o vão da escada, que é em dois lances com um patamar, formando esse andar um grande salão forrado e assoalhado, área que corresponde á loja, e nos fundos quatro compartimentos, sendo tres forrados e assoalhados e um ladrilhado, onde foram feitas installações sanitarias. O predio mede de frente 10^m,90 por 37^m,50 de fundos, tendo o terreno as mesmas dimensões do predio. A construção é de pedra e cal, sendo o madeiramento de Riga, estando em regular estado de conservação, avaliado o dito predio e o respectivo terreno em 160:000\$000. Assim convida todos os pretendentes a comparecerem no referido logar, dia e hora para se realizar a praça. E, para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e um delles afixado no logar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de setembro de 1916. E eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, o escrevi.—*José Ovidio Marcondes Romeiro.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Edital da citação dos credores de Zarzur & Irmãos, estabelecidos nesta praça, com commercio de fazendas e armarinho, á rua dos Voluntarios da Patria n. 238, e a quem interessar possa, para sciencia de pedido de homologação de uma concordata preventiva, feita pelos mesmos, para que possam fazer quaesquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assembléa que terá logar no dia 5 de outubro de 1916, ás 13 horas, no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Civil, neste Districto Federal:

Faço saber aos que o presente edital virem, que por elle citam-se os credores dos negociantes Zarzur & Irmãos, estabelecidos nesta praça, com fazendas e armarinho, á rua dos Voluntarios da Patria n. 238, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de concordata feita pelos referidos negociantes, para que possam reclamar o que for a bem de seus creditos e interesses, em cuja proposta constante de sua petição inicial propõem os devedores impetrantes pagar aos seus credores integralmente no prazo de um anno, contado da homologação da presente concordata, offerendo como garantia o seu activo e bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios Azevedo Jardim & Comp., L. Afeliam & Comp., Mag. David, suspensas as execuções contra os devedores por creditos sujeitos aos effeitos da concordata. Outrossim pelo presente consagram-se os credores dos ditos impetrantes e a quem interessar possa para a assembléa que terá logar no *Forum* á rua Menezes Vieira, antiga rua dos Invalidos n. 152, na sala das audiencias, no dia 5 de outubro de 1916, ás 13 horas, afim de proceder-se sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob pena de, a revelia, se proceder como for de direito, tudo na forma da lei n. 2.024, de 17 de de-

zembro de 1908. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles afixado no logar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 22 de setembro de 1916. Eu, Manoel Estanislau da Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi.—*José Ovidio Marcondes Romeiro.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de José Caruso

AVISO AOS CREDORES

Participo que se acha em cartorio, acompanhada dos respectivos documentos, informação do fallido e parecer do liquidatario, uma petição do credor retardatario Domingos da Silveira Baptista pela quantia de 12:000\$, durante o prazo de 20 dias e para os fins legais. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1916.—O escrivão, Cruz Galvão:

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto de Aragão, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou a Manoel Antonio de Mello como incurso nas penas do art. 303 doCodigo Penal. E como não tenha sido possível intimar-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 13 de outubro proximo ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias o tem logar á rua Francisco Fragoso n. 19, Encantado. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 27 de setembro de 1916. Eu, João Pinheiro, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Fortunato Maria da Conceição, escrivão, o subscrevi.—*Fructuoso Muniz Barreto de Aragão.*

NOTICIARIO

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itapema*, para Santos, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Almirante Jacquay*, para Cabo Frio, Victoria, Caravellas, Ilhéos, Bahia, Aracajú, Penedo, Villa Nova, Maceió o Recife, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Capicary*, para Bahia, Recife, Mossoró e Macaó, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Amanhã:

Pelo *Ruy Barbosa*, para Santos, portos do sul e Montevideo, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Directoria de Meteorologia e Aeronautica — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo, em todo o Brazil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 27 de setembro de 1916.

Zona norte — A. B. e a marinha e o litoral da Bahia, onde o tempo está incerto, reina bom tempo em toda a zona; nenhuma chuva foi registrada de hontem para hontem. Zona centro — A. B. e a marinha e o litoral da Bahia, onde o tempo está incerto, reina bom tempo em toda a zona; nenhuma chuva foi registrada de hontem para hontem. Zona sul — Continúa bom o estado do tempo em S. Paulo e incerto nos demais pontos; choveu e trovoadas hontem em Cruz Alta, Torres e S. Gabriel, onde cahiu granizo; a temperatura subiu em toda a zona, descendo a pressão, que soffeu minor baixa em toda a região de S. Paulo. Do Estado do Rio Grande do Sul não recebemos grande parte dos nossos despachos telegraphicos.

A temperatura do hontem, 37.5, em Brotas (S. Paulo); a menor, 6.0, em Buenos Ayres.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 27 de setembro de 1916. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m m	Temperatura do ar		Vento		Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differença em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão....	738.8	28.0	0.3	NE	4	7	Peqs. vagas	30.6	27.0		
Barragem do Corda....	59.5	26.4	-0.2	N	2	8	—	35.4	21.8		
Fortaleza.....	59.8	27.4	-1.0	S	5	5	O. de manhã.	32.0	23.4	—	V. am.
Quixeramobim.....	61.2	27.0	0.0	E	3	4	B.	33.8	23.8		
Natal.....	61.9	26.6	0.0	SE	4	3	Vagas.	28.3	23.0	—	V. am.
Paratyba.....	61.5	26.2	-0.1	SE	6	8	O. de manhã.	28.8	20.4	—	O.
Recife.....	61.7	27.2	0.2	E	4	4	Chão.	28.2	23.8		
Pão de Assucar.....	63.0	23.4	0.6	SE	3	4	I. (n. manhã.)	31.2	18.0		
Aracaju.....	63.7	26.1	0.5	E	3	5	—	27.9	11.5		
Bahia.....	61.8	26.0	-1.0	E	3	6	Chão.	29.2	20.5	6.1	Ch. am. c. pm.
Caeté.....	59.8	21.8	1.2	SE	2	0	B. (b. manhã.)	29.5	15.6		
Jannaria.....	58.4	26.8	-0.6	E	2	0	B. (b. manhã.)	35.0	16.2		
Bello Horizonte.....	60.5	23.8	0.8	Calma	0	0	B. (n. manhã.)	31.0	18.8	—	N. am. pm.
Theophilo Otttoni.....	60.2	23.0	-1.0	NNE	1	8	N. (n. manhã.)	28.8	24.4	—	N. pm.
Eberaba.....	57.3	26.2	-2.5	NNE	6	8	B.	35.2	20.2	—	N. pm.
Caxambu.....	60.5	21.2	0.0	Calma	0	0	B. (b. n. mah.)	31.6	12.6	—	N. am. pm.
Goyaz N.....											
Santa Luzia.....	57.1	26.0	1.0	Calma	0	0	B.	63.8	11.4	—	V. pm.
Guyabá (N).....											
Corumbá (N).....											
Capital Federal.....	56.9	29.8	5.6	NNW	1	0	Chão.	27.5	21.3		
Campes.....	59.6	25.2	-2.8	NE	5	0	B. (ns. manhã.)	32.2	21.0	—	N. am. pm.
Petropolis.....	53.5	25.0	3.6	E	6	0	B. n. manhã.	29.0	17.0	—	N. am. pm.
Rozende.....	58.4	22.5	4.5	NW	1	4	B. ns. (o. n. man.)	31.7	19.4	—	Ns. am. pm.
Therezopolis.....	68.4	25.2	0.7	N	5	0	B. (b. manhã.)	28.9	16.3		
São Paulo.....	56.8	23.6	2.6	NW	1	2	B.	33.7	15.5		
Santos.....	53.9	22.8	0.8	NW	6	8	Vagas.	30.7	17.1		
Paraná.....	51.5	20.6	0.6	S	2	10	Tranquillo.	22.8	14.8		
Curitiba.....	55.6	23.2	7.1	Calma	0	8	I. (n. manhã.)	29.1	14.6	—	Ns. am. pm.
Florianopolis.....	44.8	21.0	1.2	S	3	10	I. (i. do man.)	22.0	18.1		
Lagoa (N).....											
Porto Alegre (N).....											
Uruguayana (N).....											
Montevideo.....	52.8	15.3	4.7	N	5	7	M.	17.1	11.0		
Buenos Aires.....	53.7	17.0	2.0	NN	2	2	—	20.0	6.0		

Estado do Coo: em decimos do céu encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, má. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida 10° C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 26 ás 7 hs., e as temperaturas foram observadas no dia 26 ás 24 hs.

Postos.	Chuva em 24 horas m/m	Temperatura extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	28.0	22.2	Itapirú.....	0.0	30.4	19.6
Engenho de Dentro.....	0.0	30.6	22.2	Flamengo.....	0.0	28.5	20.0
Penha.....	0.0	29.8	21.8	Pão de Assucar (Alto).....	—	2.0	19.0
Horto Florestal.....	0.6	32.0	19.0	Copacabana (Forte).....			
Lagoa Rodrigo de Freitas.....				S. Jannuario.....	0.0	28.1	22.0
Jacarepaguá.....	0.6	27.8	18.7	Morro da Urcu.....	—	—	20.2

Nota—(N) Não veio telegramma.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo Meteorologico — Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1916

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPORE	UMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	ESTADO DO CÉU
	m/m	°	m/m	%		
7 hs.....	752.8	27.4	12.1	44	WNW 5.6	0. Limpo.
14 hs.....	49.7	37.2	18.6	19	NNW 3.6	1. Ci-St.
21 hs.....	56.0	23.6	17.5	72	SW 8.4	10. Ci-St, Nb.

Temperatura: maxima 37,6 às 14 hs. 10 ms.; minima, 24,6 às 3 hs. 15 ms.; evaporação, 15^m/m⁸. Chuva, 0^m/m⁰. Insolação, 9 hs. 30 ms.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo meteorologico — Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1916

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	UMIDADE RELATIVA	TENSÃO DO VAPORE	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDOS	ESTADO DO CÉU
	m/m	°	%	m/m		
7 hs.....	756.7	22.1	84	16.7	Calma 0.0	10. Novociro.
14 hs.....	52.8	25.2	77	18.4	SE 4.4	9. Ci-St, A-St.
21 hs.....	53.0	26.6	74	19.1	N 3.4	0. Limpo.

Temperatura maxima, 27,5 às 19 hs. 10 ms.; minima, 21,3 às 6 h. 0 ms. — Evaporação, 3^m/m⁶. — Chuva, 0m/m⁰ — Insolação, 9 hs. 42 ms.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Muller.
Auxiliar do superior de dia, tenente Abelardo.

Rondam: alferes Bomfim, Meira Lima e Valentim.

Official de dia á Brigada, tenente Hilario.

Auxiliar do official de dia á Brigada, sargento Ferraz.

Musica de promptidão, a fanfara do regimento de cavallaria.

Medico de dia ao hospital, tenente Dr. Lima.

Interno de dia, alferes honorario Bitencourt.

Di á pharmacia, alferes pharmaceutico Mallet e pratico Arnaldo.

Di ao gabinete odontologico, cirurgião dentista Sayão de Moraes.

Rondam os 15°, 16° e 17° districtos, alferes Madureira e na Saude, alferes Coimbra.

Promptidão: no 1° batalhão do infantaria, alferes Sabino e no regimento de cavallaria, alferes Pessoa.

Guardas:

No Thesouro, alferes Mello Moraes;

Na Caixa de Conversão, alferes Joaquim Santos.

Na Caixa de Amortização, alferes Estrelita.

Na Casa da Moeda, alferes Djalma;

Di aos corpos:

No 1° batalhão, capitão Martini.

No 2°, tenente Paranhos.

No 3°, alferes Cordeiro.

No 4°, capitão Barbosa Lima.

No regimento de cavallaria, capitão N. Carneiro.

No quartel do Andarahy, alferes Abreu.

Na Saude, alferes Coelho.

Uniforme, 3°.

Sepultaram-se, no dia 26 do corrente, 39 pe-soas, sendo: nacionaes, 31; estrangeiros, 8; do sexo masculino, 30; do sexo feminino, 9; maiores de 12 annos, 27; menores de 12 annos, 12; gratis, 12.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro, de Nossa Senhora das Dores em Cascadura e de S. Zacharias foi, no dia 26 do corrente, o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.196; estrangeiros, 403; total, 1.609; entraram: nacionaes, 43;

estrangeiros, 28; total, 74; sahiram: nacionaes, 34; estrangeiros, 24; total, 58; falleceram: nacionaes, 6; estrangeiros, 5; total, 11; existem: nacionaes, 1.201; estrangeiros, 502; total, 1.704.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 27, de 2.059 consultantes, para os quaes se aviaram 2.066 receitas.

Fizeram-se 64 extracções de dentes, duas obstrucções e 431 curativos e pequenas operações.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil — Lo crias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 9ª loteria do plano 315, 216ª extracção do anno de 1916, realizada em 27 de setembro de 1916, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra f, e art. 35 da lei n. 2.331, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

14.650.....	100\$000
5.670.....	100\$000
21.049.....	200\$000
4.763.....	100\$000
4.370.....	100\$000
19.416.....	100\$000

17.424.....	1005000
19.921.....	2005000
63.267.....	1005000
28.493.....	1005000
23.870.....	1005000
21.923.....	1005000
7.730.....	1005000
56.380.....	1005000
21.319.....	1005000
50.337.....	2005000
20.393.....	1005000
6.830.....	2005000
8.762.....	1005000
70.070.....	1005000
28.311.....	2005000
23.178.....	2005000
56.853.....	1005000
23.966.....	1005000
56.394.....	2005000
61.073.....	1005000
20.337.....	1005000
53.567.....	1005000
27.489.....	2005000
49.033.....	1005000
44.919.....	1005000
1.234.....	1005000
18.170.....	2005000
40.468.....	1005000
23.683.....	1005000
40.277.....	1005000
50.813.....	2005000
26.273.....	2005000
63.789.....	2005000
40.473.....	2005000
57.071.....	1005000
6.630.....	1005000
19.999.....	2005000
27.731.....	1005000
36.191.....	2005000
56.492.....	1005000
56.478.....	1005000
2.612.....	2005000
66.628.....	1005000
28.067.....	2005000
41.489.....	1005000
3.663.....	2005000
63.236.....	1005000
53.462.....	2005000
20.464.....	1005000
61.926.....	2005000
53.079.....	1005000
31.233.....	2005000
43.879.....	2005000
Approximações	
49.472 e 49.471.....	2005000
31.232 e 31.231.....	1005000
Dezenas	
40.471 a 40.480.....	405000
31.231 a 31.240.....	205000
Centenas	
40.401 a 40.500.....	85000
31.201 a 31.300.....	65000

Todos os numero; terminados em 73 tem 45, e os terminados em 3 tem 25, exceptuando-se os terminados em 73.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosário, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantaria.

RENDAS PUBLICAS

Recebeitoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 25 de setembro de 1916.....	2.411.474.963
Renda arrecadada em 27....	99.647.562
Em igual periodo de 1915...	2.315.363.923

Alfabeto do Rio de Janeiro

MEZ DE SETEMBRO

Renda arrecadada em 27:	
Em ouro.....	61 213547
Em papel.....	127.0318781
Total.....	188.2953928
Renda arrecadada de 1 a 27.	4 795:333891
Em igual periodo de 1915...	4.219:375213
Diferença a maior em 1916..	577:1775813

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 346	12 13.61
Sobre Paris.....	\$704	\$713
Sobre Hamburgo.....	\$745	\$750
Sobre Italia.....	—	\$650
Sobre Portugal.....	—	23902
Sobre Nova York.....	—	48178
Lib. esterlina em moeda	—	193903
Sobre Buenos Aires (peso, ouro)...	—	37911
Sobre Hespanha (peseta).....	—	8837
Apolices goraeas m.ulas.....	—	8035000
Apolices goraeas de 1:000\$, 5 %...	—	8105000
Apolices goraeas de 1:000\$, 5 % provisoria.....	—	7785000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	—	9935000
Apolices Estradas de Ferro.....	—	7725000
Apolices Compromissos do Thesouro, m.ulas.....	—	7605000
Apolices Compromissos do Thesouro, de 1:000\$, 5 %, nom.....	—	7725000
Apolices do emprestimo municipal de 1904, port.....	—	3215500
Apolices do emprestimo municipal de 1905, port.....	—	1995500
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	—	1895000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....	—	845000
Apolices do emprestimo municipal de 1909, nom.....	—	1605000
Apolices do Estado de Minas Geraes, 1:000\$, 5 %, nom.....	—	7715000
Banco do Brazil.....	—	2015500
Banco Mercantil d. Rio de Janeiro.....	—	2035000
Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia e 50 %.....	—	215500
Companhia Estrada de Ferro de Goyaz.....	—	305500
Companhia Estradas de Ferro Brazilianas (Rede Sul Mineira)....	—	355500
Companhia Ferro Carril Jardim Botânico, integradas.....	—	1825500
Companhia A Noite.....	—	2105000
Debentures Companhia Mercado Municipal.....	—	2025730
Debentures Companhia Docas de Santos.....	—	2065000

Vendas a prazo

500 Companhia Estradas de Ferro Federaes Brazilianas (Rede Sul Mineira) v e 30 d as....	365500
---	--------

Vendas por ordem

59 Apolices do Emprestimo Municipal de 1909, nom.....	1605900
173 Apolices Minas Geraes, 1:000\$, 5 %, nom.....	7715000
209 Companhia Ferro Carril Jardim Botânico, integradas.....	1825500
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1916. — A. Simonsen, Syndico.	

MARCAS REGISTRADAS

N. 11.520

José Joaquim do Rio Bragança, estabelecido com o commercio de perfumarias e barbearia, à rua Vinha e Quatro de Maio n. 182, vem apresentar para distinguir um producto de seu fabrico a marca acima. Consiste ella em um rotulo, rectangular com alguns recortes, de fundo azul com letras e arabescos brancos, nos quaes se vê o seguinte: no alto o symbolo da pharmacia rodeado de arabescos; no centro tem escripto as palavras «Tonico Angora». Na parte inferior do rotulo tem escripta a phrase: «Remedio infallivel contra todas as molestias do couro cabeludo». A cor e tamanhos podem variar. A referida marca será applicada em caixas ou em outros quaesquer envolveres contendo pó de arroz, loção, bllhantina, extracto, cosmético, creme, sabonete, etc. Em duas estampilhas de 300 réis assim: a 1.ª: Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1916. — José Joaquim do Rio Bragança. Em bllxo está o calimbo.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e cinco minutos do dia 16 de setembro de 1916. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 11.520, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 15\$200 de sello por estampilhas. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o calimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Instituto Nacional de Musica

De ordem do Sr. director, e de conformidade com o aviso n. 936, de 26 do corrente mez, é convidado o professor de theoria physica e physiologica da musica e hygiene profissional deste instituto, Dr. Oswaldo Pires-segur, a reassumir dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, o exercicio de sua cadeira, sob pena de demissão.

Instituto Nacional de Musica, 30 de agosto de 1916. — O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Bibliotheca Nacional

INSCRIÇÃO PARA CONCURSO

Da ordem do Sr. director geral faço publico que, conforme autorização do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 1.054, de 23 deste mez, se acha aberta nesta secretaria, pelo prazo de 30 dias, a inscrição para o concurso ao lugar de auxiliar (art. 2º do decreto n. 11.563, de 28 de abril de 1915), concurso que consistirá numa composição escripta em portuguez e em uma prova oral sobre geographia, historia universal, historia litteraria e traducção do francez, do inglez e do latim, só podendo ser admitidos á inscrição os funcionarios addidos de quaesquer ministérios.

Os candidatos deverão apresentar documentos que provem boa conducta, idade superior a 18 annos e inferior a 30 e ausencia de molestia contagiosa e de defeito physico que prejudique o exercicio do cargo.

O concurso será valido por um anno. Secretaria da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1916. — O secretario, Alf e lo Mariano de Oliveira.

Corpo de Bombeiros

São chamados hoje, ás 12 horas, afim de effectuarem a leitura da prova escripta do concurso para preenchimento de uma vaga de medico deste corpo, os candidatos abaixo designados:

Dr. Silvino de Andrade Pereira.
Dr. Claudiano Joaquim Bezerra Cavalcanti.
Dr. Manoel Mauricio Sobrinho.
Dr. João Coimbra F. llo.
Dr. Leão Camillo de Moura Estevão.

Secretaria do Corpo de Bombeiros, 28 de setembro de 1916.—Alferez Eloy Monteiro, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURSO PARA AJUDANTES DE INSPECTORES DE SAUDE DOS PORTOS

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, que a partir desta data, e por espaço de 90 dias, fica aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso ás vagas de medicos ajudantes de inspectorias de saude dos portos nos Estados.

O concurso realizar-se-ha nesta capital, conforme determina o § 7º, do art. 3º, do decreto n. 11.369, de 28 de abril de 1915.

Este concurso obedecerá ás instrucções estabelecidas pelo Exmo. Sr. ministro do Interior e publicadas no *Diario Official* do 23 de maio de 1915, e versará sobre molestias pestilenciaes e infecciosas epidemicas, legislação sanitaria brasileira, relativa ao serviço marítimo e fluvial, hygiene maritima e internacional e noções de bacteriologia applicada.

Os Srs. candidatos deverão apresentar, junto a seus requerimentos, indicação do livro folha em que estão registrados, nesta directoria, os seus diplomas de medicos, bem como o laudo de exame de validez effectuado na mesma, perante a commissão respectiva, no decurso dos 90 dias que precederem o concurso.

Os candidatos classificados no concurso terão direito á nomeação durante um anno, após a terminação do mesmo, para as vagas que existem ou occorrerem por fallecimento, demissão, promoção ou transferencia dos respectivos serventuários effectivos.

As nomeações não terão designação de porto. Os lugares de ajudantes de saude dos portos são actualmente em numero de 23, dos quaes dous a preencher effectivamente.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica. Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1916.—O secretario interino, Dr. Alvaro Zamith.

Directoria Geral de Saude Publica

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

COMPRAS DE MUARES

De ordem do Sr. Dr. director geral torno publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data, serão recebidas até o dia 28 do corrente mez, na secretaria desta directoria geral, propostas para o fornecimento de 15 bestas chucras de que necessita a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, obedecendo a concorrência ás instrucções abaixo:

1.ª As propostas depositadas na secretaria devem ser escriptas a mão, com tinta preta, sem rasuras, emendas, acrescimos, entrelinhas ou resalvas especificando-se, com toda a clareza, em algarismos e por extenso:

A) o preço de cada muar (besta chucra);
B) A altura minima de cada animal (não serão acceptos os que tiverem menos de 1.36);
C) a idade maxima de quatro annos.

2.ª Cada proponente depositará, na Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, para garantia do fornecimento, o mais tardar até a vespera da abertura das propostas, como caução, a quantia de 500\$, em moeda corrente, que lhe será restituída quando terminada a entrega dos muares, ou no caso de não serem acceptas as propostas.

3.ª Todas as propostas, datadas e assignadas pelos proponentes, citas em duplicata, terão uma via estampilhada e serão abertas na Secretaria da Directoria Geral, na presença de todos os Srs. proponentes ás 13 horas do dia 29 do corrente, sendo recusadas as propostas que não tiverem a garantia da caução exigida acima.

4.ª Perderá o direito á caução o proponente que, preterido, não effectuar a entrega das 15 bestas chucras dentro do prazo de oito dias, contados da data da approvação da sua proposta.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 13 de setembro de 1916.—O secretario interino, Dr. Alvaro Zamith.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento Processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal, do barracão n. 6 da rua Maria do Amaral, morro de Santo Antonio, o Sr. Manoel Sant'Anna, e na falta de cumprimento do que se contém neste edital, sujeito ás penalidades da lei, a, de accordo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto numero 5.156, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar o dito barracão, no prazo de 30 dias, que pela natureza da construção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo da instalação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringir o artigo 36 do regulamento de construções promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial á saude publica e á dos moradores, e como não sendo passivel de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu, em 11 de agosto de 1916, naquella habitação, sem a assistencia do proprietario, scientificado pelo termo de intimação n. 57.412. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, art. 6º, § 1.º. Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle estiver determinado, e embargadas as obras que se fizerem em desacordo com as determinações da autoridade sanitaria. § 2.º Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas á demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta, por intermedio do procurador dos Feitos (hoje pelos adjuntos de promotor).

E para que chegue ao conhecimento de todos se mandou lavrar o presente

edital, que será (como o foi) affixado no barracão acima referido e publicado no *Diario Official*.

Delegacia de Saude do 6º districto sanitario, Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1916. Visto. — Dr. Theophilo Torres, delegado de saude. — O inspector sanitario, Dr. João de Barros Barreto.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento Processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal, do barracão n. 5 da rua Maria do Amaral, morro de Santo Antonio, o Sr. Cupertino Vieira, e na falta de cumprimento do que se contém neste edital, sujeito ás penalidades da lei, a, de accordo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto numero 5.156, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar o dito barracão, no prazo de 30 dias, que pela natureza da construção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de instalação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringir o disposto no art. 36 do regulamento de construções promulgado pelo decreto numero 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial á saude publica e á dos moradores, e como não sendo passivel de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu, em 11 de agosto de 1916, naquella habitação, com a assistencia do proprietario, scientificado pelo termo de intimação n. 57.411. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, art. 6º, § 1.º. Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle estiver determinado, e embargadas as obras que se fizerem em desacordo com as determinações da autoridade sanitaria. § 2.º Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas á demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta, por intermedio do procurador dos Feitos (hoje pelos adjuntos de promotor).

E para que chegue ao conhecimento de todos se mandou lavrar o presente edital, que será (como o foi) affixado no barracão acima referido e publicado no *Diario Official*.

Delegacia de Saude do 6º districto sanitario, Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1916. Visto. — Dr. Theophilo Torres, delegado de saude. — O inspector sanitario, Dr. João de Barros Barreto, de 1916. Visto. — Dr. Theophilo Torres.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regula-

mento Processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietário, ou seu representante legal do barracão n. 4 da rua Maria do Amaral, morro de Santo Antonio, o Sr. José Pinto da Silva, e, na falta de cumprimento do que se contém neste edital, sujeito ás penalidades da lei, a, de accôrdo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto numero 5.156, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar o dito barracão, no prazo de 30 dias, que pela natureza da construção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de instalação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringir o disposto no art. 36 do regulamento de construções, promulgado pelo decreto numero 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial á saúde publica e á dos moradores e como não sendo passível de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu em 11 de agosto de 1916, com a assistência do proprietario, scientificado pelo termo de intimação numero 57.410. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, art. 6.º § 1.º Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle estiver determinado, e embargadas as obras que se fizerem em desacôrdo com as determinações da autoridade sanitaria. § 2.º Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas á demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta, por intermedio do procurador dos Feitos (actualmente pelos adjuntos de promotor).

E para que chegue ao conhecimento de todos se mandou lavrar o presente edital, que será (como o foi) affixado no barracão acima referido e publicado no *Diário Official*.

Delegacia de Saude do 6.º districto sanitario, Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1916. Visto. — Dr. *Theophilo Torres*, delegado de saude. — O inspector sanitario, Dr. *João de Barros Barreto*.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6.º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5.º do Regulamento Processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal do barracão n. 1 da rua Maria do Amaral, morro de Santo Antonio, o Sr. Manoel Gomes Vasques, e, na falta de cumprimento do que se contém neste edital, sujeito ás penalidades da lei, a, de accôrdo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto numero 5.156, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar o dito barracão, no prazo de 30 dias, que pela natureza da construção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de instalação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringir o disposto no art. 36 do regulamento de con-

struções, promulgado pelo decreto numero 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial á saúde publica e á dos moradores e como não sendo passível de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu em 11 de agosto de 1916, naquella habitação, com a assistência do proprietario, scientificado pelo termo de intimação n. 57.409. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, art. 6.º § 1.º Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle estiver determinado, e embargadas as obras que se fizerem em desacôrdo com as determinações da autoridade sanitaria. § 2.º Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas á demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta, por intermedio do procurador dos Feitos (actualmente pelos adjuntos de promotor).

E para que chegue ao conhecimento de todos se mandou lavrar o presente edital, que será (como o foi) affixado no barracão acima referido e publicado no *Diário Official*.

Delegacia de Saude do 6.º districto sanitario, Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1916. Visto. — Dr. *Theophilo Torres*, delegado de saude. — O inspector sanitario, Dr. *João de Barros Barreto*.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6.º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5.º do Regulamento Processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal do barracão n. 3 da avenida Coqueiro, morro de Santo Antonio, o Sr. Manoel Ferreira Mendes, e, na falta de cumprimento do que se contém neste edital, sujeito ás penalidades da lei, a, de accôrdo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto numero 5.156, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar o dito barracão, no prazo de 30 dias, que pela natureza da construção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de instalação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringir o disposto no art. 36 do regulamento de construções, promulgado pelo decreto numero 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial á saúde publica e á dos moradores e como não sendo passível de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu em 11 de agosto de 1916, naquella habitação, com a assistência do representante do proprietario, scientificado pelo termo de intimação n. 57.408. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, art. 6.º § 1.º Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle estiver determinado, e embargadas as obras que se fizerem em desacôrdo com as determinações da autoridade sanitaria. § 2.º Si, não obstante o edi-

tal, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas á demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta, por intermedio do procurador dos Feitos (hoje pelos adjuntos de promotor).

E para que chegue ao conhecimento de todos se mandou lavrar o presente edital, que será (como o foi) affixado no barracão acima referido e publicado no *Diário Official*.

Delegacia de Saude do 6.º districto sanitario, Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1916. Visto. — Dr. *Theophilo Torres*, delegado de saude. — O inspector sanitario, Dr. *João de Barros Barreto*.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6.º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5.º do Regulamento Processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal do barracão n. 12 da avenida Coqueiro, morro de Santo Antonio, o Sr. Joaquim Ferreira, e, na falta de cumprimento do que se contém neste edital, sujeito ás penalidades da lei, a, de accôrdo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto numero 5.156, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar o dito barracão, no prazo de 30 dias, que pela natureza da construção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de instalação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringir o disposto no art. 36 do regulamento de construções, promulgado pelo decreto numero 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial á saúde publica e á dos moradores e como não sendo passível de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu em 11 de agosto de 1916, com a assistência do representante do proprietario, scientificado pelo termo de intimação n. 57.407. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, art. 6.º § 1.º Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle estiver determinado, e embargadas as obras que se fizerem em desacôrdo com as determinações da autoridade sanitaria. § 2.º Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas á demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta, por intermedio do procurador dos Feitos (actualmente pelos adjuntos de promotor).

E para que chegue ao conhecimento de todos se mandou lavrar o presente edital, que será (como o foi) affixado no barracão acima referido e publicado no *Diário Official*.

Delegacia de Saude do 6.º districto sanitario, Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1916. Visto. — Dr. *Theophilo Torres*, delegado de saude. — O inspector sanitario, Dr. *João de Barros Barreto*.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento Processual, que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario ou seu representante legal, do barracão n. 12 A da avenida Coqueiro, morro de Santo Antonio, o Sr. Manoel de tal, e, na falta de cumprimento do que se contém neste edital sujeito ás penalidades da lei, a de accordo com o art. 91, do regulamento que baixou com o decreto numero 5.156, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar o dito barracão, no prazo de 30 dias, que, pela natureza da construção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de instalação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringir o art. 36 do regulamento de construções, promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial á saude publica e á dos moradores, e como não sendo passível de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu em 11 de agosto de 1916, naquella habitação, sem assistencia do proprietario, scientificada pelo termo de intimação n. 57.466. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, art. 6º, § 1º. Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle *estiver determinado*, e embargadas as obras que se fizerem em desacordo com as determinações da autoridade sanitaria. § 2º. Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas á demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta por intermedio do procurador dos Feitos (actualmente pelos adjuntos de promotor).

E para que chegue ao conhecimento de todos se mandou lavar o presente edital, que será (como o foi) affixado no barracão acima referido e publicado no *Diario Official*.

Delegacia de Saude do 6º districto sanitario, Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1916. Visto. — Dr. Theophilo Torres, delegado de saude. — O inspector sanitario, Dr. João de Barros Barreto.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento Processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimada a proprietaria ou seu representante legal, do barracão n. 4 do becco das Moças, morro de Santo Antonio, a Sra. Sabina da Silva, e, na falta de cumprimento do que se contém neste edital, sujeito ás penalidades da lei, a de accordo com o

art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar o dito barracão, no prazo de 30 dias, que pela natureza da construção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de instalação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringir o disposto no art. 36 do regulamento de construções, promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial á saude publica e á dos moradores, e como não sendo passível de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu em 11 de agosto de 1916, naquella habitação, com a assistencia da proprietaria, scientificada pelo termo de intimação n. 56.675. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, art. 6º, § 1º. Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle *estiver determinado* e embargadas as obras que se fizerem em desacordo com as determinações da autoridade sanitaria. § 2º. Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas á demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta por intermedio do procurador dos Feitos (hoje pelos adjuntos de promotor).

E para que chegue ao conhecimento de todos se mandou lavar o presente edital, que será (como o foi) affixado no barracão acima referido e publicado no *Diario Official*.

Delegacia de Saude do 6º districto sanitario, Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1916. — Visto. — Dr. Theophilo Torres, delegado de saude. — O inspector sanitario, Dr. João de Barros Barreto.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento Processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario ou seu representante legal, do barracão n. 2 do becco das Moças, morro de Santo Antonio, o Sr. Sebastião Ferreira, e, na falta de cumprimento do que se contém neste edital, sujeito ás penalidades da lei, a de accordo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar o dito barracão, no prazo de 30 dias, que pela natureza da construção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de instalação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringir o disposto no art. 36 do regulamento de construções, promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial á saude publica e á dos moradores, e como não sendo passível de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu em 11 de agosto de 1916, naquella habitação, com a assistencia do

representante do proprietario, scientificado pelo termo de intimação numero 56.674. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, art. 6º, § 1º. Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle *estiver determinado* e embargadas as obras que se fizerem em desacordo com as determinações da autoridade sanitaria. § 2º. Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas á demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta por intermedio do procurador dos Feitos (actualmente pelos adjuntos de promotor).

E para que chegue ao conhecimento de todos se mandou lavar o presente edital, que será (como o foi) affixado no barracão acima referido e publicado no *Diario Official*.

Delegacia de Saude do 6º districto sanitario, Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1916. — Visto. — Dr. Theophilo Torres, delegado de saude. — O inspector sanitario, Dr. João de Barros Barreto.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, (regulamento processual), fica por este instrumento intimada a proprietaria, ou seu representante legal, do barracão n. 4 do becco João Filho, morro de Santo Antonio, a Sra. Rosa de tal, e, na falta de cumprimento do que se contém neste edital, sujeita ás penalidades da lei, a de accordo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar o dito barracão, no prazo de 30 dias, que pela natureza da construção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de instalação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringir o disposto no art. 36 do regulamento de construções, promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial á saude publica e á dos moradores, e como não sendo passível de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu em 11 de agosto de 1916, naquella habitação, sem a assistencia da proprietaria, scientificada pelo termo de intimação n. 56.672. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, art. 6º, § 1º. Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle *estiver determinado*, e embargadas as obras que se fizerem em desacordo com as determinações da autoridade sanitaria. § 2º. Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas á demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas serão effectuados pela justiça, mediante

requisição escripta, por intermedio do procurador dos Feitos (hoje pelos adjuntos de promotor).

E, para que chegue ao conhecimento de todos, se mandou lavrar o presente edital, que será (como o foi), affixado no barracão acima referido e publicado no *Diario Official*.

Delegacia de saude do 6º districto sanitario, Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1916. Visto. — Dr. *Theophilo Torres*, delegado de saude. — O inspector sanitario, Dr. *João de Barros Barreto*.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber, que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento Processual, que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario ou seu representante legal, do barracão n. 2 do beccô João Firino, morro da Santo Antonio, o Sr. Paschoal de tal, e na falta de cumprimento do que se contém nesta edital, sujeito ás penalidades da lei, a. de accordo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar o dito barracão, no prazo de 30 dias, que pela natureza da construção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de installação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringir o disposto no art. 36 do regulamento de construções, promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial á saude publica e á dos moradores, e, como não sendo passivel de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu, em 11 de agosto de 1916, naquella habitação, sem a assistencia do proprietario, scientificado pelo termo de intimação n. 57.405. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904. Art. 6º, § 1.º Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle estiver determinado, e embargadas as obras que se fizerem em desacordo com as determinações da autoridade sanitaria. § 2.º Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas á demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta, por intermedio do procurador dos Feitos (actualmente pelos adjuntos de promotor).

E, para que chegue ao conhecimento de todos, se mandou lavrar o presente edital, que será (como o foi), affixado no barracão acima referido e publicado no *Diario Official*.

Delegacia de saude do 6º districto sanitario, Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1916. Visto. — Dr. *Theophilo Torres*, delegado de saude. — O inspector sanitario, Dr. *João de Barros Barreto*.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber, que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento Processual, que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario ou seu representante legal, do barracão n. 8, da rua Firino de Moura, morro de Santo Antonio, o Sr. Genesio Pereira, e, na falta de cumprimento do que se contém nesta edital, sujeito ás penalidades da lei, a. de accordo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar o dito barracão, no prazo de 30 dias, que pela natureza da construção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de installação sanitaria e

outras indispensaveis, e por infringir o disposto no art. 36 do regulamento de construções, promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial á saude publica e á dos moradores, e, como não sendo passivel de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu, em 11 de agosto de 1916, naquella habitação, com a assistencia do representante do proprietario, scientificado pelo termo de intimação n. 57.402. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904. Art. 6º, § 1.º Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle estiver determinado, e embargadas as obras que se fizerem em desacordo com as determinações da autoridade sanitaria. § 2.º Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas á demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta, por intermedio do procurador dos Feitos (actualmente pelos adjuntos de promotor).

E, para que chegue ao conhecimento de todos, se mandou lavrar o presente edital, que será (como o foi), affixado no barracão acima referido e publicado no *Diario Official*.

Delegacia de saude do 6º districto sanitario, Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1916. Visto. — Dr. *Theophilo Torres*, delegado de saude. — O inspector sanitario, Dr. *João de Barros Barreto*.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber, que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento Processual, que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario ou seu representante legal, do barracão n. 8, da rua Firino de Moura, morro de Santo Antonio, o Sr. Genesio Pereira, e, na falta de cumprimento do que se contém nesta edital, sujeito ás penalidades da lei, a. de accordo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar o dito barracão, no prazo de 30 dias, que pela natureza da construção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de installação sanitaria e

outras indispensaveis, e por infringir o disposto no art. 36 do regulamento de construções, promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial á saude publica e á dos moradores, e, como não sendo passivel de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu, em 11 de agosto de 1916, naquella habitação, com a assistencia do representante do proprietario, scientificado pelo termo de intimação n. 57.404. Nota: Decreto numero 5.224, de 30 de maio de 1904. Art. 6º, § 1.º Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle estiver determinado, e embargadas as obras que se fizerem em desacordo com as determinações da autoridade sanitaria.

§ 2.º Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas á demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta, por intermedio do procurador dos Feitos (actualmente pelos adjuntos de promotor).

E, para que chegue ao conhecimento de todos, se mandou lavrar o presente edital, que será (como o foi), affixado no barracão acima referido e publicado no *Diario Official*.

Delegacia de saude do 6º districto sanitario, Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1916. Visto. — Dr. *Theophilo Torres*, delegado de saude. — O inspector sanitario, Dr. *João de Barros Barreto*.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber, que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento Processual, que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario ou seu representante legal, do barracão n. 6 da rua Firino de Moura, morro de Santo Antonio, o Sr. Antonio Santos, e, na falta de cumprimento do que se contém nesta edital, sujeito ás penalidades da lei, a. de accordo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar o dito barracão, no prazo de 30 dias, que pela natureza da construção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de installação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringir o disposto no art. 36 do regulamento de construções, promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial á saude publica e á dos moradores, e, como não sendo passivel de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu, em 11 de agosto de 1916, naquella habitação, com a assistencia do proprietario, scientificado pelo termo de intimação n. 57.403. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904. Art. 6º, § 1.º Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao

cumprimento do que nelle estiver determinado, e embargadas as obras que se fizerem em desacôrdo com as determinações da autoridade sanitária. § 2.º Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas á demolição ou interditas, forem ou continuarem a sêr habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que pössam existir nellas serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta, por intermedio do procurador dos feitos (actualmente pelos adjuntos de promotor).

E, para que chegue ao conhecimento de todos, se mandou lavar o presente edital, que será (como o foi), affixado no barracão acima referido e publicado no *Diario Officiel*.

Delegacia de saúde do 6.º districto sanitario, Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1916. Visto. — Dr. *Theophilo Torres*, delegado de saúde. — O inspector sanitario, Dr. *João de Barros Barreto*.

Brigada Policial do Districto Federal INTENDENCIA

FORNECIMENTO DE CAVALLOS

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que esta brigada aceita propostas em quatro vias, até o dia 14 de outubro proximo futuro, para fornecimento até 50 cavallos creoulos, pelludos ou de sangue, postos aqui ou em qualquer ponto dos Estados servidos pela Estrada de Ferro Central do Brazil, observando-se nesse fornecimento as seguintes condições: ter seis annos de idade no maximo e quatro no minimo, mansos de sella, sem defeito ou vicio, com altura minima de 1^m,48 e que não sejam machadores.

Nesta repartição serão prestadas quaesquer outras informações que sejam necessarias aos interessados.

Intendencia da Brigada Policial do Districto Federal, 16 de setembro de 1916. — *Gil Antonio Dias de Almeida*, tenente-coronel chefe.

Policia do Districto Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 28 do corrente, ás 8 horas da manhã, nesta Inspectoria:

Belisario dos Santos, Silvino Marques, José Paz Garcia, Raul Ferreira, João Jorge Vianna, Antonio de Paula Reis e José Montenegro Serra.

Turma suplementar — Augusto Tavares, Luiz Ferraz, Antonio Carbone, Antonio Appolinario de Moura e Avelino Gonzalez Alonso.

Prova pratica — Isaac Domingos Ballomero. Inspectoria de Vehiculos, 27 de setembro de 1916. — O inspector, *D. Bernardes*.

Ministerio da Fazenda

Lloyd Brasileiro

EDITAL PARA A VENDA DO CASCO DO VAPOR «ESTRELLA», ANCORADO NO PORTO DE FLORIANOPOLIS

De ordem da directoria e segundo authorização do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, faço publico que, até o dia 31 de outubro proximo futuro, ás 14 horas, se receberão propostas, na Intendencia do Lloyd Brasileiro, para a compra do casco do vapor *Estrella*, fundado no porto de Florianopolis.

A venda constará do casco e tudo quanto nelle contiver, excepto a caldeira, que será pelo comprador depositada em terra ou sobre embarcação de propriedade do Lloyd, a juizo da agencia deste.

Para garantia da proposta, os concurrentes depositarão na thesouraria do Lloyd a caução de 2:000\$ (dois contos de réis), que no pagamento será considerada como parte integrante do preço total da venda.

As propostas serão abertas no escriptorio do Lloyd Brasileiro, no Rio de Janeiro, á vista dos proponentes ou seus representantes, no dia e hora acima indicados; deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras ou emendas, declarando por extenso a quantia offerocida.

Os envolveros das propostas deverão declarar: « Proposta para a compra do casco do *Estrella* ».

O proponente preferido que, no prazo de 15 dias depois de accepta a proposta, não entrar com a importancia total offerocida, perderá a caução depositada.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1916. — *J. Watson*, intendente.

Lloyd Brasileiro

EDITAL PARA A VENDA DO CASCO DO VAPOR «ORION» NAUFRAGADO NA ILHA DOS MACUCOS, ESTADO DE SANTA CATARINA

De ordem da directoria e segundo authorização do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, faço publico que até o dia 31 de outubro proximo futuro, ás 14 horas, receber-se-hão na Intendencia do Lloyd Brasileiro, á praca das Marinhas, propostas para a compra do casco do vapor *Orion* naufragado nas proximidades da ilha dos Macucos, Estado de Santa Catharina.

Para garantia das propostas, os concurrentes depositarão na thesouraria do Lloyd a caução de 2:000\$ (dois contos de réis), que, no pagamento, será considerada como parte integrante do preço total da venda.

As propostas serão abertas no escriptorio do Lloyd Brasileiro, no Rio de Janeiro, á vista dos proponentes ou se apresentarem ou se fizerem apresentar, no dia e hora acima referidos; deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras ou emendas, declarando por extenso a quantia offerocida.

Os envolveros das propostas deverão declarar: *Proposta para a compra do casco do «Orion»*.

O proponente preferido que, no prazo de 15 dias depois de accepta sua proposta, não entrar com a importancia total da offerta, perderá a caução que houver depositado.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1916. — *J. Watson*, intendente.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DE CONSUMO D'AGUA POR HYDROMETRO

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados que do dia 16 deste mez até 16 de outubro proximo, se procederá nesta repartição, a cobrança do imposto de consumo d'agua por hydrometro, relativo ao 1.º semestre do corrente exercicio. Incorrerão na multa de 10% os contribuintes que deixarem de effectuar o pagamento dentro do prazo estipulado.

Recebedoria, 13 de setembro de 1916. — *Hernano Eugenio Tavares*, sub-director interino.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, da emissão para liquidar os compromissos, em papel, do Thosouro, anteriores a 1913, do valor nominal de 1:000\$, n. 278.083, do de 500\$, ns. 584 e 611, e do de 200\$, ns. 2.336,

2.337 e 2.473, todas do juro annual de 5%, papel, emitidas em 1913, pertencentes á Companhia de Estradas do Ferro Noroeste do Brazil, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 23 de setembro de 1916. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a apolice da divida publica interna fundada, do valor nominal de 1:000\$, n. 34.300, emitida em 1861, do juro annual de 5%, papel, antigo 6%, pertencente a Maria da Luz Cravo Lindim, casada com João dos Santos Lindim; Branca Aurora da Silva Cravo, Aida dos Anjos da Silva Cravo, José Luciano da Silva Cravo, Abel Candido da Silva Cravo, Antonio Eduardo da Silva Cravo, Manoel Fernando da Silva Cravo e Luciano Almeida da Silva Cravo, solteiros, vai ser expedido novo titulo si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 13 de setembro de 1916. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 38

Segunda mesa

De ordem do Sr. inspector se faz publico que nos dias 23, 29 de setembro e 4 de outubro de 1916, ao meio dia, serão vendidos, respectivamente, em 1.ª, 2.ª e 3.ª praças, do accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeanto mencionadas, sendo permitido aos donos retirar-as até a vespada do leilão, mediante prova do pagamento dos direitos.

ARMAZEM N. 6 DO CÂES DO PORTO

Lote n. 1

Sem marca: Um amarrado sem numero, de cinco (5) vergalhões de aço, pesando 86 kilos. (Liverpool, vapor *Titan*, de 5 de setembro de 1910).

Lote n. 2

H&C—K—(K i contra marca): Uma caixa n. 198, peso bruto 28 kilos, contendo papelão não especificado, pesando liquido 15 kilos. (Hamburgo, vapor francez *Saint Helena*, do 10 de janeiro de 1913).

Lote n. 3

Stepheu Scharier: Uma caixa n. 1, quebrada, peso bruto quatro kilos, contendo pedaços do papeliz velhos, sem valor mercantil (Nova York, vapor *Leighbury*, de 17 de fevereiro de 1913).

Lote n. 3

É uma caixa sem numero, peso bruto 63 kilos, contendo um barril de 10º vinho não especificado até 24, pesando liquido legal 32 kilos e bruto 39 kilos. (Liverpool vapor *Amaz*, de 1 de abril de 1913).

Lote n. 5

MB: Uma caixa n. 1.013 peso bruto 10 kilos, contendo roupa feita meia confeccionada de tecido de algodão cru de mais de 49 grammas por m², pesando liquido 3 kilos (tres kilos); amostras de tecido de lã e seda, bruto um kilo e oitocentas grammas, sem valor mercantil. (Liverpool vapor Aron, de 8 de julho de 1913.)

Lote n. 6

Triangulo—Tigres: Uma caixa n. 9.672, peso bruto 31 kilos contendo pedaços de pau e um pedaço de esteira, sem valor mercantil. (Hamburgo vapor Navarra, de 21 de julho de 1913.)

Lote n. 7

JB FCU uma caixa n. 9.036 peso bruto 79 kilos contendo 21 peças de tecidos liso, de algodão cru, de mais de 60 grammas por m², pesando liquido 51,500 grammas. (Hamburgo vapor Valesia, de 16 de março de 1914.)

Lote n. 8

L&C: uma caixa n. 175, peso bruto 134 kilos, contendo frascos de vidros n. 1, branco, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando liquido legal 94 kilos. (A mesma procedencia e vapor.)

Lote n. 9

Idem: uma caixa n. 176, peso bruto 135 kilos, contendo frascos de vidros n. 1, branco, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando liquido legal 95 kilos. (A mesma procedencia e vapor.)

Lote n. 10

Idem: uma caixa n. 177, peso bruto 131 kilos, contendo frascos de vidro n. 1, branco, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando liquido legal 92 kilos. (A mesma procedencia e vapor.)

Lote n. 11

Idem: uma caixa n. 178, peso bruto 136 kilos, contendo frascos de vidro n. 1, branco, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando liquido legal 96 kilos. (A mesma procedencia e vapor.)

Lote n. 12

Idem: uma caixa n. 179, peso bruto 131 kilos, contendo frascos de vidro n. 1, branco, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando liquido legal 92 kilos. (A mesma procedencia e vapor.)

Lote n. 13

Idem: Uma caixa n. 180, pesando bruto 132 kilos, contendo frascos de vidro n. 1, branco, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando liquido legal 93 kilos. (A mesma procedencia e vapor.)

Lote n. 14

Idem: Uma caixa n. 181, pesando bruto 132 kilos, contendo frascos de vidros n. 1, branco, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando liquido legal 93 kilos. (A mesma procedencia e vapor.)

Lote n. 15

Idem: Uma caixa n. 182, pesando bruto 132 kilos, contendo frascos de vidro n. 1, branco, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando liquido legal 93 kilos. (A mesma procedencia e vapor.)

Lote n. 16

Idem: Uma caixa n. 183, pesando bruto 132 kilos, contendo frascos de vidros n. 1, branco, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando liquido legal 93 kilos. (A mesma procedencia e vapor.)

Lote n. 17

Idem: Uma caixa n. 184, pesando bruto 132 kilos, contendo frascos de vidro n. 1, branco, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando liquido legal 93 kilos. (A mesma procedencia e vapor.)

Lote n. 18

Idem: Uma caixa n. 185, peso bruto 132 kilos, contendo frascos de vidros n. 1, branco, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando liquido legal 93 kilos. (A mesma procedencia e vapor.)

Lote n. 19

Idem: Uma caixa n. 186, peso bruto 130 kilos, contendo frascos de vidro n. 1, branco, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando liquido legal 91 kilos. (A mesma procedencia e vapor.)

Lote n. 20

GP: Uma caixa n. 27.632, peso bruto 32 kilos, contendo cinco rolos de estampas annuncios, pesando bruto 24 kilos. (Hamburgo, vapor Cap Verde, de 19 de março de 1914.)

Lote n. 21

MMRC contra marca EM: Uma barrica n. 582, peso bruto 283 kilos, contendo carbonato de calcio impuro, pesando liquido legal 255 kilos. (A mesma procedencia e vapor.)

Lote n. 22

Idem: Uma barrica n. 583, peso bruto 289 kilos, contendo carbonato de calcio impuro, pesando liquido legal 257 kilos. (A mesma procedencia e vapor.)

Lote n. 23

Losango 2—Contra marca HFC: Uma caixa n. 1 peso bruto 149 kilos contendo ferramentas grossas (50 picaretas) pesando liquido 137 kilos. (A mesma procedencia e vapor.)

Lote n. 24

Idem: Uma caixa n. 2, peso bruto 144 kilos contendo ferramentas grossas (48 picaretas), pesando liquido 131 kilos. (A mesma procedencia e vapor.)

Lote n. 25

Idem: Uma caixa n. 3, peso bruto 149 kilos contendo ferramentas grossas (50 picaretas) pesando liquido 137 kilos. (A mesma procedencia e vapor.)

Lote n. 26

Idem: Uma caixa n. 4, peso bruto 140 kilos, contendo ferramentas grossas (50 picaretas), pesando liquido 137 kilos. (A mesma procedencia e vapor.)

Lote n. 27

Idem: Uma barrica n. 5, quebrada, peso bruto 173 kilos, contendo ferramentas grossas, (95 enxadas) pesando liquido real 162 kilos. (A mesma procedencia e vapor.)

Lote n. 28

Idem: Quinze encapados ns. 6/20, contendo ferramentas grossas (175 pás para aterro), pesando bruto 350 kilos. (A mesma procedencia e vapor.)

Lote n. 29

Lozango—Dous—Contra marca HFKH: Dous encapados ns. 21/2, contendo ferramentas grossas (24 pás para aterro), pesando bruto 49 kilos. (A mesma procedencia e vapor.)

Lote n. 30

Lozango—Dous—Contra marca HFC: Uma caixa n. 23, peso bruto 100 kilos, contendo ferramentas grossas (50 cavadeiras sem cabo), pesando liquido legal 90 kilos (noventa kilos). (A mesma procedencia e vapor.)

Lote n. 31

Idem: Uma caixa n. 24, peso bruto 124 kilos, contendo ferramentas grossas (100 flocês de roça, sem cabos), pesando liquido legal 112 kilos. (A mesma procedencia e vapor.)

Lote n. 32

Idem: Uma caixa n. 25, peso bruto 53 kilos, contendo ferramentas grossas (42 machadinhas de roça, com cabos), pesando liquido legal 50 kilos. (A mesma procedencia e vapor.)

Lote n. 33

Sem marca: Oito volumes sem numero, contendo um carro de passageiros da roça, velho e quebrado, de quatro rodas, tendo somente as molas trazeiras e eixo. Tres amarrados de duas rodas cada um; duas ditas soltas, uma dellas tendo preso um balancim; uma mola, jogo dianteiro e eixo; um amarrado de quatro varas pesando a totalidade desses volumes 645 kilos. (A mesma procedencia e vapor.)

Lote n. 34

Idem: Uma viga de ferro sem numero, pesando 24 kilos; um trilho de ferro, pesando mais de 10 kilogrammas por metro corrente. 26 kilos (A mesma procedencia e vapor.)

Lote n. 35

Willington. UR: Uma caixa n. 62, peso bruto 51 kilos contendo barro em bruto de qualquer qualidade, pesando liquido 49 kilos. (Hamburgo vapor König Wilhelm II de 23 de março de 1914.)

Lote n. 36

MM&C: Uma caixa n. 1.937, quebrada, peso bruto 17 kilos contendo caixas de papelão vazias, amostras de casemira colladas em papel cartão, sem valor mercantil. (Liverpool vapor Titian de 27 de março de 1914.)

Lote n. 37

J. R. Camões & C.: Uma caixa n. 1, peso bruto 115 kilos contendo utensilios para velocipede (rodas), pesando liquido legal 104 kilos. (Nova York, vapor Hawaii de 7 de maio de 1914.)

Lote n. 38

Lozango—Machado com o n. 63 por baixo: Uma caixa sem numero, peso bruto 24 kilos, contendo 10 pacotes de quatro duzias cada um, de canivetes com cabos de celluloido, pesando bruto 13 kilos (40 duzias). (A mesma procedencia e vapor.)

Lote n. 39

ELC: Uma barca sem numero, de ferro, pesando 28 kilos. (Havre, vapor Champlain, de 16 de junho de 1914.)

Lote n. 40

A de F: Uma caixa sem numero, peso bruto 31 kilos, contendo ferramentas manuaes, pesando liquido real 21 kilos; uma camisa de algodão sem collarinho e sem punhos; um suspensorio de algodão e borraça, pesando 30 grammas; uma calça velha de sarja de lã, preta; tres collarinhos de linho, usados e uma bengala velha de castão de metal ordinario, sem ponteira, tudo sem valor mercantil. (Noreua, vapor Rio de Janeiro, de 17 de novembro de 1914).

Lote n. 41

DFC—Contramarca Porto Alegre: Seis caixas sem numero, peso bruto 335 kilos, contendo folhas de flandres em laminas, simples, pesando liquido real 305 kilos, (Londres, vapor Conway, de 19 de dezembro de 1914).

Lote n. 42

Consulado Uruguay: Um encapado sem numero, peso bruto 19 kilos contendo um colchão de lã em bruto, pesando 18 kilos, com capa de tecido de algodão (uzado e avariado). (Amarração, vapor Ibiapaba de 21 de dezembro de 1914).

Lote n. 43

GC&C: Uma caixa sem numero peso bruto 20 kilos contendo 12 garrafas de vinho tinto não especificado até 14° (collares viua Gomes) pesando bruto 16 kilos. (Amsterdam, vapor Delfland de 6 de maio de 1915).

Lote n. 44

GAEC: Tres barricas n. 1/3 peso bruto 291 kilos contendo productos chimicos não classificados (resinato de manganez), pesando liquido real 202 kilos. (Nova York vapor Acre de 11 de agosto de 1915).

Lote n. 45

G. Correge & Comp.: Duas caixas ns. 1/2 peso bruto 780 kilos contendo machinismo para lavanderia, pesando liquido real 488 kilos. (A mesma procedencia e vapor).

Lote n. 46

Sem marca: Dez tubos de ferro galvanizado para gás, pesando 420 kilos. (Nova York vapor Tapajoz de 22 de setembro de 1915).

Lote n. 47

Alberto Bianchi—Uma caixa sem numero, contendo oito pacotes, com 92 albuns de estampas e photographias não classificadas, pesando bruto 56 kilos.

Genova, vapor Regina Elena, de 21 de setembro de 1915.

Lote n. 48

JCCA: Uma caixa n. 4.473, peso bruto 128 kilos, contendo um barril de quinto com vinho não especificado (branco) até 14°, pesando bruto 99 kilos e liquido legal 80 kilos.

Amsterdam, vapor Hollandia, de 22 de outubro de 1915.

Lote n. 49

Idem: Uma caixa n. 4.478, peso bruto 75 kilos, contendo um barril de decimo, pesando bruto 52 kilos com vinho não especificado, até 14° (branco, pesando liquido legal 42 kilos).

A mesma procedencia e vapor.

Lote n. 50

TB & VC: Uma caixa n. 40, peso bruto 21 kilos, contendo quatro garrafas de vinho não

especificado até 24°, encapado, pesando bruto sete kilo.

A mesma procedencia e vapor.

Lote n. 51

Companhia Cervejaria Brahma: Uma caixa sem numero, peso bruto 12 kilos, contendo dois manômetros para indicar a tensão dos gases, pesando 10 kilos.

(Buenos Aires, vapor Satellite, de 26 de outubro de 1915.)

Lote n. 52

Losango CCN: Um barril n. 3.626, pesando bruto 204 kilos, contendo oleo de residuos de petroleo, pesando liquido legal 184 kilos. (Nova York, vapor Asiatic Prince, de 27 de outubro de 1915.)

Lote n. 53

Sr. Provio: Uma caixa embrulhada em papel, pesando 0,500 grammas, contendo dois vidros de gottas medicinaes, pesando bruto 0,230 grammas e liquido legal 0,215 grammas.

(Montevideo, vapor Jupiter, de 16 de novembro de 1915.)

Lote n. 54

BE: Uma caixa n. 1, peso bruto 47 kilos, contendo 18 garrafas de cidra, pesando bruto 31 kilos.

(Genova, vapor Regina Elena, de 16 de novembro de 1915.)

Lote n. 55

Quadrante: AGB: Uma caixa n. 3.001, peso bruto 44 kilos, contendo 12 pacotes de obras impressas de mais de uma cor (folhinhas), pesando bruto 34 kilos e 200 grammas.

(Genova, vapor Lealtá, de 23 de novembro de 1915.)

Lote n. 56

«Al Consolato di Sua Maestà, il Re d'Italia—Bello Horizonte (Brasile)»: Uma caixa n. 3.258, peso bruto 45 kilos, contendo livros impressos para leitura brochados (didacticos), pesando bruto cinco kilos; oito mappas geographicos, muraes, pesando bruto 19 kilos.

Idem: Uma caixa n. 3.259, peso bruto 127 kilos, contendo livros impressos para leitura, brochados e encadernados (didacticos), pesando bruto 100 kilos; obras impressas de mais de uma cor, pesando bruto 5.400 grammas.

Idem: Uma caixa n. 3.287, peso bruto 34 kilos, contendo livros impressos para leitura, brochados (didacticos), pesando bruto 16.800 grammas; papel para escrever, pautado, em cadernos, pesando bruto nove kilos.

Idem: Uma caixa n. 3.288, peso bruto 130 kilos, contendo livros impressos para leitura, brochados e encadernados (didacticos), pesando bruto 71 kilos; obras impressas de uma só cor, pesando bruto quatro kilos; papel para escrever, pautado, em cadernos, pesando bruto nove kilos; modelos de desenho, para escola, em cadernos, pesando bruto 18 kilos.

Idem: Uma caixa n. 3.289, peso bruto 135 kilos, contendo livros impressos para leitura, brochados e encadernados (didacticos), pesando bruto 45 kilos; papel para escrever, pautado, em cadernos, pesando bruto 27 kilos; modelos de

desenho para escola, em cadernos, pesando bruto 42.500 grammas.

Idem: Uma caixa n. 3.290, peso bruto 143 kilos, contendo livros impressos para leitura, brochados, pesando bruto 105 kilos; papel para escrever, pautado, em cadernos, pesando bruto 12 kilos, a mesma procedencia e vapor.

Lote n. 57

Casa Pratt: Uma caixa n. 2.883, peso bruto 74 kilos, contendo 10 rolos com 99 bobinas de papel para machinas de calcular, pesando bruto 70 kilos e liquido real 59 kilos. (New York, vapor Ferrona, de 9 de dezembro de 1915.)

Lote n. 58

Gustaf Stal: Um fardo sem numero, peso bruto 36 kilos, contendo dois pacotes com 132 folhas de papelão não especificado, pesando bruto 38 kilos. (Guttemburgo, vapor Oscar Feederik, de 19 de dezembro de 1915.)

Lote n. 59

L&C: Uma caixa n. 7.339; peso bruto 237 kilos, contendo 25 resmas de papel para mortalias de cigarros, em folhas, pesando liquido legal 214 kilos. Marselha, vapor Hudson de 21 de dezembro de 1915.

Lote n. 60

Idem: Uma caixa n. 7.340, peso bruto 235 kilos, contendo 25 resmas de papel para mortalias de cigarros, em folhas, pesando liquido legal 212 kilos.

A mesma procedencia e vapor.

Lote n. 61

Idem: Uma caixa n. 7.341, peso bruto 235 kilos, contendo 25 resmas de papel para mortalias de cigarros, em folhas, pesando liquido legal 212 kilos.

A mesma procedencia e vapor.

Lote n. 62

MB: Uma caixa n. 29, peso bruto 19 kilos, contendo treze livros impressos para leitura, brochados e encadernados pesando bruto 14 kilos.

A mesma procedencia e vapor.

Lote n. 63

Lozango 73—Contra marca—Montevideo: Uma caixa n. 2.536, peso bruto 167 kilos, contendo oito caixas de papelão com 93 latas (noventa e cinco) de caramellos e seis ditas de chocolate e fructas (bombons), pesando bruto umas e outras 126 kilos.

A mesma procedencia e vapor.

Lote n. 64

Sem marca: Um encapado, peso bruto 3 kilos, contendo 44 objectos de pennas e azas de passaros para enfeite de chapéus, pesando bruto 0,419 grammas; flores artificiaes de algodão e velludo, pesando bruto 0,730 grammas (67 ramos). A mesma procedencia e vapor.

Lote n. 65

Idem: Um encapado sem numero, peso bruto 4 kilos, contendo 6 chapéus simples de feltro (amostras), para senhora: 6 chapéus simples de lá, para senhora (amostras). A mesma procedencia e vapor.

Lote n. 66

TB&C: Uma caixa n. 2.871, peso bruto 11 kilos, contendo 2 garrafas de vinho não especificado até 14° (branco), pesando bruto 2.800 grammas. A mesma procedencia e vapor.

Lote n. 67

ATCO: Um amarrado de duas caixas n. 1, peso bruto 48 kilos, contendo 480 vidros de lysol (amostras), pesando liquido 12 kilos. (Nova York, vapor *Edward Pierce*, de 28 de dezembro de 1915.)

Lote n. 68

Idem: Uma caixa n. 2, peso bruto 20 kilos, contendo 12 latas de lysol, pesando bruto 16 kilos e liquido legal 15 kilos e 200 grammas. A mesma procedencia e vapor.

Lote n. 69

Idem: Uma caixa n. 3, peso bruto, 32 kilos, contendo seis latas com lysol, pesando bruto 26 kilos e liquido legal 24 kilos e 100 grammas.

A mesma procedencia e vapor.

Lote n. 70

Idem: Uma caixa n. 4, peso bruto, 35 kilos, contendo oito latas com lysol, pesando bruto 30 kilos e liquido legal 28 kilos e 500 grammas.

A mesma procedencia e vapor.

Lote n. 71

Idem: Uma caixa n. 5, peso bruto 30 kilos, contendo 48 latas de preparado para destruição de insectos, pesando bruto 17 kilos e liquido legal, 16 kilos e 300 grammas.

A mesma procedencia e vapor.

Lote n. 72

Idem: Uma caixa n. 7, peso bruto, 52 kilos, contendo preparado de envoltório apropriado para destruição de insectos, em pedra, pesando 14 kilos e 500 grammas.

A mesma procedencia e vapor.

Lote n. 73

Idem: Uma caixa n. 8, peso bruto 73 kilos, contendo 48 rolos de papel hygienico, pesando bruto 55 kilos.

A mesma procedencia e vapor.

Lote n. 74

Idem: Uma caixa n. 9, pesando bruto 55 kilos, contendo 60 pacotes de papel hygienico, pesando bruto 43 kilos.

A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 75

Idem: Uma caixa n. 10, peso bruto 64 kilos, contendo 14 latas com desinfectantes não classificados, pesando bruto 44 kilos e liquido legal 11 kilos e 869 grammas; seis pacotes peso bruto 3 kilos, contendo desinfectantes não classificados, pesando liquido legal 2.850 grammas; oito pacotes peso bruto 4 kilos contendo 8 latas com insecticida para destruição de insectos, pesando liquido 2.500 grammas; dois aparelhos de folhas de Flandres para destruição de insectos, pesando liquido 1.340 grammas.

A mesma procedencia e vapor.

Lote n. 76

Idem: Uma caixa n. 11 peso bruto 13 kilos, contendo um aparelho de ferro batido galvanizado para destruição de insectos, pesando bruto 5 kilos.

A mesma procedencia e vapor.

Lote n. 77

Idem: Uma caixa n. 12 peso bruto 82 kilos, contendo dez chapas de cobre assentadas sobre madeira, pesando liquido 2.700 grammas; obras impressas (catalogos) pesando bruto 25 kilos, cartazes-annuncios, pesando bruto 42 kilos. (A mesma procedencia e vapor.)

Lote n. 78

Idem: Uma caixa n. 13, pesando bruto 93 kilos, contendo obras não classificadas de cobre, pesando bruto 27.800 grammas; obras não classificadas de ferro batido, nickelado, pesando bruto 6.400 grammas; obras não classificadas de ferro batido, simples, pesando bruto 1.200 grammas; obras não classificadas de folha de Flandres, pintadas, pesando bruto 0.720 grammas; pertences para telefone, pesando bruto 0.800 grammas; aparelhos manuaes, pesando bruto 0.600 grammas; dois vidros de oleo do petroleo, pesando bruto 1.300 grammas. (A mesma procedencia e vapor.)

Lote n. 79

Idem: Uma caixa sem numero, pesando bruto 10 kilos, contendo quatro vidros de extracto final de qualquer qualidade (Soyavene), pesando bruto cinco kilos e liquido legal tres kilos. (A mesma procedencia e vapor.)

Lote n. 80

BD: Uma caixa n. 33, pesando bruto seis kilos, contendo estanho em obras não classificadas (filtros para agua), pesando bruto 3.800 grammas. (A mesma procedencia e vapor.)

Lote 81

Idem: Dois amarrados de tres caixas cada um, pesando bruto, contendo seis machinas de escrever, com teclado. A mesma procedencia e vapor.

Lote n. 82

F. M. Duran: Uma caixa sem numero, peso bruto 26 kilos, contendo perfumarias, pesando bruto 9.400 grammas; sapolios não perfumados, pesando bruto 2.500 grammas, caixas de papelão, vazias, rotas e servidas, pesando 1.800 grammas. A mesma procedencia e vapor.

Lote n. 83

Sem marca: Um fogão de ferro a gaz, velho, desmanchado, quebrado, pesando 65 kilos. Vapor ignorado.

Lote n. 84

J. A. Barbosa: Uma caixa sem numero, peso bruto 95 kilos, contendo uma bomba para lavoura (para matar insectos), pesando liquido real 48 kilos. Nova York, vapor *Edward Pierce*, de 28 de dezembro de 1915.

Lote n. 85

Lozango AO: Tres caixas ns. 5.163/67, pesando bruto 571 kilos, contendo 59 peças com 2.000 metros de tecido não especificado de algodão da base de 10 x 10, lavrado, tinto, pesando mais de 100 grammas, por m², pesando liquido 423 kilos. Liverpool, vapor *Terence*, de 15 de maio de 1914.

Lote n. 86

Triangulo —U: Duas caixas ns. 6.768/9, pesando bruto 223 kilos contendo 22 peças com 1.000 metros de tecido de flanela de algodão, tinto, pesando liquido 65 kilos; 22 peças de tecido de lã e algodão em partes iguais, de mais de 400 grammas por m², medindo 140 metros, com o de 74 Oilos. A mesma procedencia e vapor.

Lote n. 87

CNC: Uma caixa sem numero, pesando bruto 145 kilos contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando bruto 120 kilos (reclame). Liverpool, vapor *Sallust*, de 15 de julho de 1914.

Lote n. 88

Lozango 538: Uma caixa n. 1 pesando bruto 78 kilos contendo toalhas de algodão felpudas pesando liquido 35 kilos; lenços de tecido de algodão especificado, pesando liquido 18.500 grammas. A mesma procedencia e vapor.

Lote n. 89

IF&C: Um barril de 5º sem numero, de ma leira, vasia. Havre, vapor *Vernachar*, de 23 de janeiro de 1911.

CFB: Uma caixa sem numero, sem tampa, peso bruto 9 kilos, contendo uma lata, vasia, pesando 2 kilos, sem valor mercantil. Hamburgo, vapor *Troya*, de 14 de junho de 1911.

Sem marca: Tres aduelas de madeira, pesando 1.200 grammas, sem valor mercantil. (Hamburgo, vapor *Pernambuco*, em 29 de novembro de 1911.)

JIS: Tres caixas, sem numero, vasias, pesando 13 kilos, sem valor mercantil. (Hamburgo, vapor *Saint Helena*, de 10 de janeiro de 1913.)

AGC—Contramarca KC: Uma caixa n. 17, pesando bruto 5 kilos, contendo 6 latas vasias, abertas a ferro, pesando 650 grammas, sem valor mercantil. (Hamburgo, vapor *Cap Verde*, de 19 de março de 1914.)

U: Um pacote n. 4.311, pesando 3 kilos, com duas caixas de papelão, vasias, sem valor mercantil. (Mesma procedencia e vapor.)

Lote n. 90

Thomé & Comp.: Cinco barris de madeira, vasios. (Havre, vapor *Amica Gauguiberry*, de 2 de março de 1911.)

C&C: Trinta e cinco barris de quinto, de madeira, vasio. (Hamburgo, vapor *Saint Helena*, de 10 de janeiro de 1913.)

CSC: Seis barris de quinto, de madeira, vasio. (Mesma procedencia e vapor.)

Idem: Um barril de decimo, de madeira, vasio. (Mesma procedencia e vapor.)

ARMAZEM N. 5 DO CAES DO PORTO

Lote n. 91

FAM: Uma caixa n. 3.033, pesando bruto 83 kilos, contendo obras não classificadas de madeira ordinaria, pesando liquido tres kilos.

224 escovas de cabelo com costas de madeira para lato; 14 duzias e meia de escovas de cabelo com costas de madeira para becca; 13 duzias de escovas de cabelo com costas e cabos de madeira para bigodes; pincois de cabelo com cabos de madeira, para barba, 41 duzias e meia, pesando bruto cinco kilos e 800 grammas. (Brazil, Genova, 2 de abril de 1913. Manifesto n. 340.)

Lote n. 92

DC: Quatro amarrados sem numero de obras não classificadas de ferro batido simples, pesando 189 kilos. (African Prince, Nova York, 12 de maio de 1913. Manifesto n. 788.)

Lote n. 93

SFC: Uma caixa sem numero, pesando bruto 388 kilos, contendo vidro em chapas, de vidraças de cores, quebrado, pesando liquido legal 350 kilos. (Thespis, Liverpool, 4 de julho de 1913. Manifesto n. 1.125.)

Lote n. 94

Liga Maritima Brasileira: Uma caixa sem numero, pesando bruto cinco kilos, contendo chapas photographicas sobre vidro, pesando bruto 2.500 grammas; diversos productos chimicos para photographia em pequenas quantidades, pesando bruto 600 grammas. (Cap Rocca, Hamburgo, 23 de julho de 1913. Manifesto n. 1.234.)

Lote n. 95

AA: Uma caixa n. 1.682, pesando bruto 145 kilos, contendo 22 caixas de papelão com 204 chapéus de palha de arroz e aveia simples; duas caixas de papelão com 24 chapéus de palha enfeitados para meninas. (Wardha, Genova, 13 de setembro de 1913. Manifesto n. 1.338.)

Lote n. 96

FA: Uma caixa n. 7.782, pesando bruto 110 kilos, contendo marmore em obras não especificadas (esculptura), pesando liquido 56 ditos. (Idem.)

Lote n. 97

CB: Uma caixa n. 1.681, pesando bruto 128 kilos, contendo 20 caixas de papelão com 240 chapéus de palha de arroz e aveia simples. (Idem.)

Lote n. 98

H dentro de um triangulo: Dois fardos numerados 103 e 107, pesando bruto 644 kilos,

contendo bacias em peças de qualquer outra qualidade. (Plutarch, Liverpool, 26 de janeiro de 1914. Manifesto n. 148.)

Lote n. 99

LC—contra-marca TA: Uma peça de ferro n. 232.706, quebrada em dois pedaços (obra não classificada de ferro fundido simples.)

MR—contra-marca HCH: Uma peça de ferro em numero (obra não classificada de ferro batido estanhado), pesando 3.500 grammas. (Idem.)

Lote n. 100

Ao Gymnasio Espirito Santense: Um pacote sem numero, pesando bruto tres kilos, contendo um livro impresso encadernado, com capa de papelão (catalogo), pesando bruto tres kilos.

Amepuca Topazumba: Um encapado n. 46, pesando bruto quatro kilos, contendo 14 livros impressos, com capa de papelão, encadernados (usados), pesando bruto 3.500 grammas. (Crefeld, Bremen, 6 de abril de 1914. Manifesto n. 481.)

Lote n. 101

CCC: Cinco fardos sem numero, pesando bruto 683 kilos, contendo papel em massa (celulose), de qualquer qualidade, para fabricação de papel. (Idem.)

Lote n. 102

DV: Uma caixa n. 100, pesando bruto 32 kilos, contendo obras impressas, de uma só cor, pesando bruto 38 kilos. (Idem.)

Lote n. 103

AD: Uma caixa n. 4.063, pesando bruto 47 kilos, contendo obras não classificadas de ferro nickeladas (descanso) para ferro de engommar, pesando bruto cinco kilos; 20 livros impressos (catalogos encadernados), pesando bruto 26 kilos. (Idem.)

Lote n. 104

Import. Exp. Off.—Contra marca ZID: Uma caixa sem numero, pesando bruto 31 kilos, contendo 17 telhas de barro simples. (Febo, Genova, 18 de abril de 1914. Manifesto 536.)

Henry Piaggio: Uma engradado sem numero, pesando bruto 77 kilos, contendo 20 telhas de barro simples. (Brazil, Genova, 2 de abril de 1913. Manifesto n. 540.)

Lote n. 105

LMC: Quinze caixas ns. 7.252, 7.253, 7.253 a 7.260 e 7.267, pesando bruto 2.934 kilos, contendo folhas de Flandre em obras não classificadas, pintadas, pesando liquido legal 2.718 kilos.

Sem marca: Sessenta e seis chapas, sem numero, de folhas de Flandre em obras não classificadas, pintadas, pesando liquido real 217 kilos. (Febo, Genova, 18 de abril de 1914. Manifesto n. 536.)

Lote n. 106

RF—contra marca F: Uma caixa n. 6.143, pesando bruto 70 kilos, contendo livros impressos para leitura, brochados, pesando liquido 50 kilos. (Idem.)

Lote n. 107

Eduardo Cotrim—Contra marca Campo Bello: Uma caixa, sem numero, quebrada, pesando bruto tres kilos, contendo um livro encadernado impresso (catalogo), pesando liquido dois kilos. (Tocantins, Pernambuco, 13 de outubro de 1914. Manifesto n. 1.088.)

BN: Uma caixa n. 22, pesando bruto 88 kilos, contendo livros impressos brochados (revistas, jornais), pesando bruto 71 kilos. (A. S. Lamournais, Havre, 30 de julho de 1914. Manifesto n. 1.465.)

Lote n. 108

SC—contra marca 2.999 dentro de um quadrilatero: Uma caixa n. 949, pesando bruto 12 kilos, contendo tres latas com films cinematographicos impressos, pesando bruto 6.500 grammas. (Gelria, Amsterdam, 8 de março de 1913. Manifesto n. 223.)

Lote n. 109

Rio Gaz Comp.: Dois barris sem numero, pesando bruto 310 kilos contendo pixe de carvão de pedra, em pedra, pesando bruto 340 kilos. (Rio Preto, Londres, 10 de julho de 1915.)

Lote n. 110

CB de L: Tres latas ns. 1.223, 1.226 e 1.229, vasio, pesando 9 kilos sem valor. (Crefeld, Bremen, 6 de abril de 1914. Manifesto numero 481.)

GZC: Uma caixa vasia sem numero, pesando 3.500 grammas sem valor.

Peixoto Serra: Uma caixa sem numero, pesando quatro kilos, vasia, sem valor. (A. Zede, Havre, 23 de julho de 1913. Manifesto numero 734.)

MJC: Um barril de quinto sem numero, de madeira, vasio. (Belgramo, Hamburgo, 11 de julho de 1912. Manifesto n. 980.)

AVISO

Na vespere e no acto do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos senhores pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20% em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1916. — O escripturario, Agricola Catilina.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector intimo a firma commercial desta praça Gonçalves Campos & Comp. da resolução do Exmo. Sr. ministro da Fazenda que deixou de attender á reclamação da mesma firma contra a decisão desta inspectorcia julgando perempto o prazo para interposição de recurso do despacho que es condemnou ao pagamento da quantia de trezentos contos quatrocentos e tres mil quatrocentos e vinte e nove réis (300:403\$129), por desvio verificado de direitos e, bem assim, indeferiu o pedido da mencionada firma de ser feito o deposito parcelado daquella importância.

Nos termos, pois, dos arts. 588, § 1º e 645, combinados, da Consolidação das Leis das Alfandegas, deverão recolher aos cofres desta repartição, dentro do prazo de oito dias, a citada importância de trezentos contos quatrocentos e tres mil quatrocentos e vinte e nove réis (300:403\$129), sob pena de, não recolhendo, se a cobrança feita por via executiva.

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1916. — Alfredo Pinto de Araujo Corrêa, 1º escripturario.

Ministerio da Guerra

Contabilidade da Guerra

CONCURSO PARA VAGAS DE 4.º OFFICIAES

De ordem do Sr. coronel presidente, serão chamados hoje, 28 do corrente, às 10 e 12 horas, os candidatos abaixo, às provas de arithmetica e algebra (2º grupo):

Luiz Gonzaga Castilho de Carvalho.
Luiz Oswaldo de Souza.
Luiz Hero de Carvalho Teixeira.
Odemar Corrêa de Sá.
Oscar Bandeira.

Contabilidade da Guerra, 28 de setembro de 1916. — Carlos Barbosa, 1.º official secretario.

Inspeção Permanente da 5.ª Região Militar

1.º MUNICIPIO — ENGENHO VELHO

EDITAL DE ALISTAMENTO

O capitão do Exército Epimônidas Teixeira Guimarães, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Pelo que sabe, estando concluídos os trabalhos de alistamento no corrente anno, vão ser os mesmos remetidos à junta de revisão.

Para que chegue ao conhecimento de todos, publico na porta principal da Limpeza Publica de S. Christovão, Avenida Mangueira n. 116, o edificio em que funciona esta junta, e publicar no *Diário Official* a relação dos alistados.

Aqueles que tenham reclamações a fazer deverão apresentalas até 15 de outubro e caberá em devido tempo ao poder competente fazer directamente a junta de revisão.

E eu, tenente Henrique Moreira Ventura, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo presidente rubricado. — Tenente Henrique Moreira Ventura, secretario. — Tenente Epimônidas, capitão presidente.

Relação nominal dos alistados durante o corrente anno

1886

1. Felinto José dos Santos.
2. Ezequiel da Costa Cruz.
3. Luiz Gomes.
4. Carlos Faria Machado.
5. Alberto dos Santos Mello.

1887

6. Michado Joaquim da Silva.
7. Thomas Bastos.
8. José Toledo.
9. Alcides Ferreira do Nascimento.
10. Antonio Henrique Machado.
11. Joaquim Nascimento Moraes.
12. Polio Pereira Puro.
13. Henrique Dias.

1888

14. Pedro dos Santos.
15. Manoel Cardoso Borges.
16. João Baptista dos Santos.
17. Dryden Alberto Reis.
18. Cesar Vieira Costa.
19. Ignacio Guimarães Jobim.
20. Baulio da Rocha Pitta.
21. Herculano Manoel.
22. Euzébio Januario de Lacerda.
23. Domingos Pereira Dias.

1889

24. Alvaro Christino dos Santos.
25. Manoel Martins Nunes.

26. Raulino de Britto.
27. Ricardo Siqueira de Araujo.
28. Mario Vieira de Castro.
29. Paulo da Oliveira.
30. José Mariano da Silva Rondon.

1890

31. José Neves Cardoso Filho.
32. Eudylves Lyra.
33. Eudylves R. Silva.
34. Antonio Vieira da Gama.
35. Antonio da Costa Marques.
36. Eudylves Galvão Barbosa.
37. Carlos Eduardo Martins.
38. Quirino Pinheiro.
39. Luiz Ferreira da Silva.
40. José Alexandre Teixeira.
41. Eudylves Rodrigues do Nascimento Filho.
42. João Pires Silva Filho.
43. Antonio Gomes de Mattos Filho.
44. Antonio Paulino de Castro.
45. Pedro Lopes Domingos.
46. Antonio Domingos Ribeiro.
47. Sebastião Lopes da Silva.

1891

48. Edgar Mello.
49. Savino da Costa Neves.
50. Armando Pinto Monteiro.
51. Dora Lino Caldas.
52. Eudylves Mathias.
53. Eudylves Britto.
54. José Pereira dos Santos.
55. Polycarpo Joaquim.
56. Antonio Honrado da Matta.
57. Eudylves Gomes.
58. Manoel Vaz Tosta.
59. Arthur Manoel Ribeiro.

1892

60. Divino A. Tavares.
61. Horacio M. Lisboa.
62. Severino de Castro.
63. Noval Brazil.
64. Sebastião da Silva.
65. Alfonso Avelino Pereira Silva.
66. Victorino Reis.
67. João de Medeiros Simas.
68. Nelson da Fonseca Barbosa Pinto.
69. José Sayão Guimarães.
70. Apollonio Santos de Oliveira.
71. Alfredo Velgo Ortiz.
72. Sauremino Suzano dos Santos.
73. Humberto da Silva Lopes.
74. Frederico Francisco Magalhães.
75. Luiz Joaquim Rabello.
76. José Alves Carneiro.

1893

77. Domingos Malheiros.
78. Henrique Sá.
79. Antonio Furtado Morgado.
80. Euphantio Galvão de Miranda.
81. Manoel Mascarenhas.
82. Jeronymo de Andrade.
83. Raul Vaz Tosta.
84. José Lopes Domingos.
85. Arnanilo Silva Brandão.
86. José Ferreira Nunes.
87. Orlando Carmo.
88. Eudylves de Oliveira Gomes.

1894

89. Antonio A. Tavares.
90. Manoel Marcellino.
91. José Gomes.
92. Eugenio Borges.
93. Raul Gonçalves de Moraes.
94. Joaquim Pereira da Motta.
95. Demetrio Alves Costa.
96. Virgilio Lopes Silva.
97. Filiz de Vianna.
98. Rufens França.
99. José Alves dos Reis.
100. Luciano Savedra.

101. João Lopes Barcellos.
102. Arthur Veiga.
103. Cyriaco de Miranda.
104. Macmaon da Silva Lopes.
105. Marciano de Freitas.
106. Waldomiro Storino.
107. Camillo Seafim.
108. Adalberto Capellito.
109. Alvaro Guimarães.
110. Augusto de Aguiar Lourenço.
111. Eduardo Baptista da Silva.
112. Manoel Estrelli Vieira.
113. José Sineiro.
114. Didimo Martins Pereira.
115. Angenor Fróes de Jesus.
116. Luiz de Mattos Rego.
117. Ivo de Arango Oliveira.
118. Rangel Paula dos Santos.
119. Annibal Augusto de Miranda.
120. Lindolpho de Almeida Cardoso.
121. Gabriel Carregal.
122. Selvio de Mesquita.
123. Manoel Martins.
124. Ernesto da Rocha.
125. Octavio Ribeiro.
126. Alvaro Ferreira Cardoso.
127. José Antonio de Faria Costa.
128. Manoel Silverio de Mendonça.
129. Estevão da Conceição.
130. Satyro de Salles Dittencourt.
131. João Nogueira.
132. Euzébio Pires Ferreira Filho.
133. Paulo Americo.
134. Arthur de Carvalho.
135. Alfredo de Barros.
136. Eurico da Costa Azevedo.
137. José Pinheiro.
138. José Machado.
139. Octaviano Cesar Bianchi.
140. Joaquim da Silva Alves.
141. Arthur Teixeira Machado.
142. Hilario Joaquim do Sacramento.
143. Antonio Manoel da Cunha.
144. Alvaro de Souza.
145. Luiz Monteiro.
146. Mario Nazareth.
147. Joaquim Antunes Nunes.
148. Feliz de Faria.
149. Herculano Marques Ferrão.
150. Rufino Ribeiro.
151. Aroldo de Sogadas M. Guimarães.
152. Celestino Henrique de Sá.
153. Mario Ribeiro.
154. João Carlos.
155. Evaristo Antonio Vieira.
156. Anathalino Pinto Moreira.
157. Alcides Montenegro Maciel.
158. Henrique Antonio.
159. Americo Rios Cascão.
160. Ovidio José de Freitas.
161. Jean Thomaz.
162. Jeronymo Cardoso.
163. Laudelino Pereira de Mello.
164. Luiz Carlos Ferreira.
165. Vicente da Conceição.
166. Luiz Soares.
167. Antonio da Costa.
168. Candido Ferreira do Nascimento.
169. Oswaldo da Cunha Avellar.
170. Oscar Pinheiro.
171. Oswaldo Tavares.
172. Paulo Venancio da Rocha.
173. Gilberto Drey.
174. Manoel Lisboa.
175. Tancredo Thomaz de Farias.
176. Manoel Dias da Silveira.
177. Jorge Pereira Leite.
178. Luciano Garrido Serra.
179. Cyrillo Corrêa Mattos.
180. Eudylves Joaquim Guimarães.
181. Antonio Ferreira Diogo.
182. Isaltino Zacharias Rosas.
183. Edgard Jesus.
184. Jayme Fragoso Ribeiro.
185. Ernani Carrazodo.
186. Victorino Augusto Borges.

187. Lydio Francisco dos Santos.
188. Americo das Mascarenhas e Lemos.
189. Agostinho de Andrade Ramos.
190. Juiz Monteiro.
191. Oswaldo Martins Borges.
192. Valentin Bergamini.
193. Alipio Pereira da Silva.
194. Celestino Pinto da Silva Leal.
195. José Ferreira.
196. Mario José Fernandes.
197. Francisco José Alves.
198. Manoel José de Araujo Netto.
199. Quidino de Souza Almeida.
200. Rodolpho de Rollembergus.
201. Saville Augusto Dreyer.
202. André da Conceição.
203. Manoel da Silva dos Santos.
204. João Ignacio Machado.
205. Antonio Teixeira Sampaio Junior.
206. Arlindo de Faria Gonçalves.
207. José Bessa Teixeira.
208. João Dias.
209. Manoel Augusto Botelho.
210. Dominges Valle.
211. Romão de Oliveira Dourado.
212. Jayme de Souza Dias.
213. Antonio Ramim.
214. Arlindo Falcão.
215. Alexandre Escavagnolle.
216. José Azevedo.
217. Hildegarde do Justino dos Santos.
218. Fernando Luiz Pereira.
219. Alvaro Joaquim da Silveira.
220. Victor Malet.
221. João Garcia.
222. Antonio Seabra Pinto.
223. Carlos Eugenio Coquaral.
224. Waldemar Candido F. e Souza.
225. Antonio Balthazar.
226. Arlindo de Souza Rodrigues.
227. Jahir Pragana.
228. Umberto Antunes Guimarães.
229. Manoel Fernandes Heim.
230. Hermínio Barcellos de Oliveira.
231. Miguel Albino da Costa Machado.
232. José Cardoso de Azevedo.
233. Francisco de Assis.
234. Daniel Gomes.
235. Ataídio do Frayer.
236. Francisco José da Silva Junior.
237. Raul Calvet.
238. Jorge Delduque.
239. Raul Dourat Lessa.
240. Raul Hamann de Araujo Farias.
241. Dionysio Carneiro Leão.
242. Francisco Lopes do Mattos.
243. Manoel Fernandes.
244. Raul Alonso.
245. Henrique Ulysses D. Desgranges.
246. Plácido Gonçalves Casula.
247. Euclides Rosa Teixeira.
248. Mario Cesar de Souza Cardoso.
249. Guilherme Bernardino de Oliveira Junior.
250. Faustino Ferreira.
251. Edgard Castorino dos Santos.
252. Francisco da Conceição.
253. Silvino da Silva Moreira.
254. Octacilio Mondes Campos.
255. João Borges da Costa.
256. João Luiz Rego.
257. Manoel Espírito Santo.
258. Carlos Maximiliano de Figueiredo.
259. Alvaro Jannario dos Santos.
260. Vicente Rodrigues Junior.
261. Adalberto Jayme.
262. José Pedro.
263. Ricardo da Conceição.
264. Candido Pinto de Almeida.
265. Hernani Doyle Silva.
266. Archimedes da Cruz.
267. Arnaldo Carlos de Miranda Reis.
268. José da Conceição.
269. Euclides da Costa.
270. Bornani Braga.
271. Mario da Silva.
272. João Ribeiro Junior.
273. Armando Garcia de Menezes.
274. Adriano Martins.
275. Albertino Maria Rodriguez.
276. Albino Leal.
277. Maximiano Esteves.
278. Augusto José Portella.
279. Accacio Pereira da Silva.
280. Manoel José Carneiro Junior.
281. Maximiano Duarte.
282. Gastão José Pinto Serqueira.
283. Arlindo Antonio de Oliveira.
284. Emmanuel Levy.
285. Luiz Botelho.
286. Manoel da Conceição.
287. Eduardo Lopes.
288. Manoel Duarte Ferreira.
289. Francisco de Paula Silva.
290. Agenor Domingos da Costa.
291. Udoato Figueira.
292. Jeronymo Jorge de Oliveira.
293. Oscar Corrêa Medeiros.
294. Amelio Ferreira de Carvalho.
295. Rodolpho José de Carvalho.
296. Manoel Domingues.
297. Manoel Pedro de Vasconcellos.
298. Luiz Rocha.
299. José Maria.
300. Edgard do Amaral.
301. Alfredo da Silva Junior.
302. Antonio Moreira da Silva.
303. Antonio Gomes da Silva.
304. Alvaro Teixeira Bastos.
305. Samuel Simões Lavourea.
306. Attila Paranhos da Silva Veloso.
307. Manoel de Souza.
308. Paulo Ferreira Marques.
309. Waldirio Caldeira de Souza.
310. Antonio Moreira Monteiro.
311. Avelino Lucas Reis.
312. Carlos de Oliveira Moraes.
313. Afonso Gomes Brandão.
314. Adalberto Mario da Silva.
315. Henrique Dyott Fontenelle.
316. Graçiano Braz da Cunha.
317. Lourenço Pereira Machado.
318. Horacio Marques de Carvalho Braga.
319. Luiz Ribeiro Pinheiro.
320. Romão Cardoso.
321. Horacio da Conceição.
322. José de Souza Marques.
323. Blandino de Oliveira.
324. Felix da Silva Neves.
325. Renato Gonçalves Vianna.
326. Antonio Vieira Rodrigues.
327. Paulo Pinto Feves.
328. Mario Fortim de Vasconcellos.
329. Arthur da Rosa e Silva.
330. Octavio Gonçalves.
331. Jeronymo Lamberti L. Teixeira.
332. José da Silva Tavares.
333. Alvaro Rodrigues Flores.
334. Arthur Pinto.
335. Mario Pinto de Carvalho.
336. Oswald José Tavares.
337. Octavio da Silva Maya.
338. Alberto Clark Moss.
339. Agenor de Castro.
340. Antonio Pinto dos Santos Junior.
341. Alcibiades Dias.
342. Rubens Bomsucesso Moreira.
343. Marcellino Gonçalves de Sá.
344. Riciote Carlos Antonio.
345. João Luiz Gonçalves.
346. Antonio Pereira.
347. Elvécio Ferreira da Cunha.
348. José da Costa Machado.
349. Edgard Coelho.
350. Carlos Guimarães Vianna.
351. Aiderau da Silva.
352. Pedro Maria Moura.
353. Manoel Obey.
354. Arthur de Avila Corrêa.
355. Manoel Moniz.
356. Arlindo Gomes.
357. Ludgero da Costa Vieira.
358. Antenor da Silva.
359. Eloy N. Guimarães.
360. Alvaro Joaquim Rocha.
361. Carlos Corrêa.
362. Hermogenes Candido da Silva.
363. Luiz Guarnier.
364. Lucas Ferreira Paes.
365. Hermogenes Manoel dos Santos.
366. Bento Alexandre.
367. Arlindo José de Simas.
368. Joaquim Lopes de Sampaio Junior.
369. Mario Affonso Henriques.
370. Anselmo Coutinho.
371. Manoel Lopes Leite.
372. Fernando Freire Junior.
373. Carlos Pinho dos Santos.
374. Erasto de Lima Cardoso.
375. Manoel Pacheco do Aguiar.
376. Luiz de Barros.
377. Arnaldo Sanfins.
378. Antonio Tavares.
379. Maria Vianna da Silva.
380. Celestino Alexandre dos Santos.
381. Henrique de Jesus.
382. Mario Marques.
383. Alvaro Rodrigues.
384. Manoel José.
385. Victorino Francisco.
386. Amancio José de Moura.
387. Moyses Dias dos Reis.
388. João da Silva.
389. Avelino de Souza.
390. Octacilio Moniz de Lacerda.
391. Edgard de Oliveira Soares.
392. Afonso Alves do Carmo.
393. Octavio José de Carvalho.
394. Philippe Soares dos Santos.
395. Benjamin Maciel Pereira.
396. João Antunes da Silva.
397. Manoel Duarte da Silva Alecrim.
398. Antonio da Costa.
399. Aldemar Cardoso de Menezes.
400. Antenor Bento Soares.
401. Euclides José Pacheco.
402. Walkyrio de Faria.
403. Abelardo Gonçalves.
404. Angelo Pinheiro Camara.
405. Castor O'Reilly Pinheiro.
406. Alfredo José dos Reis.
407. Carlos Freire.
408. José Alves Seixas.
409. Lauro Tapajoz.
410. Antonio Pereira de Azevedo.
411. Jayme do Bonfim Canejo.
412. Eduardo Joaquim de Oliveira.
413. Martin da Silva.
414. Luiz Teixeira Fraga.
415. Manoel Gregorio da Silva.
416. Carlos Henrique Pereira Bastos.
417. Argemiro Mello da Rocha.
418. Heitor Manoel de Sá.
419. Castorino Borges Braga.
420. Princesa de Mattos.
421. Hernani Ramos.
422. Emilio José dos Santos.
423. Henrique Ceia Moreira.
424. Alfredo da Conceição.
425. Avelino de Pinho.
426. Armando Alves Carneiro.
427. Casemiro Teixeira.
428. Armando Camará.
429. Fernando Lucas Cardoso.
430. Carlos Moniz Cordeiro Junior.
431. Ramalho de Azevedo Lima.
432. Achylinos Almeida Ferreira.
433. Manoel de Souza.
434. Adeino Saugueira.
435. Decacilio José de Moraes.
436. Jahir de Oliveira Moraes.
437. Alvaro Vicente Ferreira.
438. Esboard Paula Fonseca.
439. Craveiro Ferreira.
440. Manoel Fernandes.
441. Joaquim Nunes Netto.
442. Alvaro Pereira Lopes.
443. Mario Paula do Oliveira.

444. Trajano Carlos Ferreira,
445. Guilherme Leite da Fonseca,
446. José da Paixão,
447. Saturnino Tavares de Sá,
448. Alcino de Jesus,
449. Adriano Bandoira de Oliveira,
450. Domingos F. Gargallo,
451. José Moreira Machado Junior,
452. Marcellano Rosa,
453. João José Teixeira,
454. Alvaro José da Silveira,
455. João Teixeira,
456. Archimedes de Souza,
457. Horaclyto Freire,
458. João Joaquim da Cunha Junior,
459. Avellino Moraes,
460. Alberto Guimarães,
461. Antonio de Oliveira,
462. Antonio Joaquim Vianna,
463. Carlos Palmeras,
464. Oscar Figueiras,
465. Jorge de Saules,
466. Luciano do Saverda,
467. Alborto da Costa Silva,
468. Salvato Maurell,
469. José do Souza,
470. Eugenio da Conceição,
471. Rodrigo Teixeira Oloro,
472. Joaquim Ferreira Dias Guimarães,
473. Manoel Dias Monteiro Junior,
474. Carlos Monteiro,
475. Arthur Gomes,
476. José Maria de Lemos,
477. Henrique Edgard de Castro,
478. Luiz Gomes Sodré Junior,
479. Alfredo Lopes Valladao Junior,
480. João da Costa,
481. João Baptista de Mendonça,
482. Alvaro Francisco dos Santos,
483. Raphael da Silva,
484. Olavo Maciel,
485. Luiz Duarte,
486. Joaquim Moreira,
487. João Luiz de Carvalho,
488. Joaquim Pereira da Silva,
489. Peronymo Cordeiro de Mendonça,
490. Antonio Pontecado,
491. José Leopoldo da Silva,
492. Joaquim Fernandes Pereira,
493. Arnaldino Alves de Carvalho,
494. Julio Machado Cerqueira e Souza,
495. Pedro Paulo de Almeida Lima,
496. Aderval da Silva,
497. William Dangles Reid,
498. Waldemar Teixeira Monteiro,
499. Carlos Ferreira Nunes,
500. Hernani Pereira Leite,
501. Eurico de Araujo,
502. Renato Alberto da Costa,
503. Francisco Fernandes da Silva,
504. Carlos de Oliveira Marques,
505. João Ferreira Cavaleiro,
506. José Francisco Franca,
507. Adolpho F. de Mello,
508. Joaquim Vieira Nunes,
509. Manoel Camillo de Souza,
510. Jayme Telles,
511. Ardemiro dos Santos,
512. Aristides Rodrigues da Silva,
513. Antonio José da Silva Junior,
514. Francisco Augusto Machado,
515. Claudiundo Renner Guioet,
516. José Maria do Carmo,
517. José C. Franco,
518. Evandro Rodrigues R. Vall,
519. Antenor Vieira,
520. João Muniz Alôxo,
521. Honacio Clemente,
522. José Lofonte,
523. Jayme Magalhães,
524. Eurico de Azevedo Duarte,
525. Arnaldo Pereira,
526. Pedro Palacio,
527. José Barbosa,
528. Alvaro de Araujo Braga,
529. Fernando Gabriel,
530. Mancicio Corrêa Dias Jacaré,
531. Manoel Alves de Souza,
532. Daniel Ornellas de Souza,
533. Leonardo de Carvalho,
534. Antonio Telles Duarte,
535. Alexandre Eugenio de Oliveira,
536. Antenor Cardoso Gaspar,
537. Candido Mesquita da Cunha,
538. Gilberto Pinto da Cunha,
539. Manoel Ferreira Coelho Junior,
540. Orlando da Silva Proença,
541. Carlos da Silveira Pimentel,
542. Guilherme Cabral,
543. Antenor da Silva Guimarães,
544. Alborico da Conceição,
545. Antonio Rodrigues Junior,
546. Tancredo Gomes de Oliveira,
547. Edgard Cardoso de Oliveira,
548. Manoel de Almeida,
549. Octacilio Freire de Aguiar,
550. Dimas da Silva Mattos,
551. Antonio Peceira,
552. Armentio Arlindo da Cunha,
553. Francisco Martins da Silva,
554. Lucilio Adolpho Pacca,
555. Tancredo de Paiva Moraes,
556. Ernesto Rodrigues Ferreira,
557. Manoel de Carvalho,
558. Eipidio Maria da Cunha,
559. Candido Malaquias da Costa,
560. Verissimo Teixeira Marques,
561. Floriano Tavares,
562. Idalino da Cunha M. Bessa,
563. Arlindo Bastos,
564. Joaquim Fernandes,
565. Ary Kerner Desousart,
566. Attila de Araujo Neves,
567. Emilasio de Souza,
568. Manoel Marcelino,
569. Oscar Teixeira Cortes,
570. Benedicto Archanjo,
571. Horacio Araujo da Silva,
572. José Pinto Rodrigues Costa,
573. Alvaro Guimarães,
574. Antonio Galimberti,
575. João Pereira da Costa,
576. Dario Rodrigues Gonçalves,
577. Lucio Fernandes Malheiro,
578. Romy Rodrigues,
579. Roberto da Cunha Lima,
580. Joaquim Machado,
581. Antonio Ferreira Lima,
582. Atacilio de Siqueira Neves,
583. Raymundo Alves da Silva,
584. Cesar Pereira Soares,
585. Agenor Lopes Soares,
586. Edmund José Soares de Lima,
587. Joaquim Freire,
588. Paulo Brazilio do Valle Portugal,
589. Gastão Ribeiro de Queiroz,
590. Paulo Maria Rodrigues,
591. Luiz Baptista dos Santos,
592. Altino José da Silva,
593. Ignacio Augusto Firme,
594. Francisco de Assis,
595. Oswaldo Guimarães,
596. Virgilio Ferreira Mendes,
597. Euclides Pereira da Costa,
598. Manoel Osorio,
599. Ramiro Gomes,
600. Antonio Bertholino,
601. José Espirito Santo,
602. Adalino da Rocha Nunes,
603. João Vieira Cavalcanti,
604. José da Conceição,
605. Miguel A. da Rocha Vieira,
606. Aurélio de Bulhões Pedreira,
607. Domingos Nogueira da Silva,
608. Wenceslau Baptista Jordão,
609. Jayme de Carvalho,
610. Joaquim Pereira de Lyra,
611. Claudiundo Haythe da Silva,
612. João Corrêa,
613. Mario Jayme de Moraes,
614. Matheus Fernandes da Silva,
615. Octacilio Ribeiro Gomes,
616. Mercedes Pinto Gonçalves,
617. Antonio Fernandes Sobrinho,
618. Arnaldo Gonçalves,
619. José Coelho Vaz da Costa,
620. José Carneiro,
621. Silvano dos Santos Carneiro,
622. Joaquim Gonçalves de Azevedo,
623. Julio Gonçalves Mondes,
624. José Gomes,
625. Manoel de Oliveira,
626. Antonio dos Santos,
627. José Joaquim Mariano,
628. Oscar Gonçalves de Souza,
629. Alvaro Gomes Cancellia,
630. João dos Santos,
631. Henrique Rodrigues de Carvalho,
632. João Ignacio dos Santos,
633. Borges Monteiro Junior,
634. José Luiz Homem Junior,
635. Agnêas de Assis,
636. Raymundo F. Kiappe da Costa Rubim,
637. Virgilio Glycério de Jesus,
638. Carlos da Conceição,
639. Waldemar Pinto Ferraz,
640. Antonio Tavares de Araujo,
641. Francisco de Meleiros Corrêa,
642. Bernardino da Conceição,
643. Aristides Ribeiro,
644. Newton Vianna de Magalhães,
645. José Rodrigues Jorge,
646. Lucas Antonio Monteiro do Barros,
647. Maximiliano Peterson,
648. Elydio de Oliveira,
649. Marinho da Silva Oliveira,
650. Romano Picarski,
651. Oscar M. Duarte,
652. João Vieira Braga,
653. Arlindo Candido dos Santos,
654. Antonio Marques,
655. Alcibiades Moraes,
656. José Pacheco,
657. Antonio de Queiroz Pinto,
658. Antonio M. Caetano,
659. Euclides Vilal Cosha,
660. Antonio do Sonzo Guinho,
661. Anastacio das Chazas,
662. Manoel da Conceição,
663. Juan P. Aragan,
664. Enrico da Costa Moreira,
665. Alberto Antunes Pinto,
666. Liberto da Silva,
667. Carlos da Silveira,
668. Niclan di Thomazi,
669. Atorlba Martins,
670. Antenor da Rocha Carmo,
671. Francisco Nepomuceno de Britto,
672. Alvaro Pereira de Araujo,
673. Bráulio S. da Silva,
674. Germano Schripelca,
675. Humano Emilio,
676. Manoel Antonio da Fonseca,
677. Oscar Militão da Silva,
678. Renato Ferreira Pontes,
679. Roberto Nicomedes,
680. José Rodrigues Soares,
681. Mario da Silva,
682. Octaviano Joaquim Rosas,
683. Arnaldo de Souza Junior,
684. Euclides José Soares Junior,
685. Alfredo Joaquim das Neves,
686. Mario Marinho,
687. Daniel Rodrigues do Souza,
688. Luiz Chabrio Corrêa,
689. Oscar René,
690. Eleazar de Jesus,
691. Alberto Santiago Torres,
692. Ralino das Neves,
693. Octavio da Gama Moret,
694. Abel Esteves,
695. Paulo Cornelio dos Santos,
696. Antonio Ferreira dos Santos,
697. Octavio S. Reis,
698. Severiano Martins Fontoura,
699. Guiberto Corrêa de Mattos,
700. Antonio do Campos Pinto,
701. Joaquim Pereira de Azevedo,

702. Alfredo Pereira dos Santos.
 703. Antonio Lourenço Junior.
 704. Manoel Mafra.
 705. Arthur Goyêa do Carmo.
 706. Amaro Jordão Silveira Pires.
 707. Lydio da Cunha Moraes Bessa.
 708. Belarmino Antonio Gomes.
 709. Raul Bernardo Bastos.
 710. Florindo Ferreira Guimarães.
 711. Oswaldo Pereira dos Santos.
 712. João de Santiago.
 713. José Maria Ribeiro.
 714. João Francisco da Silva.
 715. Francisco da Costa.
 716. Carlos Alberto Heredia.
 717. Nestor Francisco dos Santos.
 718. Domingos Brazil.
 719. Oscar de Castro.
 720. Carlos da Conceição.
 721. Nestor Romana.
 722. Octavio Borges da Silveira Lobo.
 723. Augusto Antonio Coelho.
 724. Francisco Moreira da Fonte.
 725. Abilio Martins de Andrade.
 726. David Jannario.
 727. José Luiz de Mello.
 728. Antenor de Mello.
 729. Arthur Heskett Hall.
 730. Antonio Martins.
 731. Prosper Laustan.
 732. José Cactano de Aranjó Junior.
 733. Alexandre Lara da Silveira.
 734. Paulo da Camara Bastos.
 735. Luiz Antonio Villela.
 736. Honório da Cunha.
 737. Almensor Corrêa Villares.
 738. Pedro da Conceição.
 739. Edgard José de Freitas.
 740. Mario B. Nicossia.
 741. Durval Machado Dutra.
 742. Arnaldo Antonio da Silva.
 743. Oscar Alves.
 744. Sebastião Pereira do Souza.
 745. Henrique B. da Silva Pereira.
 746. Irineu Freitas Cantero.
 747. Cesar de Almeida Junior.
 748. Chrispim Teixeira.
 749. Emygdio R. de Oliveira.
 750. Albertino Carneiro.
 751. José de Oliveira.
 752. Arnola Taylor.
 753. Manoel Nunes Ramos.
 754. Joaquim Pereira da Motta.
 755. Sylvio Manoel da Silva.
 756. Paulo da Cunha Silva.
 757. Euthepe Garcia de Oliveira.
 758. Venino Joaquim da Cunha.
 759. Paulo de Andrade.
 760. Alfredo Monteiro de Carvalho.
 761. Raul José Carneiro.
 762. Joaquim de Oliveira Mascarenhas.
 763. Alvaro Paulo Martins.
 764. Carlos Rodrigues.
 765. José M. Nogueira.
 766. Renato Luiz de Azevedo Costa.
 767. José Mourão.
 768. José Bento de Oliveira.
 769. Ernesto de Brito.
 770. Renato de Almeida C. Watson.
 771. Luiz dos Santos Mafra.
- 1895
772. Amaro J. Almeida.
 773. Henrique Ribeiro Bastos Junior.
 774. Amaro Prata.
 775. José Joaquim.
 776. Armando Durval Moicelles.
 777. Thompson José Martins.
 778. José Barbosa.
 779. Cyrillo França.
 780. João Cardozo Borges.
 781. Euclides Gonçalves de Oliveira.
 782. João de Oliveira.
 783. Raul dos Santos.
 784. Alvaro de Souza Gonçalves.
- Capitão Teixeira Guimarães, presidente.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE FAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 102

Uruguay, Rio da Prata, — Banco Arazati —
 Rectificação da posição da boia

Aviso: Previno-se aos navegantes que a verdadeira posição da boia de luz branca, de lampejos, que assignala a escarpa do banco que parte da costa entre os arroios Los Ceibos y Pereyra é a seguinte:

Posição approximada: lat. — 34° 33' 09" S.
 Long. — 57° 03' 51" W.

Profundidade: Sete metros ao zero (baixa-mar).

(Do Aviso aos Navegantes n. 483, do n. 42 de 1916 do Uruguay).

Directoria de Faros, Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1916. — José Monteiro de Moura Rangel, capitão de fragata, director.

Capitania do Porto.

De ordem do Sr. capitão do porto, em cumprimento á determinação do Sr. vice-almirante inspector de Portos e Costas, previno a quem interessar possa, que nesta data cossou o effeito do edital de 28 de julho ultimo, em relação ao piloto João Augusto da Silva.

Capitania do Porto da Capital e Estado do Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1916. — Santiago Rivalló, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Fica intimado a comparecer na 1ª Seção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-praticante do 2ª classe desta Directoria Geral, Miguel Rodrigues do Almeida, afim de receber aos cofres publicos a importância de 503, conforme a responsabilidade que lhe foi imposta por portaria de Sr. director geral, n. 1.231, de 10 de agosto ultimo.

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 6 de setembro de 1916. O sub-director, Eugenio Augusto Wandek.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer á 1ª seção de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-praticante do 1ª classe desta directoria geral Alcides de Toledo, afim de recolher aos cofres publicos a importância de 238, conforme a responsabilidade que lhe foi imposta por portaria do Sr. director geral, n. 1.092/2, de 13 de julho findo.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 21 de setembro de 1916. — O sub-director, Eugenio Augusto Wandek.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral, fica marcado o prazo de cinco dias para que a agente postal da avenida Rio Branco, nesta Capital, D. Francisca Heet, apresente sua devesa, visto não ter recolhido aos cofres da thesouraria

desta repartição a quantia de 108:369\$897, relativa á diferença dos saldos não recolhidos á thesouraria, no periodo do 6 de dezembro de 1912 a 7 de agosto do corrente anno, conforme lhe foi determinado pelas portarias ns. 1.399 e 1.414 e 1.414 e 1.414 de 1 e 2 do corrente.

Sub-Directoria do Expediente, 3ª seção. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1916. — O sub-director, Ernesto Lirio de Siqueira.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. sub-director, convido os remittentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugio no quarto trimestre do anno findo, a comparecerem na Thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva:

Numero do registrado — Procedencia — Destinatario — Remettente — Destino

255 B — Succursal de Botafogo — Antonio Brechó dos Santos — P. S. O. S. — D. Clara.

N. 7.835 — Cascadura — Bellanisia do Nascimento — Elisabeth Nascimento — Sergipe.

N. 525 B — Succursal de Botafogo — Hermenegildo José Martins — Maria Joanna — Estado do Rio.

N. 165 B — Engenho de Dentro — João Serafin Barbosa — Maria A. C. Barbosa — S. Paulo.

N. 1.177 A — Avenida Rio Branco — João Barbosa — Bruno & Mesquita — Matto Grosso.

N. 4.337 A — Avenida Rio Branco — Lauretina E. da Conceição — Thomaz Martins — Barra Mansa.

N. 1.150 — Avenida Rio Branco — Placido R. Venancio — Ignorado — Ca.

N. 339 A — Avenida Rio Branco — Renato João Eugenio — João Eugenio — Rio.

N. 2.776 A — Avenida Rio Branco — Saturnino Santos Garin — Conceição — Porto Alegre.

N. 2.488 — Deodoro — Thomaz F. dos Santos — Cicero F. G. — Pernambuco.

N. 2.361 — Largo de Catumbi — Carlindo da Silva Calita — Maria Paulina dos Reis — E. do Paty.

N. 1.312 — Ignorado — Arthur Peixoto — Mathilde Peixoto — Ilha Grande.

N. 1.810 — Largo da Lapa — Albert Lehman — Ignorado — B. Ayres.

N. 3.069 — Praça Onze de Junho — Antonio Francesco — Francella — Italia.

N. 939 — Avenida Rio Branco — De Marchi Antonio — Ignorado — Italia.

N. 1.439 — Bangú — Vicente Guilherme da Silva — Manoel Guilherme da Silva — Pernambuco.

N. 12.076 — Avenida Rio Branco — Juliette Briara — Zuzú — Porto Alegre.

N. 20.771 — Praça Municipal — Adeline F. de Menezes — Maria Rosa — Sergipe.

N. 2.235 — S. Luiz Gonzaga — J. F. Harrison — Maria de Almeida Pereira — Rio.

N. 385 — Rua Marquez de Abrantes — Maria G. Liberta — Mary Carney — Bello Horizonte.

N. 6.554 — Estação Central — Anjelo Lofer — Fany Lofer — S. Paulo.

N. 844 — Largo de Catumbi — Maria

da Conceição de Jesus — Francelino A. Lima — Juiz de Fôra.

N. 775 — Largo da Lapa — José Joaquim Morlagua — Joaquim M. da Fonseca — S. Paulo.

Rio — A. Campos — Marietta Torres — Rio.

Rio — G. Levazier — W. Bons — Hermes — (Rio Grande do Sul).

Rio — Francisco Alves Pereira — Ignorado — Espirito Santo.

Primeira secção do Tráfego, 25 de outubro de 1916. — O secretario, Severino Neita.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA VENDA DE VIGAS DE AÇO EM DUPLO T

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 28 do corrente mez na Intendencia desta Estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para a venda das seguintes vigas de aço em duplo T:

Que se encontram no Deposito Geral da 5ª divisão em S. Christovão:

600 vigas de aço de 6^m,00 cada uma do perfil normal n. 10;

200 vigas de aço de 8^m,00 cada uma do perfil normal n. 15;

60 vigas de aço de 10^m,00 cada uma do perfil normal n. 20.

Que se encontram no pátio da estação do Norte:

50 vigas de aço de 8^m,00 cada uma do perfil normal n. 15;

48 vigas de aço de 10^m,00 cada uma do perfil normal n. 20.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para o kilogrammo, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A entrega será em qualquer estação da Central designada pelo comprador.

A Estrada vende este material, estabelecendo porém a condição de que não poderá ser, em caso algum, exportado para o estrangeiro.

A Alfandega será dado por feito conhecimento, de forma a que possa impeller a falta de cumprimento dessa condição, si por acaso for tentada.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas assignadas, com indicação das respectivas especificações, serão entregues, em duas vias, e em envolveres fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvere deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a proposta, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a pagar a importância total dentro do prazo de 10 dias, a partir da data em que a estrada scientificar o peso exacto do material.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços offerecidos

sejam muito baixos, de maneira, antes de abertas as propostas, qual o preço minimo abaixo do qual não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço em réis por unidade de material.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas do vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento do preço sobre a proposta mais cara.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 23 do setembro de 1916. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS, LUBRIFICANTES, ESTOPA E GRAXA, DURANTE O ANNO DE 1917, PARA A QUARTA DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 23 de outubro proximo futuro, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1917, de:

150.000 litros de óleo para carros;

300.000 litros de óleo para cylindros;

350.000 litros de óleo para machina;

140.000 kilogrammos de estopa de algodão;

45.000 kilogrammos de estopa de lã;

15.000 kilogrammos de graxa.

Com relação a oleos e a estopa de algodão serão entregues duas terças partes em um espaço de tempo igual a sessenta dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas; o restante, até 30 de junho de 1917. Quanto á estopa de lã e á graxa, a entrega será de toda a quantidade pedida, dentro do primeiro espaço de tempo acima citado, de sessenta dias.

As quantidades não entregues nos prazos marcados darão á estrada o direito de comprar no mercado, correndo por conta do fornecedor em falta a diferença do preço para mais, ficando ainda sujeito a uma multa que poderá variar de 200\$ a 1:000\$, conforme entendimento da administração.

Para effectividade das penas que que incorrer, ficará o fornecedor obrigado a integralizar, immediatamente, a caução todas as vezes que ella for desfalcada.

Só serão recebidas as propostas que rigorosamente satisfizerem os seguintes requisitos:

1º, não encerrar em um mesmo envelope propostas separadas;

2º, indicar o nome da fabrica fornecedora;

3º, indicar o nome e a marca do artigo;

4º, indicar o preço em qualquer moeda, para o litro de óleo e para o kilogrammo de estopa ou graxa.

A tara das quartilhas de oleos é de 35 kilogrammos e a das pipas de graxa de 64 kilogrammos.

Os artigos que vierem do estrangeiro deverão ser importados directamente

para o serviço da estrada e entregues na Intendencia, correndo por conta dos proponentes as taxas do Cães do Porto e as despesas até o local da entrega e por conta da estrada os direitos aduaneiros, devendo vir para isso os conhecimentos de embarque em nome da mesma estrada. Os que não vierem directamente, do mercado estrangeiro, serão também recebidos na Intendencia.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, cabendo a preferencia, de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra. Para comparação desses preços servirá o cambio á vista que vigorar na vespera do dia marcado para a concorrência e ás propostas relativas a artigos que venham directamente do estrangeiro se adicionará a importância relativa a direitos aduaneiros.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas especificações, serão entregues, em duas vias, em envolvere fechado, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esses envolveres devem ser acompanhados de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega das propostas, os proponentes deverão exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Todos os oleos e graxa, acima mencionados, devem satisfazer as condições exigidas pelo caderno de encargos, organizados pela 5ª divisão desta estrada, o qual se encontra á disposição dos interessados na dita Intendencia.

Os concorrentes devem apresentar na mesma Intendencia, até a vespera da mesma concorrência, as amostras de todos os artigos que pretendem fornecer, afim de serem as mesmas devidamente examinadas.

Essas amostras devem ser do volume minimo de tres litros de cada marca de óleo, de um kilogrammo de graxa e regular porção de estopa, tenha emobra já sido fornecido á estrada material do igual marca.

A questão de idoneidade dos proponentes e da analyse e acceptação das amostras, de óleo e graxa, apresentadas será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tenham sido julgados idoneos, ou as amostras não tenham sido julgadas em condições de ser acceptas, não serão abertas, salvo o caso de mais de uma marca de artigo em uma mesma proposta.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas quaes os preços maximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme está indicado, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. XXVI das instruções para o serviço de concorrência e deverão comparecer na referida intendência, onde lhes serão prestados os esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação dessa exigência.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 25 de setembro de 1916.
O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO PARA A 3ª DIVISÃO NO ANNO DE 1917

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 16 do proximo mez de outubro, na Intendencia desta Estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 50 aparelhos telephonicos L. M. Ericson para cima de meza.
- 50 aparelhos telephonicos L. M. Ericson para parede.
- 24 aparelhos telegraphicos Siemens Brothers & Comp.
- 4.000 kilos de arame zincado de 2 m/m.
- 10.000 kilos de arame de ferro galvanizado de 4 m/m.
- 500 kilos de arame francez de diversas cores.
- 3.000 kilos de arame de cobre de 2 m/m.
- 2.000 kilos de arame de cobre de 4 m/m.
- 10.000 arrucllas de borracha para pilha Leclanché.
- 1.000 bolões de madeira para campainha.
- 2.000 metros de cabo duplo envolto em chumbo n. 12.
- 1.000 metros de cabo de cobre envolto em chumbo para pedal.
- 10.000 carvões agglomerados para pilha Leclanché.
- 100 campainhas electricas americanas de 0,10x0,20 c/ tympano.
- 100 campainhas de ebonite para aparelho telephonic Ericson.
- 1.000 metros de conduit flexivel de 1/2".
- 1.000 metros de conduit flexivel de 5/8".
- 5.000 copos de 0,170 para pilha Leclanché.
- 5.000 copos de 0,180 para pilha Leclanché.
- 500 metros de conductor de quatro pernas para aparelho telephonic Ericson.
- 500 metros de cordão de seis pernas para aparelho telephonic Ericson.
- 2.000 escovas graphiticas para gerador de um e dois kw.
- 100 kilos de fita isolante paragon, branca e preta.

- 3.000 metros de fio flexivel.
- 1.000 kilos de fio n. 10 com isolamento de algodão W. P.
- 2.660 kilos de fio ns. 12 e 14, com isolamento de algodão W. P.
- 1.000 kilos de fio branco isolado em borracha n. 14.
- 1.000 kilos de fio de cobre coberto com gutta percha especial.
- 100 kilos de fio magneti n. 18.
- 100 kilos de fio magnetico n. 16.
- 120 kilos de fio magnetico n. 14.
- 160 kilos de fio magnetico n. 12.
- 160 kilos de fio magnetico n. 6.
- 160 kilos de fio magnetico n. 4.
- 2.400 fusíveis rolha de 10, 15, 20, 25, 30 e 60 ampères, partes iguaes.
- 800 fusíveis cartucho de 15, 20, 30 e 60 ampères x 230 volts, partes iguaes.
- 10.000 interiores porosos para pilha Leclanché de 0,160 e 0,170.
- 9.000 isoladores Capanema, sendo 2.000 n. 1, 5.000 n. 2 e 2.000 n. 3.
- 5.000 isoladores de osso.
- 3.000 isoladores forma rodapi da de 0,010.
- 1.000 isoladores de 10.000 volts.
- 2.000 isoladores de baixa tensão Petit Coat.
- 1.000 lampadas incandescentes de 65 x 16 filamento de carvão.
- 2.000 lampadas incandescentes economia de 120 x 16.
- 10.000 lampadas incandescentes economia de 120 x 32.
- 5.000 lampadas incandescentes economia de 120 x 25.
- 400 lampadas de 600 velas 1/2 watt por vela, de 120 volts.
- 400 lampadas de 400 velas 1/2 watt por vela de 120 volts.
- 2.200 lampadas incandescentes de 120 x 200.
- 100 lampadas incandescentes de 120 x 100.
- 100 lampadas incandescentes de 120 x 50.
- 10.000 laminas de carvão para pilha Leclanché de 0,160 e 170 m/m x 0,40 x 0,10 partes iguaes.
- 20 para-raios de 2 linhas.
- 2.000 pilhas Leclanché interior de sacco zinco circular de 0,270 completas.
- 500 pilhas secca Red Seal.
- 2.000 pilhas Leclanché pequenas agglomeradas em sacco de 0,170 completas.
- 1.000 rosaceas para cloats.
- 1.000 rosaceas para ferro.
- 200 sockets de base para cloats.
- 100 switchs monophasicos triphasicos de 30 amperes.
- 5.000 carvões voltaico com e sem mecha 12" x 1/2" partes iguaes.
- 5.000 cleats para dois fios.
- 3.000 globos n. 7, 39 e Westinghouse partes iguaes.
- 12.000 kilos de chlorhydrato de ammonca em pó.
- 10.000 litros de oleo XX para motor.
- 10.000 kilos de sulphato de cobre.
- 2.000 kilos de acido sulphurico puro para accumuladores.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, para a totalidade das especies de artigos entregues no Caes do Porto, dentro dos vagões da Estrada, direitos aduaneiros por conta da Estrada, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços das propostas servirá o cabulho a vista que vigorar na vespéra do dia marcado para a concorrência.

A entrega será feita dentro de um espaço de tempo de quatro mezes, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado a juizo da administração, no caso de força maior.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação

das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres do mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois do approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter seno uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em qualquer moeda, para a totalidade de especies de artigos que o proponente offerecer, entregues no Caes do Porto, dentro dos vagões da estrada, direitos aduaneiros por conta da estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instruções para o serviço de concorrência, e deverão comparecer na referida intendência onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação dessa exigência.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 26 de setembro de 1916.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS NECESSARIOS PARA A OFFICINA AUTOGRAPHICA DA INTENDENCIA, EM 1917.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 21 do proximo mez de outubro, na Intendencia desta Estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 300 kilogrammas de colla Victoria em massa.
- 450 metros de panno chagrin verde, encarnado e azul, em partes iguaes.
- 2.000 folhas de papel de duas faces, para capas.

- 50 resmas de papel amarello para impressão, formato AA.
 300 folhas de papelão de 0^m,87×0^m,67, ns. 10, 12 e 14,
 50 folhas de papelão de 0^m,87×0^m,67, ns. 6 e 8.
 600 resmas de papel assetinado em resmas de 500 folhas abertas BB 20 kilos.
 300 resmas de papel assetinado em resmas de 500 folhas abertas BB 24 kilos.
 300 resmas de papel assetinado em resmas de 500 folhas abertas BB 30 kilos.
 10 resmas de papel assetinado em resmas de 500 folhas abertas BB 30 kilos.
 250 resmas de papel assetinado em resmas de 500 folhas abertas AA 24 kilos.
 600 resmas de papel assetinado em resmas de 500 folhas abertas AA 30 kilos.
 150 resmas de papel assetinado em resmas de 500 folhas abertas AA 40 kilos.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, para cada uma das quantidades pedidas, entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços das propostas, servirá o cambio a vista que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência.

A entrega será feita dentro de um espaço de tempo igual a quatro mezes, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado o juizo da administração no caso de demora por força maior.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envelopos fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envelopo deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada se o proponente profôr recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para os e fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em qualquer moeda, para as quantidades pedidas que o proponente offerecer, entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da Estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edi-

tal, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida Intendencia onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 27 do setembro de 1916.— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE VIGAS DE AÇO EM DUPLO T.

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para quando for annunciada a concorrência para a venda de vigas de aço em duplo T, convocada para amanhã por edital de 23 do corrente mez,

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 27 de setembro de 1916.— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento NUCLEO COLONIAL «BANDEIRANTES»

MUNICIPIO DE S. JOSÉ DO BARREIRO — ESTADO DE S. PAULO

Edital de concorrência

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, contida em aviso n. 767, de 18 do julho ultimo, que se acha aberta concorrência para a exploração, mediante ajuste de parceria, pelo prazo de dois annos, dos terrenos do nucleo acima referido, onde existem as seguintes installações:

Fazenda Formoso:

Machinismos para café

- 1 descascador Engelberg n. 4.
- 2 ventiladores.
- 3 elevadores.
- 1 catador.
- 1 separador.
- 1 cixo de transmissão, com 11 polias,

Machinismo para arroz

- 1 descascador Engelberg n. 4.

Machinismos para canna de assucar

- 1 jogo de moendas de ferro, com tres cylindros.
- 1 alambique de cobre, com capacidade para 240 litros.
- 3 dornas.
- 3 toneis.

Todos os machinismos são accionados por força hydraulica, empregando-se uma roda de ferro com o diametro de 4^m,90 e a largura de 0^m,94.

As propostas deverão ser apresentadas, até o dia 30 do corrente mez, no nucleo colonial «Bandeirantes», ou na Inspectoria do Serviço de Povoamento, á rua José Bonifacio n. 21, sobrado, em S. Paulo, ou, ainda, nesta directoria, em envelopos fechados, devidamente datadas e selladas, com as firmas reconhecidas e acompanhadas dos respectivos documentos de idoneidade dos proponentes.

As propostas não poderão conter emendas ou rasuras e mencionarão:—a residencia do proponente; a tabella de preços (por extensão e em algarismos), as condições especiais e as vantagens offerecidas para o beneficio dos productos e exploração dos terrenos.

Não poderão conter as propostas sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do ajuste, que será lavrado de conformidade com o estatuido no art. 80 da lei n. 3.089, de 8 do janeiro do corrente anno, ficando sob a responsabilidade do parceiro a guarda, conservação e reparação dos supra referidos machinismos e demais bemfeitorias.

As propostas serão abertas, nesta directoria, no dia 5 do outubro vindouro, ás 13 horas, e lidas em presença dos interessados, não se obrigando o Governo a aceitar quaesquer das propostas apresentadas, podendo, mesmo, rejeital-as todas.

No envelopo das propostas deverão ser declarados o nome do proponente e o objectivo de suas propostas.

Directoria do Serviço do Povoamento, em 5 do setembro de 1916.—Dulpe Pinheiro Machado, director.

Directoria do Serviço de Povoamento

NUCLEOS COLONIAES—CRUZ MACHADO, VERA GUARANY E APUCARANA—ESTADO DO PARANÁ

Leilão

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, que nos dias 1, 10 e 25 de outubro do corrente anno serão vendidos em hasta publica, respectivamente, nos nucleos coloniales Cruz Machado, Vera Guarany e Apucarana, situados no Estado do Paraná, os semoventes e materiaes constantes da relação abaixo discriminada.

Não serão aceitos lances inferiores aos preços da avaliação de cada objecto e os compradores garantirão seus lances com o signal de 20 % (vinte por cento) no acto da arrematação, sendo a entrega feita, nos mesmos nucleos, logo após o leilão ou dentro do prazo de tres dias, a contar do dia do leilão, o mediante completo pagamento.

Directoria do Serviço de Povoamento, 14 do setembro de 1916.—Dulpe Pinheiro Machado, director.

Relação dos semoventes e materiaes existentes nos nucleos Cruz Machado, Vera Guarany e Apucarana

Nucleo Cruz Machado

Animaes cavallares, tres.

Idem muares, sete.

1 automovel para seis pessoas «Sigma», em máo estado.

1 carro ambulancia, em bom estado.

2 carroças, em máo estado.

1 carroça, em máo estado.

2 carabinas, em bom estado.

1 carabina, em máo estado.

1 estufa a kerozeno, em bom estado.

1 fogão economico, em bom estado.

1 moinho grande (incompleto), largura

1 semeadeira, em bom estado.

2 arados, em bom estado.

1 arado simples, em bom estado.

2 arrancadores de tócos, em bom estado.

1 grade de discos, em bom estado.

2 grades, grandes, em bom estado.

2 grades, pequenas, em bom estado.

1 bomba com oito metros de cano, para agua, em bom estado.

1 torno de ferro com volante, em bom estado.

1 bigorna, em bom estado.

1 machina para furar ferro, em bom estado.

1 torno de mesa, para ferreiro, em bom estado.

Núcleo Vera Guarany

- 1 mesa com seis gavetas.
- 1 dita com tampo.
- 2apparelhos telephonicos.

Núcleo Apucarana

- 1 balança do precisão (estragada).
- 3 balanças commons (estragadas).
- 1 forceps.
- 1 armario.
- 2 mesas.
- 2 bombas (estragadas) e 70^m, 0 do canoa.
- 1 carneiro hydraulico.
- 1 motor a gazolina (estragado).
- 3 arados incompletos.
- 7 serras de aço a e desdobrar.
- 1 phaeton (estragado).
- 2 cavallos.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 196

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciênto que, de accôrdo com o art. 69 doCodigo de Ensino, fica espaçada por mais tres mezes a inscripção ao concurso para o provimento effectivo do lugar de substituto da 8^a (oitava) secção desta mesma escola, devendo terminar este prazo no dia 17 (dezesete) de novembro proximo futuro, ás 14 horas, á vista do disposto no art. 53 do citado codigo. A oitava secção compõe-se das seguintes materias: «Estradas ordinarias e do ferro (2^a cadeira do 2^o anno do curso especial). Pontes e viaductos (1^a do 3^o anno do curso especial), Navegação interior, portos de mar e pharões (2^a do 3^o anno do curso especial), Architectura, hygiene dos edificios e saneamento das cidades (3^a do mesmo anno), de accôrdo com o regulamento approved pelo decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 57, 58 59. 62, 63 e 64 doCodigo de Ensino, approved pelo decreto numero 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretario da Escola de Minas de Ouro Preto, 17 de agosto de 1916. — Francisco Antonio Lopes, secretario.

Directoria do Serviço de Povoamento NUCLEO COLONIAL «INCONFIDENTES»

MUNICIPIO DE OURO FINO, ESTADO DE MINAS GERAES

Leilão

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, que no dia 23 do corrente anno, serão vendidos em hasta publica, no nucleo colonial acima referido, os semoventes e materias constantes da relação, abaixo discriminada.

Não serão aceitos lances inferiores aos preços de avaliação de cada objecto, e os compradores garantirão seus lances com o signal de 20 % (vinte por cento), no acto da arrematação, sendo a entrega feita no mesmo nucleo, logo após o leilão, ou dentro do prazo de 24 horas a contar da data do mesmo, e mediante completo pagamento.

Directoria do Serviço de Povoamento, 27 do setembro de 1916.—Dulpe Pinheiro Machado, director.

Lista dos bens moveis e semoventes existentes no nucleo colonial Inconfidentes

- Um motor de 10 Hp.
- Uma serra franceza.
- Quatro polias.
- Um engenho do ferro para canna.
- Um alambique de cobre.
- Um tacho pequeno de ferro.

- Uma serra vertical.
- Duas rodas de ferro.
- Duas rodas de ferro denteadas.
- Uma roda de agua de madeira.
- No almoxarifado:
- 47 vergas de ferro para portas.
- Cinco berricas de oca.
- Um moimho para fubá, todo de ferro.
- 535 fixas para portas e janelas.
- 51 trancas grandes.
- 100 machados.
- 70 kilos das vergas de aço.
- 10 enxadões.
- Uma caixa de tarracha incompleta.
- 69 foices.
- Um descascador de arroz.
- 40 pás.
- Oito picaretas.
- 227 borboletas.
- Um torno de furar ferro.
- Duas bigornias.
- Dous jogos de rodas de caminhão.
- Na cocheira:
- Um carro de boi.
- Um burro «Calçado» cor de pello do rato.
- Um burro «Figueiro» vermelho.
- Um burro «Foguete» cor de macaco.
- Um burro «Potisco» de cor russa.
- Um cavallo «Castanho».
- Uma besta «Jangada» zaina.
- Uma besta «Rusinha» russa.
- Uma besta «Cordalira» queimada.
- Uma besta «Cabrinha» cor de pello do rato.
- Uma besta «Chorosa» tordilha.
- Uma besta «Bandolla» cor de pello do rato.
- Uma besta «Mogyana» cor de pello do rato.
- Uma besta «Bolívia» cor de pello do rato.
- Uma besta «Andorinha» cor do pello do rato.
- Uma besta «Menina» castanha.
- Uma besta «Azuleika» tordilha.
- Tres carroças.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Casa de Saúde Dr. Eiras

RELATORIO QUE DEVE SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM 29 DE SETEMBRO DE 1916.

Srs. accionistas—Laconicos são sempre estes relatorios porque, além de nos prestarmos de melhor grado a dar as explicações que os senhores accionistas necessitarem, o balanço anexo é claro e nossas transacções tão simples que nelle tudo se encontra á primeira vista.

Como sempre, também pedimos aos Srs. accionistas a visita ao nosso estabelecimento para verem os grandes e importantes melhoramentos que durante o anno nelle introduzimos.

Ao conselho fiscal e ao pessoal auxiliar os nossos agradecimentos.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1916.—Dr. Carlos Fernandes Eiras, presidente.

Parecer do Conselho Fiscal

Srs. accionistas—O conselho fiscal da companhia Casa de Saúde Dr. Eiras, tendo examinado meticulosamente os documentos e o balanço do 26^o anno social, findo em 30 de junho ultimo, é do parecer que sejam os mesmos approvedos.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1916.—Dr. José Eiras Junior.—Eugenio Kahn.—Octavio Silva Costa.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1916

(26^o anno social)

Activo

Predios e terrenos.....	600:000\$000
Apparelhos, moveis e utensilios.....	33:947\$ 99
Secções de cirurgia.....	25:039\$ 00
Rouparia.....	2:617\$ 00
Caixa da directoria.....	40:000:000
Saldo de varias contas.....	361\$ 000
Caixa.....	10:146\$ 160

Réis..... 712:163,950

Passivo

Capital.....	350:000\$000
Debentures da companhia.....	179:000\$ 00
Deposito da Directoria.....	40:000\$ 00
Fundo de reserva.....	3:795\$ 00
Contracção.....	15:000\$ 000
Saldo de varias contas.....	91:634\$ 250

Réis..... 712:163\$ 950

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1916.—Dr. Carlos Fernandes Eiras, presidente.—Carlos Liberalli, guarda livros.

Companhia Brazilia

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA BRAZILIA REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 1916

Aos 31 dias de agosto de 1916, ás 2 hora da tarde, achando-se, na sede provisoria da Companhia, á Praia de S. Crisovão n. 67, os Srs. accionistas abaixo assignados, representando 1.873 acções, com direito a 186 votos e havendo assim numero legal para funcionar a assembléa, o Sr. Alfredo R. Fritz, director da Companhia, declara installada a assembléa e convida os Srs. accionistas a indicarem quem deva presidir-a.

O Sr. coronel Cornelio Lima faz indicação do Sr. Dr. Rodolpho G. de S. Fritz, o que é approvedo, assumindo este a presidencia e, depois do agradecer a honra de sua eleição, convida para secretarios os Srs coronel Cornelio Lima e Fritz Krug, os quaes occupam os respectivos lugares.

O Sr. presidente manda proceder á leitura do relatorio da directoria referente ás occorrencias durante a fallencia da companhia e ao periodo social que terminou em 31 de julho ultimo, o qual é do teor seguinte: (é dispensada a publicação do relatorio e parecer do conselho fiscal, por já se acharem publicados no *Jornal do Commercio* de 30 de agosto).

Em seguida o relator do conselho fiscal, Sr. Dr. Ernani Torres, procede á leitura do parecer sobre as contas em discussão, terminando por propor a approvação das mesmas, o que é resolvido affirmativamente pela assembléa, por unanimidade de votos, o qual é concebido nos seguintes termos: dispensada a publicação.

Passando-se á segunda parte da ordem do dia, o Sr. Alfredo R. Fritz, declara que renuncia ao cargo de director da companhia, em consequencia de que o Sr. presidente manda proceder as eleições dos directores, para servirem pelo tempo regimental, e dos membros do conselho fiscal e supplentes, para servirem no presente periodo social, suspendendo a sessão por alguns minutos, para que os Srs. accionistas se munam das respectivas cedulas,

Reaberta a sessão, verifica-se terem obtido maioria de votos os seguintes Srs. accionistas, que são respectivamente proclamados pelo Sr. presidente, a saber:

Para directores:

Alfredo R. Fritz e Dr. Giovanni Eboli.

Para membros do conselho fiscal:

Dr. Milton Cruz, L. Riedlinger e Dr. Ernani Torres.

Para suplentes do conselho fiscal:

Coronel Carneiro Lima, Dr. Nelson Rangel e Fritz Krug.

Estando esgotada a ordem do dia, o Sr. coronel Carneiro Lima, recordando ainda o triste acontecimento da morte do coronel Paulo Th. Fritz, que era accionista e director da companhia, propõe que se consigne na acta da sessão um voto de profundo pesar, que o Sr. presidente, interpretando o sentimento unânime da assembleia, dá por aprovado, agradecendo, panhorado, por si e por sua família.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece o empreecimento dos Srs. accionistas e encerra a sessão a qual eu, secretario, Coronel Lima, lavrei a presente.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1916.—R.G. de Siqueira Fritz, presidente.—Coronel Lima, 1º secretario.—Fritz Krug, 2º secretario.—L. Riedlinger.—Theodor Fritz, como testamenteira de Paulo Th. Fritz.—Alfredo R. Fritz.—Zeferino de Faria.—Milton Cruz.—Dr. Giovanni Eboli.

Sociedade Anonyma Empresa Cambuquira de Aguas Mineraes

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DE ACCIONISTAS

Aos vinte e dois de setembro de mil novecentos e dezesseis, nesta cidade do Rio de Janeiro, á rua 13 do mar 13, sede da empresa, compareceram accionistas representando seiscentas e nove (609) acções nominativas e duas mil cento e cinco (2.105) acções ao portador, cujos titulos foram devidamente depositados e nos termos do livro de presença de accionistas, tendo sido a convocação feita por publicações no *Diario Official* de 10 do corrente e *Jornal do Commercio*.

Verificado haver numero legal foi aclamado para presidir os trabalhos da assembleia o accionista commendador Cicero Bastos, que convidou para secretarios os accionistas Pedro Martins e Joaquim Victor de Souza Meirelles Netto.

Pelo presidente foi exposto o fim da reunião que consistia em se eleger os membros da Directoria e do Conselho Fiscal, cujos mandatos estão terminados e approvar as contas.

Dada a palavra ao accionista Dr. Alvaro M. Guimarães, director superintendente, por es e foi communicado que, nos termos da authorização que lhe foi dada pela assembleia geral extraordinaria realizada a 29 de julho do corrente anno, fez com o governo do Estado do Minas Geraes uma alteração no contracto de concessão nos termos da publicação no *Minas Geraes*, jornal official, em 1 de setembro do corrente, tendo sido o contracto lavrado em Belo Horizonte no dia 26 de agosto ultimo, ficando assim a empresa livre dos onus relativos a obras consignadas no primeiro contracto. Que apresenta as contas

extrahidas dos livros commerciaes da sociedade desde a data em que tomou conta da administração da empresa; e por estas contas poderão os Srs. accionistas verificar que, se não é prospero o estado economico e financeiro da empresa, em todo caso se vê que ha diminuição do despezas, já se encontra um pequeno lucro que deverá ser augmentado com a normalidade dos negocios da empresa.

Posta em discussão e votação foram as contas approvadas por unanimidade dos votos, deixando de votar o director superintendente.

Pelo presidente, foram convidados os Srs. accionistas a procederem a eleição do director superintendente, director-gerente e membros do conselho fiscal e suplentes.

Feita a eleição foi verificado o seguinte resultado:

Para director-superintendente Dr. Alvaro M. Guimarães, cento e sessenta e oito votos e cento e um em branco, e para director-gerente Joaquim Victor de Souza Meirelles Netto, duzentos e quatorze votos e cinquenta e cinco em branco;

Para membro effectivo do conselho fiscal Dr. Joé Balbino de Siqueira, Joaquim Corrêa de Mello e Henrique Bastos;

Para suplentes, Alberto Vieira dos Santos, Adriano Galvão e Antonio Camargo.

Anunciado o resultado da eleição foram immediatamente empossados os membros da directoria.

Nada mais havendo a tratar-se o presidente levantou a sessão para que fosse lavrada a presente acta. Lavrada esta e posta a votos, foi approvada e vai por todos assignada com o signa Pedro Martins, secretario, que a escreveu assigno.—Cicero Bastos, presidente.—Pedro Martins, secretario.—Alvaro M. Guimarães, por si e por Maria Prado Guimarães e Alberto Prado Guimarães.—Joaquim Victor de Souza Meirelles Netto.—Por procuração de Avelinda Bastos, Cicero Bastos.

Müller & C.

Sociedade em commandita por acções

RELATORIO E CONTAS A SEREM APRESENTADAS Á ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, CONVOCADA PARA O DIA 29 DE SETEMBRO DE 1916

Srs. socios commanditarios.—Venho apresentar o primeiro relatório da sociedade em commandita por acções Müller & C. abrangendo um periodo de 18 meses, isto devido á demora da liquidação da extincta firma e organização da actual.

Independente da boa vontade dos socios solidarios, os primeiros seis meses foram quasi que completamente perdidos, não fazendo a sociedade nem para as despesas.

Mas não desanimamos e graças á boa vontade de algumas das principais fabricas conguinas em pouco tempo formamos um sortimento bastante variado e vantajoso em preços, de forma a podermos acompanhar a concorrência e de vez a vez augmentar as nossas vendas que permitiram atingir a um lucro bem satisfactorio, podendo sempre descontar as contas dos nossos fornecedores, para isso lançando somente mão de uma pequena parte dos creditos bancarios que temos á disposição.

O resultado permittiu realizar o capital solidario de 100 contos, garantido dividendo de 6 %, fazer uma chamada de 10 % do capital commanditario pelos socios solidarios,

uma vez approvadas por vós as contas e effectuar algumas reservas.

Em 31 de julho proximo passado, em assembleia geral extraordinaria, foi votado o augmento do capital a 630:000\$, convertendo o nosso unico e dor privilegiado da antiga firma o seu credito de 130:000\$ em acções, conforme as alterações dos estatutos publicadas no *Diario Official* de 23 de agosto de 1916.

Cumpro-me ainda agradecer aos bancos e fornecedores a confiança que dispensaram á nossa firma, assim como aos nossos bons frequentes pela preferencia que nos dispensaram.

Aos meus collegas solidarios e aos dignos membros do nosso conselho fiscal, os meus sinceros agradecimentos pela efficaz colaboração.

Julgando ter demonstrado a nossa situação social, estamos, porém, ao vosso completo dispor para vos prestar outro qualquer esclarecimento, accedendo de bom grado alguma indicação que vos possa suggerir para o nosso maior desenvolvimento.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1916.—O socio solidario, gerente, *Jacques Muller Merian*.

Parcer de casa Rio geral

O conselho fiscal da sociedade em commandita por acções Müller & C. em observancia ás disposições legais, procedeu ao exame da descripção desta sociedade e encontrou tudo na devida ordem e em conformidade com o balanço apresentado pelos socios solidarios.

Pede a vossa attenção para o balanço e annexos apresentados pelos mesmos socios solidarios.

Este balanço, abrangendo um periodo de 18 meses, é o resultado de um trabalho de bastante lucra, porquanto a sociedade reorganizou-se e principiou a funcionar justamente em uma época de grande reatamento de creditos e de alta constante na taxa de fazendas, a que se dedica especiahmente.

Contudo, ella teve os seus esforços compensados do melhor exito, conseguindo tirar um lucro compensador.

Nestas condições, este conselho é de parecer e propõe que sejam approvadas todas as actas e contas dos socios solidarios, relativos ao periodo de janeiro de 1915 a junho de 1916.

Terminando o seu mandato, o conselho fiscal da sociedade em commandita por acções, Müller & C. agradece a confiança que lhe foi dispensada e espera que a eleição recaia em nomes de maior competencia.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1916.—*João Ferrer*.—*Hans Huber*.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1916

A lito

Caixa.....	40:882\$180
Depositos.....	47\$5000
Conta mobilia.....	7:533\$350
Contas correntes.....	841:282\$330
Bancos, contas deposito a ó.....	2:719\$140
Acções e debentures.....	71:000\$000
Letras do Tesouro.....	3:700\$000
Bancos, contas de c. branca.....	433:271\$610
Diversas contas.....	23:412\$320
Fazendas goras.....	347:214\$590

4.772:210\$220

Passivo

Capital.....	500:000\$000
C. F. Keller & Comp.....	130:000\$000
Letras a pagar.....	5:001\$340
Bancos, contas caucionadas..	124:967\$640
Endossos.....	433:271\$610
Fornecedores.....	436:062\$350
Reserva especial.....	18:800\$000
Contas duvidosas.....	11:163\$030
Reservas sobre descontos....	14:018\$640
Fundo de reserva.....	21:762\$660
Primeiro dividendo.....	20:400\$000
Imposto sobre dividendo.....	1:020\$000
Diversas contas.....	17:878\$830
Lucros dos solidarios para res- gate do capital commandi- tario.....	31:000\$000
Lucros e perdas.....	1:863\$880

1.772:210\$220

Rio do Janeiro, 30 de junho de 1916.—
Jacques Muller-Merian, socio solidario gerente.
— Jorge de Gusmão Junior, guarda-livros.

SOCIEDADES CIVIS**Conselho Superior de Ensino**

Gymnasio Pelotense

PELOTAS

(Rio Grande do Sul)

LISTA DOS EXAMINANDOS DO GYMNASIO PELOTENSE

1. Darcy Rocha da Rosa — Geographia, chorographia do Brazil e elementos de cosmographia, arithmetica e algebra elementar.
2. Manoel Luiz Rosa Osorio — Geographia, chorographia do Brazil e elementos de cosmographia, arithmetica e algebra elementar.
3. Francisco de Paula Amarante Filho — Portuguez, francez, inglez, latim, historia do Brazil e historia universal, historia natural, physica e chimica.
4. Jorge Salis Goulart — Portuguez, francez, inglez, latim, arithmetica, algebra elementar, geographia, chorographia do Brazil e elementos de cosmographia, historia do Brazil e historia universal.
5. Olivério de Souza Campos — Arithmetica, algebra elementar, geographia, chorographia do Brazil e elementos de cosmographia.
6. Lourival Elysio de Alcantara — Portuguez, geometria e trigonometria rectilinea, physica e chimica.
7. Francisco Ramalho de Almeida — Portuguez, francez, inglez, historia do Brazil e historia universal, historia natural, arithmetica e algebra elementar.
8. Oswaldo Coufal — Portuguez, francez, allemão, physica e chimica, historia natural, arithmetica, algebra elementar, geometria e trigonometria rectilinea.
9. Aristoteles Pinto da Silva — Portuguez, francez, arithmetica, algebra elementar, geographia, chorographia do Brazil e elementos de cosmographia, historia do Brazil e historia universal.
10. Ary Só Marante — Portuguez e francez.
11. Paulo E. Guityay — Portuguez, francez, inglez, arithmetica, algebra elementar e historia natural.
12. Claro Tavares de Oliveira — Portuguez, francez e arithmetica.
13. José Corrêa da Silva — Francez, latim, geographia, chorographia do Brazil e elementos de cosmographia, historia do Brazil e historia universal, historia natural.

14. Hermes Aquino — Portuguez, geometria e trigonometria rectilinea e physica e chimica.

15. Adhemar de Souza Campos — Portuguez, francez, inglez, geographia, chorographia do Brazil e elementos de cosmographia, arithmetica, historia do Brazil e historia universal.

Pelotas, 8 de setembro de 1916. — Manoel Luiz Osorio.

Manoel Simões Lopes: — Joaquim Augusto de Assumpção.

Reconheço as firmas supra de Manoel Luiz Osorio, Manoel Simões Lopes e Joaquim Augusto de Assumpção.

Pelotas, 14 de setembro de 1916. — Em testemunho H. C. da verdade, Helminio Cunha, ajudante do 1º notario em seu impedimento.

Sociedade Espirita Bom Jesus Divino Mestre**ERRATA**

Na publicação Sociedade Espirita Bom Jesus Divino Mestre, a pags. 11.026 do *Diario Official* de hontem, onde se lê: Art. 26. Ao presidente compete, deve ler-se: Ao procurador compete...

ANNUNCIOS**Companhia Luz Stearica**

Do dia 2 de outubro proximo futuro, em diante, pugna-se no escriptorio desta companhia, á rua do Ouvidor n. 50, sobrado, das 13 ás 14 horas, os juros dos *debentures* da companhia, relativos ao 9º *coupon* (semestre corrente).

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1916. — Pela Companhia Luz Stearica, Julio B. Ottoni, presidente.

Companhia Luz Stearica

A Companhia Luz Stearica faz saber, para os fins legais, que se acham amortizados mais mil cento e sessenta e dous (1.162) *debentures* do actual emprestimo e de ns. 208 a 307, de 3.028 a 3.044, de 5.430 a 5.629, de 11.280 a 11.379, de 11.630 a 11.679, de 12.457 a 12.466, de 16.871 a 16.893, de 18.287 a 18.586, de 19.387 a 19.566, de 24.325 a 24.334 e de 24.403 a 24.534, além das amortizações dos semestros anteriores e já annunciadas, sendo, portanto, de cinco mil seiscentos e sessenta e dous (5.662) a quantidade dos *debentures* do dito emprestimo amortizados até hoje, em cumprimento do contracto de emprestimo em circulação.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1916. — Pela Companhia Luz Stearica, Julio B. Ottoni, presidente.

Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Convidamos os S.s. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 3 de outubro proximo futuro, ás 14 horas, na sede social á rua Sachet n. 29, 2º andar, afim de dar-se conhecimento do relatório da directoria e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao anno proximo passado, procedendo-se em seguida á eleição do conselho fiscal e suplentes.

As acções ao portador deverão ser depositadas no escriptorio da Companhia tres dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1916. — João T. Soares, presidente.

Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria**HOSPITAL DOS LAZAROS****AFORAMENTO DE TERRENO**

Nesta secretaria, á rua da Quitanda, recebem-se propostas em carta fechada, até 30 de setembro corrente, para o aforamento do terreno á rua Mello e Souza, situado entre o numero 117 e o rio da Joana, cujo dominio directo pertence ao Hospital dos Lazaros.

O aforamento será feito nas condições dos demais já effectuados pelo Hospital dos Lazaros, declarando os concurrentes qual a joia que offerecem em beneficio do mesmo hospital.

A secretaria dará as informações que forem pedidas pelos interessados.

Secretaria do Hospital dos Lazaros, 1 de setembro de 1916. — O secretario, Alfredo L. Ferreira Chaves.

Companhia Industrial e Agrícola do Torreão**ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO**

Achando-se preenchidas todas as formalidades da lei, os Srs. subscritores de acções são convidados a se reunirem novamente no dia 30 do corrente mez, ás 14 horas, á rua da Assembléa n. 33, sobrado, para a assembléa geral de constituição definitiva da sociedade.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1916. — Os fundadores.

Clubs Patek-Philippe**CARTA PATENTE N. 1**

Pela loteria da Capital Federal de hoje foram amortizadas as seguintes inscrições

Inscrição n. 473, correspondente aos tres algarismos finais do primeiro premio — N. 40473.

Inscrição n. 253, correspondente aos tres algarismos finais do segundo premio — N. 34253.

Inscrição n. 468, correspondente aos tres algarismos finais do terceiro premio — N. 10468.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1916.

O FISCAL DO GOVERNO,

Dr. A. Bessone Corrêa.

N. B. — Qualquer mercador, desde o valor de 79.000, pôde ser adquirida, no Club PATEK-PHILIPPE, em prestações semanais desde 1\$ até 8.000.

Gondolo & Labouriau

RELOJÓEIROS

81, Rua da Quitanda, 81